



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVII — N.º 28

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1979

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 83.141, de 6 de fevereiro de 1979

Promulga o Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo n.º 57, de 15 de junho de 1977, o Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas, na linha de fronteira brasileiro-peruana, a 5 de novembro de 1976;

Considerando que o referido Acordo entrou em vigor, por troca de notas, nos termos de seu Artigo 11, a 15 de janeiro de 1979;

DECRETA:

Artigo 1º Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL

Antônio Francisco Azerezo da Silveira

ACORDO PARA UTILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES COSTEIRAS E DE NAVIOS NA REGIÃO AMAZÔNICA, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru,

Conscientes da importância da navegação fluvial no Rio Amazonas de ambos os países e com o propósito de coordenar a utilização das estações do serviço móvel marítimo em águas interiores, decidiram celebrar o presente Acordo com as seguintes disposições:

ARTIGO I — DEFINIÇÕES

1. Para o presente Acordo as seguintes definições foram adotadas:

1.1 — Acordo

O presente Acordo em seu todo, inclusive seus anexos.

1.2 — Estações Costeiras

Estações fixas abertas à correspondência pública, situadas na Região Amazônica e localizadas em território brasileiro ou peruano, que operem nas faixas do Serviço Móvel Marítimo.

1.3 — Estação de Navio

Estação móvel do Serviço Móvel Marítimo, no Rio Amazonas, executadas aquelas instaladas em navios militares e navios a serviço dos Estados.

1.4 — Listas de Estações

Listas elaboradas pelas Partes Contratantes que contêm os dados técnicos, operacionais e administrativos de todas as estações cobertas pelo Acordo.

1.5 — Entidades Operadoras

As Partes Contratantes nomeiam entidades operadoras para prestar os serviços objeto do presente Acordo:

a) pelo Brasil — Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A.

— EMBRATEL;

b) pelo Peru — Serviço de Comunicações Navais.

ARTIGO 2 — APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO ACORDO

2.1 — O Acordo tem por finalidade principal prover o Rio Amazonas dos meios de telecomunicações necessários à segurança e de apoio à navegação fluvial na região.

2.2 — As cláusulas do Acordo aplicam-se a todas as estações costeiras e de navios, brasileiras ou peruanas, conforme definidas no artigo primeiro.

2.3 — O Acordo terá sua aplicação iniciada com a implantação de estações costeiras em Iquitos (Peru), Benjamin Constant (Brasil) e Tefé (Brasil) e com a utilização das estações costeiras localizadas em Belém, Santarém e Manaus (Brasil).

2.4 — Antes de licenciar qualquer outra estação costeira na Região Amazônica, as partes Contratantes deverão procurar obter a coordenação necessária.

2.5 — As cláusulas do Acordo não modificam as obrigações e direitos das Partes Contratantes, previstos na Convenção Internacional de Telecomunicações e seus Regulamentos, inclusive o direito de cada Parte Contratante cobrir, com suas estações costeiras, a área do seu próprio território.

ARTIGO 3 — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 — Os equipamentos transmissores a serem utilizados nas estações costeiras e nas estações de navios deverão ser aqueles homologados pelas respectivas Partes Contratantes, com as seguintes características básicas:

a — possuir qualidades técnicas mínimas, como especificadas nos Apêndices 3, 17-A REV, 18 e 19 do Regulamento de Radiocomunicações (UIT);

b — permitir a operação em, pelo menos, 3 canais.

3.2 — As faixas de frequências a serem utilizadas serão:

a — 2 MHz, 4 MHz e 8 MHz;

b — 156 MHz a 174 MHz.

3.3 — Os tipos de emissão permitidos serão: radiotelegrafia (A-1) e radiotelegrafia (3A3A, 3A3J e 16F3).

3.4 — As estações costeiras deverão preencher as seguintes exigências mínimas de equipamentos:

a — 2 transmissores, 1 kw PEP;

b — 2 receptores;

c — 1 transceptor de VHF, FM, de 25 W.

3.5 — Até que as necessidades locais o exijam, as Estações de Tefé e Benjamin Constant (Brasil) estarão dispensadas de operar nas faixas de 156 a 174 MHz.

ARTIGO 4 — ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

4.1 — As estações costeiras deverão prover, pelo menos, os serviços de radiotelegrafia pública, segurança e socorro.

4.2 — As estações costeiras garantirão atendimentos durante pelo menos 8 (oito) horas por dia.

4.3 — Os procedimentos de comunicações (chamada, resposta, listas de tráfego, mensagens de socorro, etc.) serão os constantes do Regulamento de Radiocomunicações (UIT).

ARTIGO 5 — LISTA DE ESTAÇÕES

5.1 — As Partes Contratantes publicarão e intercambiarão suas respectivas Listas de Estações.

5.2 — As modificações às Listas de Estações serão comunicadas pelas Partes Contratantes concernentes e publicadas quando oportuno.

5.3 — Cada Lista de Estações deverá conter as seguintes informações:

a) Frequência de operação;

b) Data de início de operação;

c) Indicativo de chamada;

d) Parte Contratante que autoriza o funcionamento da estação;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO **MARIA LUZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

- e) Entidade responsável pela estação;
- f) Coordenadas geográficas (Estações Costeiras);
- g) Classe da Estação e natureza do serviço;
- h) Tipo e potência de emissão (PEP);
- i) Azimute da máxima irradiação (Estações Costeiras);
- j) Horário de Serviço; e
- l) Outros.

5.4 — Qualquer Parte Contratante que deseje:

a) modificar as características de uma estação que figure na Lista de Estações;

b) por em serviço uma estação que não figure na lista de estações; deverá notificar e, se for necessário, coordenar previamente com a outra Parte Contratante.

5.5 — Esta notificação deverá conter todas as características mencionadas no item 5.3.

5.6 — Somente as estações de navios cuja tonagem bruta seja igual ou inferior a 1600 toneladas constarão das Listas de Estações.

5.7 — As Partes Contratantes se obrigam a tomar as providências necessárias para que as Listas de Estações não sejam reproduzidas por organismos não autorizados.

ARTIGO 6 — PROCEDIMENTO EM CASO DE INTERFERÊNCIA PREJUDICIAL

6.1 — As Partes Contratantes devem cooperar na investigação e para a eliminação de interferência prejudicial ao serviço móvel marítimo, objeto deste Acordo.

6.2 — Em caso de interferência prejudicial, as Partes Contratantes deverão trocar informações para determinar a fonte e a responsabilidade da interferência, apresentando sugestões sobre medidas a serem tomadas para sua eliminação.

6.3 — As Partes Contratantes se comprometem a verificar o cumprimento das disposições contidas no Regulamento de Radiocomunicações (UIT) sempre que se detetem emissões de ensaio, ajuste ou experiência.

ARTIGO 7 — INSPEÇÃO DAS ESTAÇÕES DE NAVIOS

7.1 — Qualquer Parte Contratante terá pleno direito de inspecionar as estações de navio da outra Parte Contratante, quando estas estiverem em seu território, desde que a dita estação de navio tenha cometido alguma irregularidade, mantidos os direitos das Partes Contratantes, previstos pelos Acordos bilaterais e Regulamentos Internacionais vigentes.

7.2 — A Parte Contratante que efetue a inspeção, comunicará à outra Parte Contratante a razão motivadora da citada inspeção, fornecendo os dados elucidadores sobre as irregularidades encontradas.

7.3 — Nos casos previstos no item 7.2, se as irregularidades não forem sanadas no prazo de 60 dias, a partir da data da comunicação da irregularidade, a estação infratora será cancelada da Lista de Estações.

ARTIGO 8 — TARIFAÇÃO E ACERTO DE CONTAS

8.1 — As tarifas sobre prestações de serviços serão estabelecidas, ordenadamente, pelas Entidades Operadoras e ratificadas pelas Partes Contratantes.

8.2 — Poderão estabelecer-se tarifas especiais mediante Acordo prévio entre ambas as Partes.

8.3 — Eventuais ajustes de contas entre as Entidades operadoras serão incluídos nos ajustes de contas existentes entre as empresas responsáveis pelos serviços internacionais de telecomunicações das Partes Contratantes.

ARTIGO 9 — DENÚNCIA

9.1 — Qualquer Parte Contratante poderá, a qualquer tempo, denunciar o Acordo, através de notificação à outra Parte Contratante. A denúncia terá efeito seis meses após a data de sua notificação.

9.2 — A denúncia do Acordo não libera as Partes Contratantes de quaisquer obrigações ou compromisso assumido em acordos internacionais vigentes e normas consuetudinárias.

ARTIGO 10 — REVISÃO

10.1 — O presente Acordo é suscetível de revisão, por proposta de uma das Partes Contratantes.

ARTIGO 11 — ENTRADA EM VIGOR

11.1 — O presente Acordo entrará em vigor quando da troca de Notas Diplomáticas entre os respectivos Governos, após o cumprimento das formalidades internas cabíveis.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente válidos e assinados a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

Pelo Governo da República do Peru:

José de la Puente Radbil

Decreto nº 83.142, de 06 de fevereiro de 1979

Promulga o Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas, na linha de fronteira brasileiro-peruana, a 5 de novembro de 1976;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 63, de 22 de junho de 1977, o Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas, na linha de fronteira brasileiro-peruana, a 5 de novembro de 1976;

CONSIDERANDO que o referido Convênio entrou em vigor, por troca de notas, nos termos de seu Artigo 15, em 15 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º O Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA RECÍPROCA PARA A REPRESSÃO DO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS QUE PRODUZEM DEPENDÊNCIA, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU

Reconhecendo que o tráfico ilícito e o uso indevido de drogas que produzem dependência constitui um problema que afeta as Comunidades de ambos países;

Considerando que nossas fronteiras territoriais possibilitam o tráfico ilícito de drogas e que é o seu dever combater esta modalidade delitiva em todas suas formas; e

Desejando concertar um Convênio bilateral para a repressão do tráfico ilícito mediante uma cooperação mútua e adequada;

Ambos Governos designaram para esse fim como seus Plenipotenciários ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e, ao Excelentíssimo Senhor Embaixador José de la Puente Radbil, Ministro das Relações Exteriores da República do Peru.

Os quais acordam o seguinte:

Artigo 1º

O Convênio de Assistência Recíproca firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Peru, que adiante serão chamados Partes Contratantes, é um instrumento internacional para a repressão do tráfico ilícito de drogas que produzem dependência.

Artigo 2º

Entende-se por drogas que produzem dependência qualquer substância natural ou sintética que ao ser administrada ao organismo humano altera o estado de ânimo, a percepção ou o comportamento, provocando modificações fisiológicas ou psíquicas.

Artigo 3º

As Partes Contratantes para o cumprimento do presente Convênio se comprometem a adotar as medidas legislativas e administrativas que forem necessárias no mais breve prazo.

Artigo 4º

Reiterar as recomendações da 1ª Conferência Regional de países limítrofes subscritas em Cochabamba, Bolívia, a 11 de julho de 1975, por Delegados da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e do Peru.

Artigo 5º

Para alcançar os objetivos do presente Convênio os serviços competentes encarregados da repressão do tráfico ilícito de drogas e os organismos de saúde manterão mútua assistência técnico-científica, assim como também de informações sobre traficantes individuais ou associados.

Artigo 6º

Para os efeitos do presente Convênio se entende como Serviços Competentes os organismos policiais encarregados da repressão do tráfico ilícito de drogas, em seus respectivos territórios.

Artigo 7º

As Partes Contratantes, por intermédio dos organismos responsáveis pela repressão do tráfico ilícito das substâncias mencionadas no Artigo 2º, efetuarão as ações necessárias para que os autores, cúmplices e encobridores deste delito sejam submetidos a processo, observando as disposições legais vigentes em cada país.

Artigo 8º

As sentenças condenatórias pronunciadas por este delito serão comunicadas reciprocamente.

Artigo 9º

As Partes Contratantes com a finalidade de assegurar maior coordenação para a repressão do tráfico ilícito de drogas designarão nos respectivos Embaixadas um funcionário dos serviços competentes na qualidade de Adido especializado.

Artigo 10

Os serviços competentes das Partes Contratantes deverão realizar, pelo menos uma vez ao ano, uma reunião num ou noutro país, e, periodicamente, para consultas e intercâmbio de informações e avaliação dos resultados obtidos na repressão do tráfico ilícito de drogas.

Artigo 11

As Partes Contratantes procurarão efetuar intercâmbio do pessoal de seus serviços competentes para o estudo dos organismos e técnicas especializadas do outro país, com o fim de conseguir o melhoramento de sua participação na luta contra o tráfico ilícito de drogas em seus respectivos territórios.

Artigo 12

As Partes Contratantes, em casos concretos de tráfico ilícito de drogas ou de atividades conexas que pela sua importância e natureza interessem a ambos países, prestarão sua cooperação necessária para a realização de operações conjuntas, em zonas de fronteira.

Artigo 13

As Partes Contratantes intensificarão esforços para detectar e erradicar plantações e cultivos clandestinos de quais possam ser extraídas substâncias consideradas como drogas na área de seus respectivos territórios.

Artigo 14

Os organismos competentes de cada país estabelecerão os procedimentos e mecanismos necessários que permitam uma adequada execução apropriada do presente Convênio.

Artigo 15

O presente Convênio vigorará provisoriamente a partir de sua assinatura e entrará em vigência permanente na data em que ambos Governos se informem, por troca de notas, que procederam à sua aprovação, de conformidade com suas legislações internas.

Artigo 16

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciar este Convênio em qualquer momento mediante uma comunicação dirigida à outra, e a denúncia produzirá seus efeitos no prazo de 90 dias depois de recebida por esta última.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente válidos e assinados a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

Pelo Governo da República do Peru:

José de la Puente Radbil

Decreto nº 83.143, de 06 de fevereiro de 1979

Promulga o Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 62, de 21 de junho de 1977, o Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas, na linha de fronteira brasileiro-peruana, a 5 de novembro de 1976;

CONSIDERANDO que o referido Convênio entrou em vigor no dia 15 de janeiro de 1979, por troca de instrumentos de ratificação, nos termos de sua Décima Terceira Cláusula;

DECRETA:

Artigo 1º O Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 06 de fevereiro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

CONVÊNIO DE ABASTECIMENTO A MÉDIO PRAZO DE PRODUTOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU

Consoante o Convênio Comercial subscrito entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru comprometem-se a abastecer-se reciprocamente, através das empresas competentes de 1977 a 1980, de produtos agrícolas de origem brasileira e de metais não-ferrosos de origem peruana, de acordo com as necessidades de importação e as disponibilidades de exportação de ambos os países.

Primeira Cláusula

A garantia de mercado que o Peru oferece para a compra de produtos brasileiros em caso algum poderá significar um montante maior do que o das compras brasileiras feitas ao Peru, no quadro do Convênio Comercial.

Segunda Cláusula

Para o caso das compras brasileiras de metais não-ferrosos, o Governo da República Federativa do Brasil compromete-se a reservar um mínimo de trinta e cinco por cento (35%) das importações efetivas anuais feitas pelo Brasil, de 1977 a 1980, inclusive de cada um dos seguintes tipos de produtos:

— Cobre dos tipos catodos, wire bars e blister.

— Zinco refinado dos tipos Special High Grade (inclusive Die Casting Grade e Microlite) e High Grade.

No que se refere a zinco refinado, o Brasil efetuará suas compras do Peru de preferência do tipo Special High Grade.

A citada percentagem constitui o volume dos citados produtos peruanos, para os quais o Governo da República Federativa do Brasil garante colocação no mercado do Brasil, comprometendo-se a tomar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento desse compromisso quantitativo.

"Minero Perú Comercial" poderá colocar quantidades maiores daqueles produtos no mercado brasileiro, utilizando os canais mais convenientes, de preferência os estatais, dentro das condições comerciais usuais.

As condições das vendas de cobre e zinco, tais como preço, qualidades e especificações técnicas, pagamentos, embarques, etc., serão competitivos e acordadas diretamente entre "Minero Perú Comercial" e os importadores brasileiros.

Terceira Cláusula

O Governo da República do Peru, considerando as possibilidades de produção exportável, levará a efeito as ações necessárias, que estejam a seu alcance, com o fim de procurar atender as necessidades brasileiras de importação tanto na percentagem indicada como nas qualidades requeridas.

Quarta Cláusula

O Governo da República Federativa do Brasil informará anualmente ao Governo da República do Peru através do CONSIDER, durante os meses de setembro e outubro do ano precedente, as previsões da procura brasileira de importação de cobre e zinco refinados e de outros metais não-ferrosos, em cada tipo e qualidade.

O Governo da República do Peru, por intermédio de "Minero Perú Comercial", informará durante os meses de novembro e dezembro do ano precedente,

as quantidades de cada tipo e qualidade de cada produto que se compromete a abastecer cada ano.

Essas informações serão complementares e atualizadas trimestralmente.

Quinta Cláusula

Por comum acordo leva-se em consideração a possibilidade de exportação de concentrados de cobre peruano para o Brasil. Essas exportações serão matéria de convênios especiais a longo prazo.

Sexta Cláusula

Para o caso das compras peruanas de produtos agrícolas de origem brasileira no ano de 1977, ambas as Partes, de comum acordo, designam os produtos e quantidades a seguir:

— Milho, 100.000 a 200.000 TM.

— Óleo de soja, 15.000 a 30.000 TM.

Essas quantidades poderão aumentar anualmente, de forma proporcional ao incremento que se verifique nas compras brasileiras ao Peru.

Sétima Cláusula

Os preços das compras serão competitivos e fixados de comum acordo entre COBEC, do Brasil, e ENCI e EPCHAP, do Peru, conforme o assinalado no Artigo VI do Convênio Comercial entre ambos os países.

Oitava Cláusula

Os produtos agrícolas mencionados neste Convênio, assim como as porcentagens e condições de vendas, tais como qualidade, especificações técnicas, pagamentos, embarques, etc., serão designados, por comum acordo, diretamente pelas empresas brasileiras e peruanas competentes, e farão parte dos Contratos Anuais que, com esse fim, deverão assinar o mais tardar em 31 de março de cada ano.

Nona Cláusula

O Governo da República Federativa do Brasil, através da empresa competente, informará anualmente ao Governo da República do Peru, durante os meses de novembro e dezembro do ano precedente, os produtos, quantidades de cada tipo e qualidade de cada produto, que esteja em condições de colocar no mercado peruano.

O Governo da República do Peru, por intermédio do mesmo canal, informará ao Governo da República Federativa do Brasil, o mais tardar no mês de janeiro, as previsões da procura peruana de importação de milho e de óleo de soja.

Décima Cláusula

Anualmente e em data oportuna, os representantes das respectivas empresas estabelecerão um programa tentativo de embarques, que considere as possibilidades de abastecimento pelo Brasil, bem como as condições de recebimento e armazenamento no Peru.

Décima Primeira Cláusula

No último trimestre de cada ano, os representantes das empresas competentes procederão a uma ampla revisão da execução das operações decorrentes do presente Convênio, com a finalidade de avaliar a conveniência de introduzir as modificações que forem necessárias, conforme a experiência adquirida e o desejo de reforçar a continuidade das relações comerciais entre os dois países.

Décima Segunda Cláusula

O Governo da República Federativa do Brasil, considerando as possibilidades de produção exportável, levará a efeito as ações necessárias, que estejam a seu alcance, com o fim de procurar atender oportunamente a procura peruana de importação dos produtos agrícolas mencionados, nas quantidades e qualidades requeridas.

Décima Terceira Cláusula

O presente Convênio entrará em vigor a partir da troca dos Instrumentos de Ratificação e permanecerá válido até 31 de dezembro de 1980, sendo renovado tacitamente por períodos de cinco anos, salvo se uma das Partes o denunciar com seis (6) meses de antecedência ao término de um dos períodos de vigência, devendo comunicar sua decisão imediatamente à outra Parte.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente válidos e assinados a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

Pelo Governo da República do Peru:

José de la Puente Radbil

Decreto n.º 83 145 de 07 de fevereiro de 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras, situadas em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, necessárias ao Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letras "a" e "n" e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 3 (três) glebas,

situadas no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, assim descritas:

1a. Gleba - com a área de 3.219,85m², (três mil, duzentos e dezenove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), tida como de propriedade da AVIBRAS - Indústria Aeroespacial S/A, medindo e confrontando: ao Norte, 4,70m (quatro metros e setenta centímetros), com terrenos tidos como de Aurea Fernandes Rodrigues; a Oeste, 224,01m (duzentos e vinte e quatro metros e um centímetro), com terrenos da União (Centro Técnico Aeroespacial); ao Sul, 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros), com terreno da União (Centro Técnico Aeroespacial) e ao Leste, 230,61m (duzentos e trinta metros e sessenta e um centímetros), com a antiga Estrada da Brejauveira, atual Avenida Brigadeiro Faria Lima.

2a. Gleba - com a área de 5.270,50m², (cinco mil, duzentos e setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), tida como de propriedade de Aurea Fernandes Rodrigues e outros, medindo e confrontando: ao Norte, 12,88m (doze metros e oitenta e oito centímetros), com terreno de Walter dos Santos; a Oeste, 272,00m (duzentos e setenta e dois metros), com terrenos da União (Centro Técnico Aeroespacial); ao Sul, 4,70m (quatro metros e setenta centímetros), com terrenos tido como da AVIBRAS - Indústria Aeroespacial S/A; a Leste, 263,96m (duzentos e sessenta e três metros e noventa e seis centímetros), com a antiga Estrada da Brejauveira, atual Avenida Brigadeiro Faria Lima.

3a. Gleba - com a área de 220,66m², (duzentos e vinte metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), tida como de propriedade de Walter dos Santos, medindo e confrontando: ao Norte, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com a antiga Estrada da Brejauveira, atual Avenida Brigadeiro Faria Lima; a Oeste, 26,83m (vinte e seis metros e oitenta e três centímetros), com terrenos da União (Centro Técnico Aeroespacial); ao Sul, 12,88m (doze metros e oitenta e oito centímetros), com terrenos tidos como de Aurea Fernandes Rodrigues e outros e a Leste, 30,75m (trinta metros e setenta e cinco centímetros) com a antiga Estrada da Brejauveira, atual Avenida Brigadeiro Faria Lima.

Art 2º - Os terrenos, de que trata o artigo anterior, destinam-se à ampliação das pistas de pouso e rolamento do Aeródromo de São José dos Campos, conforme consta do processo protocolizado no Ministério da Aeronáutica, sob o nº 40-01/3381/73.

Art 3º - Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a promover a efetivação da desapropriação, de que trata o presente Decreto, na forma do artigo 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, correndo as despesas à conta dos recursos financeiros disponíveis do Ministério da Aeronáutica.

Art 4º - De acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
J. Araripe Macedo

Decreto nº 83 146 de 07 de fevereiro de 1979

Altera dispositivos do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, que estabelece a Estrutura Básica do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e IV, da Constituição e o artigo 46 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art 1º - Os artigos 78 e 79 do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 78 - É da competência do Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Aeronáutica e dentro dos efetivos fixados pela Lei de Efetivos:

I - a criação e extinção dos Órgãos de Direção-Geral, dos Órgãos de Direção-Setorial, dos Órgãos de Assessoramento, dos Órgãos de Apoio, dos Comandos-Gerais, das Diretorias, dos Centros e dos Institutos;

II - a criação, extinção, transformação, localização e as atribuições dos Comandos Aéreos, Comandos Territoriais, Bases Aéreas e Unidades Aéreas da Força Aérea Brasileira; e

III - a aprovação dos Regulamentos dos Órgãos de Direção-Geral, de Direção-Setorial, dos Comandos-Gerais e dos Comandos Aéreos.

Art 79 - É da competência do Ministro da Aeronáutica, além de outras atribuições previstas em Leis e Regulamentos:

I - a aprovação de Regulamentos dos Órgãos de Assessoramento, dos Órgãos de Apoio e das demais Organizações Militares, respeitada a competência do Presidente da República estabelecida no artigo anterior; e

II - a criação, ativação, extinção, desativação, transformação, mudança de denominação, subordinação e localização de Organizações Militares da Aeronáutica e suas frações, respeitados os efetivos previstos em Lei, quando esses atos não forem da competência do Presidente da República, estabelecida no artigo anterior".

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 07 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
J. Araripe Macedo

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com o artigo 654, § 5º, alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5 879, de 23 de maio de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 42 309, de 1978, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção por merecimento, o Doutor DARCY ANTENOR DE CASTRO, Juiz do Trabalho Substituto da 3ª. Região, para o cargo de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Condi-

ção e Julgamento de São João Del Rey, Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção do Doutor José Milton dos Santos.

Brasília, 07 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Falcão

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição, e tendo em vista os pareceres dos Conselhos Penitenciários e do Ministério da Justiça, constantes dos respectivos processos, resolve

R E D U Z I R, em benefício de:

ANTENOR DE PAULA, RG. 87.108, para 8 anos de reclusão, a pena de 8 anos, 10 meses e 20 dias, a que foi condenado, na 20a. Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 2º, I e II, do Código Penal (Processo MJ-33.923/78);

ANTERO FERREIRA RIÇA JÚNIOR, RC. 986.050, para 2 anos de reclusão, a pena de 3 anos, a que foi condenado na 10a. Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por infração do artigo 339 do Código Penal (Processo MJ-42.383/78);

ANTÔNIO LEME ALVES, RG. 3.221.911, para 10 anos de reclusão, a pena de 12 anos, a que foi condenado na 1a. Vara Criminal da Comarca de São Caetano do Sul e 2a. Vara Criminal da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 2º, I e II, combinado com o artigo 44, II, i, do Código Penal (Processo MJ-37.911/78);

ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA, RG. 3.666.009, para 10 anos de reclusão, a pena de 14 anos, a que foi condenado pelo II Tribunal do Júri da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 121, § 2º, IV e 129 combinado com o artigo 51, § 1º, do Código Penal (Processo MJ-29.408/75);

BENEDITO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, RG. 2.168.569, para 32 anos de reclusão, mantida a medida de segurança, a pena de 40 anos, 6 meses e 20 dias, já reduzida para 36 anos por Decreto de 31/8/76, a que foi condenado nas 1a., 2a., 3a., 5a., 17a., 18a. e 22a. Varas Criminais e pelo Tribunal do Júri da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 157, § 3º, primeira parte, 157, §§ 2º e 3º, primeira parte, 129, 288 e 121, § 2º, do Código Penal (Processo MJ-14.889/75);

CARLOS HENRIQUE DE MORAIS, RG. 6.135.173, para 5 anos de reclusão, a pena de 6 anos, 2 meses e 20 dias, a que foi condenado na 9a. Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 2º, I e II, combinado com o artigo 51, § 2º, do Código Penal (Processo MJ-39.725/78);

DORIVAL BARBOSA, RG. 10.011.561, para 10 anos de reclusão, a pena de 12 anos, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri da Comarca de Mojimirim, Estado de São Paulo, por infração do artigo 121, § 2º, III e IV, do Código Penal (Processo MJ-34.513/78);

EDSON GARCIA DO NASCIMENTO, RG. 2.803.690, para 16 anos de reclusão, mantida a medida de segurança, a pena de 21 anos, 6 meses e 20 dias, a que foi condenado nas 1a., 3a., 4a., 6a., 14a., 15a., 16a., 17a., 19a., 20a., 21a., 23a. e 24a. Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (unificadas), por infração dos artigos 155, 155, § 4º, 171 e 297 do Código Penal (Processo MJ-34.521/78);

GERALDO AMÉRICO BORGES, RG. 4.067.016, para 16 anos de reclusão, a pena de 18 anos, a que foi condenado pelo II Tribunal do Júri da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 121, § 2º, II e IV, do Código Penal (Processo MJ-64.788/75);

JORGE DE ALMEIDA MANUEL, filho de Jacob Manuel e de Edina de Almeida Manuel, para 5 anos de reclusão, a pena de 6 anos, 2 meses e 20 dias, a que foi condenado na 13a. Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 2º, combinado com o artigo 51, § 2º, do Código Penal (Processo MJ 33.804/78);

JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA, filho de Joaquim Alves de Oliveira e de Josefa Batista de Oliveira, para 7 anos de reclusão, mantida a medida de segurança, a pena de 8 anos e 6 meses, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri do Distrito Federal, por infração do artigo 121, § 1º, combinado com o artigo 48, IV, a, do Código Penal (Processo MJ-74.173/77);

JOSÉ RIBAMAR GUARINO, RG. 4.929.159, para 12 anos de reclusão, a pena de 14 anos, 2 meses e 20 dias, a que foi condenado nas 6a., 8a., 10a., 12a., 22a. e 24. Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 155, § 4º e 157, § 2º, do Código Penal (Processo MJ-34.492/78);

JOSÉ ROBERTO PEREIRA, RG. 4.540.441, para 5 anos de reclusão, mantida a medida de segurança, as penas de 6 anos de reclusão e 5 meses de detenção, a que foi condenado nas 11a. e 15a. Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 129 e 157, § 2º, I e II, do Código Penal (Processo MJ-34.497/78);

KAZUMORI NAKAU, RG. 4.850.050, para 4 anos de reclusão, a pena de 5 anos, 6 meses e 20 dias, a que foi condenado na 7a. Vara Distrital e 9a. Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 129, § 6º, e 157, § 2º, do Código Penal (Processo MJ-33.930/78);

LAUDELINO VÍTOR DA SILVA, RG. 967.192-A, para 10 anos de reclusão, a pena de 12 anos, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por infração do artigo 121, § 2º, II, do Código Penal (Processo MJ-60.940/76);

LÁZARO LÚCIO DOS SANTOS, RG. 615.749, para 24 anos de reclusão, a pena de 28 anos e 8 meses, a que foi condenado nas 1a., 4a., 5a., 7a., 9a., 12a., 16a., 17a., 18a., 22a. e 24a. Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 157, § 2º, 155 e 180 do Código Penal (Processo MJ-37.910/78);

MARCOS PENTEADO, RG. 4.065.847, para 10 anos de reclusão, a pena de 12 anos e 6 meses, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, por infração dos arti

gos 121, § 2º, IV e 155, combinados com os artigos 12 e 51 do Código Penal (Processo MJ-70.518/77);

MARIA JOSÉ CAMPOS ou MARIA CARDOSO, RG. 6.209.280, para 14 anos de reclusão, mantida a medida de segurança, a pena de 16 anos, 4 meses e 15 dias, a que foi condenada na 1a. Vara Criminal da Comarca de Santo André, 20a. Vara Criminal da Comarca da Capital, e pelo Tribunal do Júri da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por infração dos artigos 129, § 1º, II, 157, § 2º, I e II, 121, § 2º, do Código Penal (Processo MJ-33.944/78);

MÁRIO ALVES DOS SANTOS, RG. 2.304.936, para 11 anos de reclusão, a pena de 12 anos e 6 meses, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, por infração do artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal (Processo MJ-14.280/73);

OTÁVIO MANOEL FULADOR, RG. 10.018.496, para 5 anos de reclusão, as penas de 5 anos e 4 meses de reclusão e 8 meses de detenção, a que foi condenado nas 11a. e 20a. Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 157, § 2º, II, e 155, § 4º, IV, do Código Penal (Processo MJ-34.514/78);

RAIMUNDO FERNANDES DE MATOS, RG. 3.984.153, para 8 anos de reclusão, a pena de 11 anos, 7 meses e 10 dias, a que foi condenado nas 2a., 12a., 14a., 15a. e 18a. Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 155, § 4º, IV, 155 e 157, § 2º, I e II, do Código Penal (Processo MJ-34.493/78);

SANTO LAPOLLA, RG. 272.329, para 23 anos de reclusão, mantida a medida de segurança, a pena de 27 anos e 9 meses, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri e nas 1a. e 2a. Varas Criminais da Comarca de Santo André (unificadas), Estado de São Paulo, por infração dos artigos 155, 157, § 2º, e 121, § 2º, IV, combinado com o artigo 12 do Código Penal (Processo MJ-34.490/78);

SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS, RG. 596.198-A, para 9 anos de reclusão, a pena de 11 anos, 2 meses e 20 dias, a que foi condenado pelo I Tribunal do Júri, e nas 4a. e 8a. Varas Criminais, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 121, 121 combinado com os artigos 12 e 51, § 1º, 157, § 2º, I e II, combinado com o artigo 12, e 157, § 2º, I e II, do Código Penal (Processo MJ 34.503/78);

VÍTOR AMARAL, RG. 4.076.154, para 6 anos de reclusão, a pena de 7 anos, 1 mês e 10 dias, a que foi condenado nas 6a., 14a. e 17a. Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, §§ 1º e 2º, I e II, do Código Penal (Processo MJ-33.915/78);

YASSUO IWASHITA, RG. 7.012.269, para 4 anos de reclusão, a pena de 5 anos e 4 meses, a que foi condenado na 2a. Vara Criminal da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 2º, II, do Código Penal (Processo MJ-34.530/78).

Brasília, 07 de fevereiro de 1979.
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Falcão

O Presidente da República, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, combinado com os artigos 15 e 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.359, de 16 de novembro de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 75.940, de 4 de julho de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 41.129, de 1978, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Bacharel DANILLO OCTÁVIO MONTEIRO DÁ COSTA Substituto de Procurador do Trabalho Adjunto do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, para ter exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª. Região.

Brasília, 07 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Falcão

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República,

de acordo com os artigos 108, item I; 109 e 155, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Conceder reforma ao Coronel Professor (021293470-7) BERNARDO SCHONMANN, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21 item 3; 120 e 127 item 1, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.603, de 22 de fevereiro de 1978, e 170 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e contar mais de 35 anos de serviço.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1979.
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

O Presidente da República,

de acordo com os artigos 108, item I, 109 e 155, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Conceder reforma ao Coronel Professor (012750550-1) DYLSON MARIO DOS SANTOS LIMA TORRACA, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 5; 120, 127, item 1, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto Lei nº 1.603, de 22 de fevereiro de 1978 e 170 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e contar mais de 35 anos de serviço.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

O Presidente da República,

de acordo com os artigos 108 item I, 109 e 155, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Conceder reforma ao Coronel Professor (011696590-6) JOHNSON ANDRADE DOS SANTOS, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21 item 4; 120; 127 item 1, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto nº 1603, de 22 de fevereiro de 1978 e 170 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar bene-

ficiado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e contar mais de 35 anos de serviço.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1979;

158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

O Presidente da República,

de acordo com os artigos 108, item II; 110, item II; 112, item IV; 113 e 114 parágrafo 1º da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Reformar o Major Médico (071016560-6) JOSÉ MOREIRA DA SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 3; 63, parágrafo 1º e 124, item 4 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1979.

158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

O Presidente da República,

RESOLVE exonerar de Membro

Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada JOSÉ LUIZ COELHO NETTO.

Brasília, DF, 07 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

O Presidente da República,

RESOLVE nomear, de acordo

com o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Brigada WALDYR ALVES COSTA MUNIZ.

Brasília, DF, 07 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resolução

Nº 05, de 07 de fevereiro de 1979. "Aprovo. Em 7.2.79".

RESOLUÇÃO Nº 05/79

O Secretário-Geral do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO torna público que o Presidente da República, no uso de suas atribuições, aprovou a seguinte Resolução:

I - As empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração federal indireta, bem como suas subsidiárias, deverão aplicar 50% das parcelas dedutí-

veis para incentivos fiscais do imposto sobre a renda, referente ao ano-base de 1978, no FINOR e no FINAM, não sendo permitidas aplicações em outros fundos.

II - A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às deduções em favor do MÔNVAL e EMBAKER que deverão ser feitas nos limites admitidos na legislação em vigor.

III - As dotações, previstas nos orçamentos do FINOR e do FINAM para o exercício de 1979, destinadas a empresas sob controle governamental, não deverão ultrapassar o montante dos recursos gerados em decorrência das opções a serem realizadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração federal indireta, bem como suas subsidiárias, nos termos do item I.

Brasília, em 7 de fevereiro de 1979

João Paulo dos Reis Velloso
Secretário-Geral do Conselho de
Desenvolvimento Econômico

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 01/SNI/79. Extensão do percentual de aumento de 40% à Gratificação Especial, de que trata o § 3º do artigo 7º da Lei 4.341/64. "Aprovo. Em 7.2.79".

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exposição de Motivos

Nº 21, de 06 de fevereiro de 1979. (Em conjunto com o Ministério dos Transportes). Destaque de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento-FND, no valor de Cr\$ 1.300.000.000,00, em favor do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-FNDU/FDTU, a fim de que a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU possa utilizá-los, juntamente com Cr\$ 500.000.000,00 já constantes do FNDU/FDTU, na integralização de ações da Companhia do Metrô paulista do Rio de Janeiro. "Autorizo. Em 7.2.79".

Nº 22, de 07 de fevereiro de 1979. Apoio financeiro ao Estado do Espírito Santo, nas condições que menciona, com destaque de recursos da Reserva do Fundo Especial, no valor de Cr\$ 150 milhões, destinados à Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, em 1979, com uma contribuição complementar de Cr\$ 100 milhões, em 1980. "Autorizo. Em 7.2.79".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos

Nº 20, de 06 de fevereiro de 1979. (Em conjunto com a Secretaria de Planejamento da PR). Permissão à Prefeitura Municipal de São Paulo para dirigir-se ao Senado Federal a fim de obter, na forma do disposto no item IV do artigo 42 da Constituição, autorização para realizar empréstimo externo, nos termos da presente Exposição de Motivos. "Autorizo. Em 7.2.79".

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 17, de 23 de janeiro de 1979. Aumento do capital da PETROBRÁS FERTILIZANTES S.A. - PETROFÉRTIL para Cr\$ 10.500 milhões, nos termos da presente Exposição de Motivos. "Autorizo. Em 7.2.79".

Nº 18, de 23 de janeiro de 1979. Aumento do capital da Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL para Cr\$ 3.100 milhões, nos termos da presente Exposição de Motivos. "Autorizo. Em 7.2.79".

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 98 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o item 17 do artigo 16 do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e tendo em vista o disposto no item V do artigo 1º do Decreto nº 75.539, de 26 de março de 1975, conforme a alteração processada pelo Decreto nº 82.780, de 1º de dezembro de 1978,

R E S O L V E:

Estabelecer, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa, para os fins previstos no artigo 1º do Decreto nº 82.780, de 1º de dezembro de 1978, a classificação dos faróis, radiofaróis e balizamentos nas categorias com os correspondentes percentuais constantes do artigo 2º do Decreto nº 75.539, de 26 março de 1975, que regulamenta a concessão da gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais.

2. As demais condições de concessão e pagamento da gratificação mencionada no item anterior são as constantes do Decreto nº 75.539, de 1975.

DARCY DUARTE DE SIQUEIRA

A N E X O

(Item 1º da Instrução Normativa DASP Nº

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM DETERMINADAS ZONAS OU LOCAIS

CATEGORIA "A" - 10%

FAROL SANTA LUZIA - ES

CATEGORIA "B" - 20%

BALIZAMENTO DE MANAUS - AM

BALIZAMENTO DE MACAPÁ - AP

BALIZAMENTO DE BELÉM - PA

BALIZAMENTO DE TUTÓIA - MA

BALIZAMENTO DE LUIZ CORREIA - PI

BALIZAMENTO DE AREIA BRANCA - RN

BALIZAMENTO DE LADÁRIO - MS

FAROL E RADIOFAROL SALINÓPOLIS - PA

FAROL RIO DOCE - ES

FAROL E RADIOFAROL ILHA RASA - RJ

FAROL DA BARRA E RADIOFAROL RIO GRANDE - RS

CATEGORIA "C" - 30%

FAROL E RADIOFAROL PONTA DO CÉU - AP

FAROL E RADIOFAROL SÃO JOÃO - MA

FAROL PIRAJUBA - MA

FAROL ARAÇAGI - MA

FAROL SANTANA - MA

FAROL PREGUIÇAS - MA

FAROL E RADIOFAROL JERICOACOARA - CE

FAROL E RADIOFAROL CALCANHAR - RN

FAROL PONTA DO MEL - RN

FAROL E RADIOFAROL ABROLHOS - BA

FAROL E RADIOFAROL SÃO TOMÉ - RJ

FAROL MACAÉ - RJ

FAROL CABO FRIO - RJ

FAROL CASTELHANOS - RJ

FAROL E RADIOFAROL MOELA - SP

FAROL PONTA DO BOI - SP

RADIOFAROL PARANAGUÁ - PR

FAROL E RADIOFAROL SANTA MARTA - SC

FAROL ILHA DA PAZ - SC

FAROL ARVOREDO	- SC
FAROL CIDREIRA	- RS
FAROL SOLIDÃO	- RS
FAROL ITAPUAN DA LAGOA	- RS
FAROL MOSTARDAS	- RS
FAROL CAPÃO DA MARCA	- RS
FAROL CONCEIÇÃO	- RS
FAROL ALBARDÃO	- RS
FAROL E RADIOFAROL CHUI	- RS
RADIOFAROL TRAMANDAÍ	- RS

PORTARIA Nº 86 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 1.636/79,

R E S O L V E :

De acordo com o artigo 3º, da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 99, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com o respectivo ocupante, para o Quadro de Pessoal do Ministério do Interior, 1 (um) cargo de Escriurário, C ó d i g o AF-202.10.B, ocupado por ANTENOR CLEMENTE DA SILVA, funcionário mantido em Quadro Extinto (artigo 6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976) da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes.

O ocupante do cargo ora redistribuído continuará a receber os seus vencimentos e vantagens pelo órgão de origem, até que se processe a transferência dos correspondentes recursos orçamentários, conforme dispõe o § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976.

O servidor mencionado na presente Portaria, de verá ser apresentado ao Ministério do Interior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, munido dos assentamentos funcionais respectivos.

MARCELLO ALVES DE ABREU

Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 88 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, do contido nas conclusões do Parecer nº L-177, de 25 de janeiro de 1978, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.311/78,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria nº 986, de 11 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 17 seguinte, que determinou o ajustamento da distribuição por classes da Lotação do Ministério da Educação e Cultura, na parte referente às Categorias Funcionais de Agente Administrativo, Bibliotecário, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico em Assuntos Culturais, Técnico em Comunicação Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Assuntos Culturais, Agente de Mecanização de Apoio, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Agente de Atividades Agropecuárias, Agente de Telecomunicações e Eletricidade e Agente de Portaria, conforme os Quadros em anexo.

MARCELLO ALVES DE ABREU

Diretor-Geral Substituto

ANEXO III - 4º MODELO

LOTAÇÃO (AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES)
(ARTIGO 31, ITEM II, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)
1 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)
2 - GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - SA-800

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
	CLASSES			TOTAL	CLASSES				TOTAL	
	A	B	C		A 40%	B 30%	C 20%	ESPECIAL 10%		
Agente Administrativo	642*	**22*	**428*	1290	-	-	-	-	-	1290
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe A - 02 cargos. Classe B - 32 cargos. Classe C - 86 cargos. (**): Redistribuídos de outros órgãos: Classe B - 07 cargos. Classe C - 04 cargos.										

ANEXO III - 3º MODELO
LOTAÇÃO (AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES)
(ARTIGO 31, ITEM I, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)
2 - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS-900

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
	CLASSES		TOTAL	CLASSES			TOTAL
	A	B		A 55%	B 35%	ESPECIAL 10%	
Bibliotecário	111*	45*	176	98	61	17	176
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe A - 05 cargos. Classe B - 10 cargos.							

ANEXO III - 4º MODELO
LOTAÇÃO (AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES)
(ARTIGO 31, ITEM II, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)
2 - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS-900

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
	CLASSES			TOTAL	CLASSES			TOTAL	
	A	B	C		A 40%	B 30%	C 20%		ESPECIAL 10%
Técnico em Assuntos Educacionais	497*	307*	**175*	979	394	293	195	97	979
Técnico em Assuntos Culturais	223	67	46*	336	136	100	67	33	336
(*) Aposentadorias deduzidas: Técnico em Assuntos Educacionais: Classe A - 17 cargos Classe B - 77 cargos Classe C - 106 cargos Técnico em Assuntos Culturais: Classe B - 02 cargos Classe C - 04 cargos (**): Redistribuído de outro órgão: Técnico em Assuntos Educacionais: Classe C - 1 cargo.									

ANEXO III - 4º MODELO
LOTAÇÃO (AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES)
(ARTIGO 31, ITEM II, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)
2 - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS-900

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
	CLASSES			TOTAL	CLASSES			TOTAL	
	A	B	C		A 40%	B 30%	C 20%		ESPECIAL 10%
Técnico em Comunicação Social	62*	**45	28*	135	55	40	27	13	135
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe A - 03 cargos. Classe C - 04 cargos. (**): Redistribuído de outro órgão: Classe B - 01 cargo.									

ANEXO III - 3º MODELO
LOTAÇÃO (AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES)
(ARTIGO 31, ITEM I, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)
2 - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
	CLASSES		TOTAL	CLASSES			TOTAL
	A	B		A 55%	B 35%	ESPECIAL 10%	
Auxiliar de Enfermagem	**2*	**2	4	3	1	-	4***
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe A - 02 cargos. (**): Redistribuídos para outros órgãos: Classe A - 05 cargos. Classe B - 01 cargo. (**): Redistribuído de outros órgãos: Classe A - 05 cargos. Classe B - 01 cargo.							

ANEXO III - 4º MODELO

LOTAÇÃO - AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES
(ARTIGO 31, ITEM II, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					TOTAL
	CLASSES				CLASSES					
	A	B	C	TOTAL	A 40%	B 30%	C 20%	ESPECIAL 10%	TOTAL	
Agente de Mecanização de Apoio	28	21	12*	61	25	18	12	06	61	
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe C - 03 cargos.										

ANEXO III - 5º MODELO

LOTAÇÃO - AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES
(ARTIGO 31, ITEM III, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA					TOTAL
	CLASSES					CLASSES					
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	ESPECIAL	
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	100*	34*	--	--	134	100	34	--	--	--	134
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe A - 02 cargos. Classe B - 03 cargos.											

ANEXO III - 4º MODELO

LOTAÇÃO - AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES
(ARTIGO 31, ITEM II, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					TOTAL
	CLASSES				CLASSES					
	A	B	C	TOTAL	A INALTE- RADA	B 5%	C 15%	ESPECIAL 10%	TOTAL	
Auxiliar em Assuntos Culturais	05	120	42*	177	05	95	50	17	177	
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe C - 06 cargos.										

ANEXO III - 5º MODELO

LOTAÇÃO - AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES
(ARTIGO 31, ITEM III, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA					TOTAL
	CLASSES					CLASSES					
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	ESPECIAL	
Auxiliar em Assuntos Educacionais	01	01	261*	262	262	01	01	154	05	28	262
Agente de Atividades Agropecuárias	13*	07	--	20	20	13	07	--	--	--	20
Agente de Telecomunicações e Eletrônica	51	16	52*	121	121	51	16	32	19	05	121
(*) Aposentadorias deduzidas: Auxiliar em Assuntos Educacionais: Classe C - 10 cargos. Classe D - 06 cargos. Agente de Atividades Agropecuárias: Classe A - 04 cargos. Agente de Telecomunicações e Eletrônica: Classe C - 03 cargos. Classe D - 02 cargos.											

ANEXO III - 4º MODELO

LOTAÇÃO - AJUSTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES
(ARTIGO 31, ITEM II, DO DECRETO Nº 80602, DE 24/10/77)

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO - SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFICIAIS - PORTARIA - VI-1200

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					TOTAL
	CLASSES				CLASSES					
	A	B	C	TOTAL	A 40%	B 30%	C 20%	ESPECIAL 10%	TOTAL	
Agente de Portaria	35*	283*	170*	608	35	247	141	25	608	
(*) Aposentadorias deduzidas: Classe A - 02 cargos. Classe B - 16 cargos. Classe C - 47 cargos.										

Departamento de Administração

ATOS DO DIRETOR

NO PROCESSO Nº 001723/79 - PAPELARIA RIO IMPOR-
TAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - GRUPO 04.M Classe 651.5 e 651.7, PROCESSO
Nº 001726/79 - COPEL COMERCIAL DE PAPEL E REPRESENTAÇÕES LTDA - GRUPO 01.M
Classe 371.6 A, B e C e GRUPO 07.M Classe 766.2 - PROCESSO Nº 001842/79
ATLANTE COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - GRUPO 02.M Classe 651.5-
e GRUPO 3.M Classe 681.1 A e B - PROCESSO Nº - PAPELARIA TREVO IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO 01.M Classe 343.8 e 371.6 A, B, C - PROCES-
SO Nº 001899/79 - EDITORA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - GRUPO 04.M Classe 651.5
e GRUPO 06.M Classe 05 - PROCESSO Nº 001900/79 - CORONARIO EDITORA LTDA. -
GRUPO 06.M Classe 02 e 05 e GRUPO 04.M Classe 651.5 - PROCESSO Nº 001264/79
R.SARKIS- INSTALADORA SARKIS - GRUPO 05.S Classe 621.3 A e GRUPO 01.S Cla-
se 621.3-A - PROCESSO Nº 001622/79 - EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA TIPOGRESSO
LTDA - GRUPO 06.M Classe 02 e 05 e GRUPO 04.M Classe 651.5, EM QUE AS ALUDI-
DAS FIRMAS SOLICITAM INSCRIÇÃO COMO FORNECEDORES DESTE DEPARTAMENTO. O DIRE-
TOR DO D.A. EXAROU O SEGUINTE DESPACHO: CONCEDO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR. BRASÍLIA 31 DE JANEIRO DE 1979. CLEUZILMAR CESAR FECHINE.

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Divisão de Censura e Diversões Públicas

PORTARIA Nº 4 DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CENSURA DE
DIVERSÕES PÚBLICAS DO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA FEDERAL, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

I - Suspender pelo prazo de oito (08) dias as ati-
vidades artísticas e musicais promovidas pelo "RESTAURANTE E CHOPARIA
NOVO JARDIM", estabelecido na rua Senador Alencar Guimarães nº 216, 1
em Curitiba/PR, de acordo com o artigo 118 do Decreto nº 20493, de 24
de janeiro de 1946, por infringência ao disposto no artigo 93, itens
I, IV e V, do mesmo diploma legal, visto deixar de cumprir disposições
legais em vigor, realizar funções recreativas em desacordo com o esta-
belecido na legislação da censura, deixando de obter, com a devida an-
tecedência, a aprovação dos programas, conforme determinado nos arti-
gos 79 e 80 do mencionado decreto.

II - O SCDP/SR/PR deverá notificar o infrator, por
escrito, da penalidade aplicada por este ato, e o prazo da suspensão
será contado a partir da data do recebimento da notificação.

ROGERIO MENEZES

Academia Nacional de Polícia

PORTARIA Nº 017-79 - DRS-ANP, DE
30 DE JANEIRO DE 1979

PORTARIA Nº 018-79-DRS-ANP, DE 30
DE JANEIRO DE 1979

O Diretor da Academia Nacional de Po-
licia, no uso de suas atribuições, p.evis-
tas no inciso XXII, alínea "b", do sub-
item 2.1, da Instrução Normativa núme-
ro 01-DG, baixada pela Portaria núme-
ro 509-77-DG, resolve:

O Diretor da Academia Nacional de
Polícia, no uso das atribuições que lhe
confere o inciso XXII, alínea "b" sub-
item 2.1 da Instrução Normativa núme-
ro 01-DG, baixada pela Portaria núme-
ro 508-77-DG de 18 de março de 1977, re-
solve:

Desligar do Concurso Público de Agen-
te de Polícia Federal, homologado pela
Portaria nº 105-78-DG o aluno do Cur-
so de Formação respectivo, Gilberto No-
gueira Cavalcante, com base no item 1.04
das Instruções Gerais de Concursos,
aprovadas pela Portaria nº 094-DG, de
30 de junho de 1975. — Dr. João Batista
Campelo, Diretor da A. N. P.

Designar do VIII Curso de Formação
de Agente de Polícia Federal o aluno
Marcos Fábio Martins Gondim conforme
dispõe o item 1.04 das Instruções Gerais
de Concursos, aprovadas pela Portaria nº
094-DG de 30 de junho de 1975. — Dou-
tor João Batista Campelo, Diretor da
A. N. P.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

ATO DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

DESPACHO:

Processo MJ. nº 40.786/78, de interesse de
ERIVALDO FERREIRA DE LIMA, O Senhor Ministro de Estado da Justiça-
exarou o seguinte despacho:

Indefere o pedido de revisão de processo
disciplinar formulado por ERIVALDO FERRE-
IRA DE LIMA, á vista dos pareceres.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 48 de 5 de fevereiro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA

FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, RESOLVE conceder exoneração a partir de 23 de janeiro de 1979, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a FRANCISCO AMARAL MANSO, FTF, classe "C", referência 53, matrícula 2.425.889, do cargo em comissão de Assessor de seu Gabinete, Código DAS 102.2, por ter sido designado para outra função.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

SECRETARIA GERAL

Delegacia do Ministério da Fazenda no Ceará

PORTARIA N.º 018-DMF-CE, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Delegado do Ministério da Fazenda no Ceará, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 177, de 4 de julho de 1978, do Sr. Secretário Geral do Ministério da Fazenda, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 1978, resolve:

Designar Maria Nívia Barroso de Pinho Vieira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Federais, código TAF-601.3, Classe A, Referência 47, matrícula 2.031.747, para exercer a função Código D.A.I. 111.3, de Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares, da Delegacia do Ministério da Fazenda no Ceará, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação das categorias funcionais correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 81.233, de 18 de janeiro de 1978. — *Hildo de Pinho Pessoa*

PORTARIA N.º 019-DMF-CE, DE 24 DE JANEIRO DE 1978

O Delegado do Ministério da Fazenda no Ceará, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 177, de 4 de julho de 1978, do Sr. Secretário-

Geral do Ministério da Fazenda, publicada no D.O.U. de julho de 1978, resolve:

Dispensar o servidor Everardo de Pinho Vieira, matrícula 2.007.689, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Federais, código FTF-601.5, Referência 53, da Função Código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares desta Delegacia, para a qual foi designado pela Portaria n.º 42, de 27 de fevereiro de 1978, do Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, publicada no D.O.U. de 3.3.78, em virtude de ter sido designado para outra função. — *Hildo de Pinho Pessoa*

PORTARIA N.º 020-DMF-CE, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Delegado do Ministério da Fazenda no Ceará, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 177, de 4 de julho de 1978, do Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 1978, resolve:

Designar o servidor Everardo de Pinho Vieira, matrícula 2.007.689, FTF-601.5, Referência 53, para exercer a função código DAI-112.3, de Assistente do Delegado do Ministério da Fazenda, no Ceará, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais correlatas com a referida função. — *Hildo de Pinho Pessoa*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NORMA DE EXECUÇÃO SRF/CSAr/N.º 038, DE 29 DE novembro DE 1978

Aprova procedimentos para o ressarcimento do Crédito de Exportação de Serviços Turísticos - Decreto-lei n.º 1.587/77 - IRPJ.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos itens VI.9 e VI.11 da Instrução Normativa do SRF n.º 047, de 10 de outubro de 1978,

RESOLVE:

1. Aprovar as instruções de procedimentos e os formulários modelos I, II, III e IV, anexos, para efetivação do ressarcimento do Crédito de Exportação de Serviços Turísticos, de que trata o item 1.3 da Instrução Normativa do SRF n.º 047, de 10.10.78.
2. Determinar que o Termo de Opção, previsto no item 1.7 da referida Instrução Normativa (IN), seja emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, destinando-se uma ao arquivo da unidade da Secretaria da Receita Federal.
3. A unidade da Secretaria da Receita Federal, ao receber a 1a. e a 2a. vias do Certificado de Registro Especial, modelo 4, aprovado pela IN 047, citada, após assinatura, anotar, no seu verso, a data do Termo de Opção e o término do prazo de validade do Certificado, que será de 2 (dois) anos do deferimento, contados de data a data, providenciando a entrega da 1a. via à empresa.
4. Determinar que os pedidos de ressarcimento devam referir-se a um período de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de operações.

Lourierdes Fiuza dos Santos
COORDENADOR

De acordo.

Adilson Gomes de Oliveira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÕES ANEXAS À NORMA DE EXECUÇÃO SRF/CSAr/N.º 038 DE 29.NOV.1978

1. Procedimentos do titular do crédito:

- 1.1. Preencher o formulário Pedido Ressarcimento - PR, modelo I, até o campo 09, a máquina ou em letra de forma, sem rasuras ou entrelinhas, com movimento relativo a, no mínimo, 15 (quinze) dias, em 2 (duas) vias, assinadas pelo titular ou seu representante legal.

1.1.1. Nos casos de procuração, juntar o instrumento próprio.

- 1.2. Apresentar o PR à unidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) que jurisdiciona o domicílio do estabelecimento requerente, acompanhando das 1a. e 3a. vias do(s) Demonstrativo(s) de Crédito de Exportação de Serviços Turísticos - ST, modelo 7, aprovado pela IN - SRF n.º 047/78, autenticadas pelo banco negociador;

- 1.3. Anotar o número da Ordem de Pagamento - OP na(s) 4a.(s) via(s) do(s) ST, quando do recebimento das 3a.(s) via(s) do(s) ST da intimação expedida pela Delegacia ou Inspeção da Receita Federal.

2. Procedimentos da Inspeção ou Agência da Receita Federal:

- 2.1. Receber o processo;
- 2.2. Verificar se o PR está preenchido corretamente, principalmente se constam do campo 06 o nome da agência do Banco do Brasil S.A. e o respectivo número da conta;
- 2.3. Verificar, pelas anotações no verso do Certificado, se o requerente é optante e se as operações foram realizadas dentro do prazo de validade.
 - 2.3.1. Fazer anotação correspondente no campo 10 do PR.
- 2.4. Enviar o processo à DRF ou à IRF - Classe Especial.

3. Procedimentos da Divisão/Serviço/Seção de Arrecadação da DRF ou da IRF - Classe Especial:

- 3.1. Adotar os procedimentos previstos nos subitens 2.1 a 2.3, no caso de requerente que lhe seja diretamente jurisdicionado;
- 3.2. Promover a conferência aritmética dos PR recebidos diretamente ou por intermédio das Inspetorias e/ou Agências da Receita Federal;
- 3.3. Submeter o PR à apreciação do Delegado ou Inspetor da Receita Federal, Classe Especial;
- 3.4. Intimar o contribuinte da decisão de indeferimento;
- 3.5. Emitir, em 2 vias, se deferido o PR, OP, modelo II, anexo;
- 3.6. Encaminhar a 1a. via da OP à Agência do Banco do Brasil S.A. em que a DRF ou IRF Especial mantiver conta de despesa, acompanhada do modelo III, no dia seguinte ao de sua emissão;
- 3.7. Encaminhar a 2a. via da OP à Inspeção Seccional de Finanças, no prazo de 3 (três) dias, contados de sua emissão;
- 3.8. Anotar o número da OP no campo próprio da 3a. via do ST.
 - 3.8.1. Fazer anotações do campo 13 do PR.
- 3.9. Devolver a 3a. via do ST ao requerente, intimando-o da emissão da OP.
 - 3.9.1. Anotar campo 14 do PR, anexando ao processo cópia da intimação.
- 3.10. Propor arquivamento do processo;
- 3.11. Preencher o modelo IV, em duas vias, encaminhando a 1a. até o dia 12 de cada mês, à Divisão de Arrecadação da Superintendência.

4. Procedimentos da Divisão de Arrecadação da Superintendência:

4.1. Preencher, em duas vias, o modelo IV com a consolidação das informações recebidas das Divisões/Serviços/Seções de Arrecadação, encaminhando a 1ª via, até o dia 17 de cada mês, à Seção de Acompanhamento da Coordenação do Sistema de Arrecadação;

4.2. Acoplar, nos procedimentos de acompanhamento da receita realizada, dispositivo paralelo relativo às importâncias restituídas, para fins de estudos, análise e previsão da arrecadação.

5. Ao Banco do Brasil S.A. incumbe:

5.1. Providenciar o crédito do valor da OP-IRPJ ao interessado, até o dia útil imediato ao de seu recebimento;

5.2. Emitir Aviso de Crédito ao favorecido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
ORDEN DE PAGAMENTO

Nº DO PROCESSO/PR _____ TRIBUTO _____ OP Nº _____

NOME DO FAVORECIDO _____ CGC _____

ENDEREÇO (rua, nº) _____

CIDADE E UF _____ CEP _____

VALOR CR\$ _____ POR EXTENSO _____

Ao BANCO DO BRASIL S.A. Agência _____

Autorizamos V.Sas. a creditar o valor desta ORDEM, ao favorecido, na agência desse Banco indicada ao lado, e débito da conta DEPÓSITOS DO GOVERNO FEDERAL, A VISTA-RECEITA DA UNIÃO.

DELEGACIA/INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL EM _____ DATA _____

Nº DA CONTA _____

ATO DE AUTORIZAÇÃO _____

Responsável pelo Setor de Arrecadação _____ Delegado/inspector _____

MODELO "I" APROVADO PELA NE/SRF/CSAR/Nº 038/78 SRF(CIEP) Nº 9113

210 mm

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

ORDENS DE PAGAMENTO - IRPJ - ENCAMINHADAS AO BANCO DO BRASIL S.A.

IRF DRF

em _____ Agência _____

Instrução Normativa SRF 047, de 10.10.78

número da ordem	favorecido	valor-Cr\$	quantidade	
				total

carimbo e assinatura do emitente _____

recepção pelo Banco do Brasil S.A. _____

Modelo III - aprovado pela NE-SRF/CSAR/Nº 038, de 29/11/78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

RESTITUIÇÃO DE IR-PESSOA JURÍDICA
Instrução Normativa SRF 047, de 10.10.78

IRF DRF

em _____

mês/ano _____

Superintendência Regional da Receita Federal da _____ a. RF _____

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR - CR\$	
	no mês	até o mês	no mês	até o mês
DOCUMENTO				
PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO RECEBIDOS				
ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS				

Modelo IV - aprovado pela NE-SRF/CSAR nº 038, de 29/11/78

carimbo e assinatura _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

PR - PEDIDO DE RESSARCIMENTO - IRPJ

Crédito de Exportação de Serviços Turísticos
Decreto-lei nº 1.587/77

Delegacia/Inspeção da Receita Federal em _____

01. CARIMBO DO PROTOCOLO

02. CARIMBO DO CGC

03. CREDITO FISCAL
PERÍODO DE HABILITAÇÃO _____ VALOR CR\$ _____

04. REGISTRO ESPECIAL
REGISTRO Nº _____

05. OPÇÃO
CERTIFICADO DEFERIDO EM _____

06. CONTA NO BANCO DO BRASIL S.A.
IDENTIFICAÇÃO DA AGENCIA _____ NÚMERO DA CONTA _____

07. NOME
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO _____

08. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
rua, avenida etc. _____ nº _____ andar, sala etc. _____ telefone _____

Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____

09. Solicito o ressarcimento da importância constante do campo 03, correspondente ao crédito fiscal apurado no(s) demonstrativo(s) anexo(s), de acordo com a Instrução Normativa do SRF/Nº 047, de 10.10.78, declarando, sob as penas da Lei nº 4.729, de 14.07.69, que as informações prestadas neste pedido e no(s) demonstrativo(s) são a expressão da verdade.

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura do responsável _____ nº de inscrição no CPF _____

10. INFORMAÇÃO

10.1 - O requerente é optante? Sim Não

10.2 - Operações dentro do prazo de validade do Certificado? Sim Não

Em _____ de _____ de 19 _____

Responsável _____

11. CONFERÊNCIA

Procedi à conferência aritmética dos valores declarados.

Em _____ de _____ de 19 _____

Responsável _____

12. DESPACHO

Autorizo o ressarcimento mediante emissão de Ordem de Pagamento no valor de Cr\$ _____

Indefero o pedido com base na informação constante do campo 10.

Em _____ de _____ de 19 _____

Responsável _____

13. EMISSÃO

13.1 - Expedida a OP nº _____ no valor de Cr\$ _____

13.2 - Entregue a 1ª via ao Banco do Brasil S.A. conforme recibo de _____

13.3 - Encaminhe-se a 2ª via da OP à Inspeção-Sectional de Finanças.

13.4 - Intime-se o requerente da expedição da OP.

Em _____ de _____ de 19 _____

Responsável _____

Modelo I - Aprovado pela NE/SRF/CSAR/Nº 038, de 29/11/78 SRF(CIEP) Nº 91.12

Coordenação do Sistema de Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO CSF Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1979
Autorização para comerciar com pedras preciosas e semipreciosas.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item I da Instrução Normativa SRF nº 39, de 11 de agosto de 1970,

DECLARA que, conforme despacho exarado no processo nº MF-0714-00192/78, a firma EMPRESA BRASILEIRA DE QUARTZO LTDA., estabelecida à Rua Maria Rodrigues nº 38-A - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC-MF sob nº 33.229.675/0001-66, foi autorizada, nos termos do art. 18 do Decreto nº 66.694/70, a comerciar com pedras preciosas e semipreciosas, em bruto, cuja extração se faça pelo regime de matrícula, definido no Código de Mineração, cumprindo-lhe observar integralmente a legislação em vigor ou que venha a vigorar sobre o objeto da autorização que lhe foi concedida a título precário.

Hélio Espovado Barcellos

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 23

Em 31.01.79

CNM: 4.15.02.00

Declara redução de alíquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação através da Portaria CST nº 09/78, tendo em vista o que consta do Processo nº 0950.8-7.014/78, do interesse de REFRIGERANTES NOVA ESPERANÇA LTDA,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 28 de junho de 1976, o produto denominado REFRIGERANTE DE LIMÃO (COM SUCO), marca "SODINHA NOVA ESPERANÇA", fabricado na Rua Presidente Kennedy, nº 491 - Nova Esperança, Paran, registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministrio da Agricultura sob o nº 00047074, faz jus  reduo da alquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), de vinte e quatro por cento para doze por cento (Pos. 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposies do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislao posterior correlata.

Joo Valenza
Chefe da Diviso de Legislao Aplicada
-Substituto-

ATO DECLARATRIO CST Nº 24 Em 31.01.79

C.N.M.: 4.15.02.00 Declara reduo de alquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISO DE LEGISLAO APLICADA, no uso da competncia que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributo, atravs da Portaria CST nº 09/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0830-1.766/78, de interesse da firma FERRSPARI S/A - INDSTRIA E COMRCIO DE BEBIDAS,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 18 de setembro de 1978, o produto REFRIGERANTE DE GUARAN, marca "FERRSPARI", fabricado na Av. Doutor Cavalcanti, nº 109/143, Vila Arens, municpio de Jundi - Estado de So Paulo, registrado na Secretaria de Inspeo de Produto Vegetal do Ministrio da Agricultura sob o nº 00078450, faz jus  reduo da alquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de vinte e quatro para doze por cento (Posio 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposies do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislao posterior correlata.

Joo Valenza
Chefe da Diviso de Legislao Aplicada
-Substituto-

ATO DECLARATRIO CST Nº 25 Em 31.01.79

C.N.M.: 4.15.02.00 Declara reduo de alquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISO DE LEGISLAO APLICADA, no uso da competncia que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributo, atravs da Portaria CST nº 09/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0830-56.155/78, de interesse da firma BEBIDAS VANNUCCI S/A - INDSTRIA E COMRCIO,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 11 de maio de 1978, o produto REFRIGERANTE DE GUARAN, marca "VANNUCCI", fabricado na Rua Pedro Anderson, nº 182 - Guanabara, municpio de Campinas, Estado de So Paulo, registrado na Secretaria de Inspeo de Produto Vegetal do Ministrio da Agricultura sob o nº 00004740, faz jus  reduo da alquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de vinte e quatro para doze por cento (Posio 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposies do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislao posterior correlata.

Joo Valenza
Chefe da Diviso de Legislao Aplicada
-Substituto-

ATO DECLARATRIO CST Nº 26 Em 31.01.79

C.N.M.: 4.15.02.00 Declara reduo de alquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISO DE LEGISLAO APLICADA, no uso da competncia que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema

de Tributo, atravs da Portaria CST nº 09/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1020-51.332, de interesse da firma INDSTRIA DE REFRIGERANTES CAXIENSE LTDA.,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 15 de setembro de 1978, o produto REFRIGERANTE DE LIMO (COM SUCO), marca "MARAF", fabricado na Rua Dr. Augusto Pestana, nº 296, So Pelegri no - Municpio de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, registrado na Secretaria de Inspeo de Produto Vegetal do Ministrio da Agricultura sob o nº 00038393, faz jus  reduo da alquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de vinte e quatro para doze por cento (Posio 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposies do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislao posterior correlata.

Joo Valenza
Chefe da Diviso de Legislao Aplicada
-Substituto-

ATO DECLARATRIO CST Nº 27 Em 31.01.79

C.N.M.: 4.15.02.00 Declara reduo de alquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISO DE LEGISLAO APLICADA, no uso da competncia que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributo, atravs da Portaria CST nº 09/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0920-8.124/78, de interesse da firma BEBIDAS MAX WILHELM LTDA.,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 28 de setembro de 1978, o produto REFRIGERANTE DE LARANJA (COM SUCO), marca "SUKITA", fabricado na Rua Joinville nº 594, Centro - Jaragu do Sul, Estado de Santa Catarina, registrado na Secretaria de Inspeo de Produto Vegetal do Ministrio da Agricultura sob o nº 00038.121, faz jus  reduo da alquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de vinte e quatro para doze por cento (Posio 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposies do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislao posterior correlata.

Joo Valenza
Chefe da Diviso de Legislao Aplicada
-Substituto-

ATO DECLARATRIO CST Nº 28 Em 31.01.79

C.N.M.: 4.15.02.00 Declara reduo de alquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISO DE LEGISLAO APLICADA, no uso da competncia que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributo, atravs da Portaria CST nº 09/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1060-52.443/78, de interesse da firma FBRICA CYRILLA DE BEBIDAS LTDA.,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 03 de agosto de 1977, o produto denominado REFRIGERANTE DE LIMO (COM SUCO), marca "CYRILLA", fabricado na Rua Marechal Deodoro, nº 50, Centro, municpio de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, registrado na Secretaria de Inspeo de Produto Vegetal do Ministrio da Agricultura sob o nº 00042.455, faz jus  reduo da alquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de vinte e quatro para doze por cento (Posio 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposies do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislao posterior correlata.

Joo Valenza
Chefe da Diviso de Legislao Aplicada
-Substituto-

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 29

Em 31.01.79

C.N.M.: 4.15.02.00

Declara redução de alíquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 09/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 950.8-7.013/78, de interesse da firma REFRIGERANTES NOVA ESPERANÇA LTDA.,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 28 de junho de 1976, o produto denominado REFRIGERANTE DE LARANJA (COM SUÇO), marca "NOVA ESPERANÇA", fabricado na Rua Presidente Kennedy, nº 491, município de Nova Esperança, Estado do Paraná, registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura sob nº 00047.066, faz jus à redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de vinte e quatro para doze por cento (Posição 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposições do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislação posterior correlata.

João Valeza
Chefe da Divisão de Legislação Aplicada
-Substituto-

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 30

Em 31.01.79

C.N.M.: 4.15.02.00

Declara redução de alíquota do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 09/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0855-6.197/78, de interesse da firma PRIMO SCHINCARIOL - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S/A,

D E C L A R A, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 78.289, de 18 de agosto de 1976, que, a partir de 16 de outubro de 1978, o produto denominado SODA LIMONADA (COM SUÇO) marca "ANTÁRTICA", fabricado na Rodovia Marechal Rondon, Km 110, 800, no município de Itu, Estado de São Paulo, registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura sob nº 00012.424, faz jus à redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de vinte e quatro para doze por cento (Posição 22.02.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73), conforme disposições do Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975, e legislação posterior correlata.

João Valença
Chefe da Divisão de Legislação Aplicada
-Substituto-

1.ª REGIÃO FISCAL DF.GO-MT.

Superintendência Regional da Receita Federal

Divisão de Informações Econômico-Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, de 23 de janeiro de 1979

O CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 1.ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 068, de 19 de dezembro de 1.978 e a delegação de competência de que trata a Norma de Execução CIEF/BR/Nº 041 de 20 de dezembro de 1978,

RESOLVE DECLARAR:

I. Que a firma SEBASTIÃO DE BRITO CARVALHO, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 422 - Bairro de Campinas, inscrita no CGC sob nº 01530765/0001-04, está autorizada a imprimir e colocar à venda os formulários de Declarações de Rendimentos Pessoa Jurídica, exercício de 1979, contendo as mesmas especificações técnicas aprovadas pela Secretaria da Receita Federal, a saber:

- Formulário I
- Formulário II
- Formulário III
- Anexo A
- Anexo B
- Anexo C
- Anexo I
- Recibo de Entrega
- Declaração de Fundo de Investimentos

II. Que, no rodapé do verso dos formulários, constem a indicação deste ATO, o nome da empresa impressora e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC.

III. Que, os formulários em desacordo com os modelos e cores aprovados, serão apreendidos pelas repartições da Receita Federal.

LUIZ CARLOS R. OLIVEIRA

8ª REGIÃO FISCAL — SP

Delegacia da Receita Federal em Osasco

ATO DECLARATÓRIO 0882 nº102, de 22 de dezembro de 1978.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM OSASCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 126, letra "b", parágrafo 1º, do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 76.186, de 02 de setembro de 1975, publicado no suplemento ao Diário Oficial da União de 03.09.75 e considerando que a requerente atendeu às exigências do artigo 113, do mencionado regulamento e, tendo em vista ter a petição formalizado corretamente seu pedido a través do Processo nº 0810 20299/77, DECLARA:

I-Reconhecer isenta do pagamento do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica a F.I.E.O.-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 73.063.166/0001-20, com endereço à Rua Narciso Sturlini, nº 833, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo ;

II- Que esta isenção não a exime das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas ;

III- Que a continuidade desse favor fiscal fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do artigo 113, citadas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do mesmo artigo 113.

ENIO HARAGUTCHI

(Nº 1332 - 5-1-79 - Cr\$590,00)

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DEFESA DA FAZENDA E CONTRATOS
MINISTÉRIO ESTADÍSTICO DAS ATIVIDADES DE DEFESA E REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA
EXERCÍCIO DE 1978

A) AÇÕES PROPOSTAS CONTRA A FAZENDA NACIONAL		B) MANIFESTAÇÕES DA FAZENDA EM AÇÕES PROPOSTAS ANTES DE 1978	
- Ordinárias	85		1.636
- Consignações em Faltas	3		
- Sumários	4		
- Vistos	1		
- Depósitos	2		159
- Recursórias	2		
- Outras	25	112	
TOTAL	124		
C) AÇÕES PROPOSTAS PELA FAZENDA NACIONAL		D) REGIÃO DO RIO DE JANEIRO EM 1978	
- Execução Fiscal	100		14.646
- Execução Penal	1		
- Penal	1		
- Execução de Livros	1		
- Outras	21		
TOTAL	124		
E) AÇÕES PROPOSTAS DA FAZENDA NACIONAL EM 1978		F) REGIÃO DO RIO DE JANEIRO EM 1978	
- Execução Fiscal	100		14.646
- Execução Penal	1		
- Penal	1		
- Execução de Livros	1		
- Outras	21		
TOTAL	124		

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de janeiro de 1979

AFASTAMENTO DO PAÍS

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o afastamento do país do seguinte servidor:

ELMAR PEREIRA DE MELLO, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - D.N.E.R., com destino a Liverpool-Inglaterra, no período de 01 de fevereiro de 1979 a 31 de novembro de 1981, sem ônus (Processo nºMT-2002-79).

DYRCEU ARAUJO NOGUEIRA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 110 de 6 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto 77.336, de 25 de março de 1976, RESOLVE:

Exonerar o Médico Veterinário, CESAR AUGUSTO SANTOS SILVADO, do cargo em comissão de Assessor do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Animal-DNPA, Código DAS-102.1, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de que trata o Decreto nº 77.824, de 15 de junho de 1976, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Alysson Paulinelli

Portaria nº 111 de 6 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, RESOLVE:

Nomear o Médico Veterinário, CESAR AUGUSTO SANTOS SILVADO, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Código DAS-102.1, do Quadro Permanente/MA, de que trata o Decreto nº 77.824, de 15 de junho de 1976.

Alysson Paulinelli

Portaria nº 112 de 6 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

RESOLVE:

Nomear o Agente Administrativo-SA-802 3B - NATHERCIA LOPES DE AZEVEDO MATTOS, Matrícula nº 1.059.833, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Animal - DNPA, código DAS.102.1, constante do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de que trata o Decreto 77.824, de 15 de junho de 1976.

Alysson Paulinelli

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de fevereiro de 1979

Afastamentos do País:

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

- Almiro Blumenschein, de 7.02.79 a 22.02.79, com ônus limitado (MA-01-26-0366/79)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4 DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário Executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 32 de 19 de dezembro de 1978 publicada no Diário Oficial de 26 subsequente, que trata da admissão, sob o regime da Legislação Trabalhista, dos seguintes candidatos, habilitados em concursos públicos:

a) Auxiliar Operacional de Serviços

Diversos (Área de Copa), LT-NM-1006. "A", Ref. 03

- 1 — Maria de Lourdes Bezerra Silva
- 2 — Terezinha de Jesus Vasconcelos
- 3 — Maria Vilane Nascimento Silva

b) Agente de Portaria, LT-TP-1202.

"A", Ref. 03

- 1 — Eliene Fonseca Araujo
- c) Agente Administrativo, LT-SA-801. "A" Ref. 24

1 — Rhea Silvia Machado — Escola Ramos de Souza

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3032 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 420, de 10 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial de 17 do mesmo mês, referente à aposentadoria de MANOEL LOURENÇO FERREIRA, matrícula nº 2.016.129, para declarar o mesmo aposentado, a partir de 11 de novembro de 1974, no cargo de Agente Administrativo, "C", SA-801.4, do Quadro Permanente deste Ministério, na forma dos artigos 176, itens I e III e 178, item I, letra b, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5/12/77 e não como se fez constar do citado ato ministerial (Mtb nº 127.902/75).

ARNALDO PRIETO

Portaria nº 3033 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº MTb 303.476/78, resolve

DISPENSAR por justa causa a partir de 17 de junho de 1977, JESIEL AZEVEDO DAS VIRGENS, matrícula nº 2.706, Agente de Segurança e Higiene do Trabalho, LT-NM-1029, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, por haver infringido o artigo 482, alínea i, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 542, de 1º de maio de 1943.

ARNALDO PRIETO

Portaria nº 3034 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado do TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição,

a MARCOS VENICÍUS DE MACEDO, matrícula nº 2.248.033, no cargo de Agente Administrativo SA-801.4 Classe C, Referência 32, do Quadro Permanente do Serviço Especial de Bolsas de Estudo - PEBE (Proc.0117/78)

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3035 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

no Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 5 de setembro de 1978, a ALDOVAR GOULART, matrícula nº 2.371.265, ocupante do cargo de Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, (Processo nº 110.595/78)

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3036 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

no Quadro Permanente deste Ministério, a partir de 1º de outubro de 1978, a ROSEMARY ZAMUNER, matrícula nº 2.190.465, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.2, Classe "A", referência 24 (Processo nº 321.835/78).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3037 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

no então Quadro de Pessoal -Parte Permanente deste Ministério, a partir de 23 de agosto de 1974, a FLORIANO ALVES FUPRIEL, matrícula nº 2.247.737, ocupante do cargo de Porteiro, código GL-302.9.A. (Proc.º 120.574/76).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3038 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 1º de março de 1978, a DIVA FRANCISCA DOS SANTOS

TOS, matrícula nº 2.190.226, ocupante do cargo de Auxiliar de Datiloscopista, Código P-902, nível 8-A (Processo MTb-313.429/78)

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3039 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 7 de janeiro de 1977, a JOSÉ FLÁVIO ABELHA, matrícula nº 2.190.160, ocupante do cargo de Auxiliar de Datiloscopista, P-902.8.A. (Processo nº 307.720/78).

ARNALDO PRIETO

CONSELHO FEDERAL DE MÃO-DE-OBRA

RESOLUÇÃO-CFMO Nº 004

O Presidente do Conselho Federal de Mão-de-Obra, com base no item IV do Art. 9º do Regimento Interno, R E S O L V E estabelecer a ordem dos trabalhos, através de Normas Complementares assim especificadas: Art. 1º - As reuniões ordinárias do Conselho Federal de Mão-de-Obra serão realizadas mensalmente e as extraordinárias, quando convocadas pelo seu Presidente ou através deste por proposição de dois terços de seus membros. PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer reunião do Conselho com data, hora e local especificados, será convocada no mínimo com antecedência de setenta e duas horas a contar da distribuição aos seus membros, da agenda e seus anexos quando existirem. Art. 2º - As sessões plenárias do Conselho somente se instalarão com a presença mínima de dois terços de seus membros. PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo quorum suficiente até quinze minutos após a hora marcada, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, e consignará em ata os nomes dos Conselheiros presentes. Art. 3º - O Conselho Federal de Mão-de-Obra, por iniciativa do seu Presidente ou, através deste, por decisão da maioria simples de seus membros, poderá convidar a participar das reuniões, sem direito a voto pessoas cujos encargos ou notórios conhecimentos se relacionem com os trabalhos do Conselho. Art. 4º - Em qualquer de suas reuniões o Conselho somente examinará e deliberará sobre assuntos de sua competência. Art. 5º - As decisões do Conselho Federal de Mão-de-Obra, serão tomadas por maioria simples, sob forma de resolução. Art. 6º - Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente ou pelos respectivos suplentes sendo-lhes vedada a faculdade de participar através de Procuração. Art. 7º - Será observada a seguinte ordem nos trabalhos das reuniões do Conselho Federal de Mão-de-Obra: I - Verificação de suficiência de quorum. II - Abertura da sessão pelo Presidente do Conselho. III - Discussão e votação da ata da Reunião Anterior. IV - Leitura da pauta da reunião. V - Discussão e votação da matéria. VI - Comunicações de ordem geral. VII - Encerramento. Art. 8º - Os assuntos submetidos a a provação do Conselho, depois de devidamente instruídos, serão distribuídos pelo Presidente aos Relatores para exame e apresentação de parecer. § 1º - O prazo máximo para o relator examinar o parecer sobre Programa de Formação Profissional das pessoas jurídicas beneficiárias da Lei 6.297 de 15 de dezembro de 1975 e dos processos de Credenciamento e Registro das entidades executoras dos referidos Programas de dez dias a contar da data de distribuição. § 2º - Para os demais assuntos pertinentes as atividades do Conselho, será observado o prazo previamente estabelecido pelo Plenário. Art. 9º - Quando o parecer do Relator não for suficiente para esclarecer ao Plenário, qualquer Conselheiro, poderá pedir vista da matéria, por prazo não superior a dez dias, voltando o assunto a exame na reunião subsequente. § 1º - Não serão discutidas ou votadas as matérias não constante na pauta, salvo por decisão do Plenário, a tendendo a requerimento justificado de qualquer conselheiro presente. § 2º - A matéria em discussão poderá ser transferida para outra sessão, por decisão da maioria a requerimento motivado por qualquer dos conselheiros. Art. 10 - O Presidente do Conselho intervirá na condução dos debates para qualquer esclarecimento que se fizer necessário. Art. 11 - O Presidente poderá suspender a sessão a bem da ordem dos trabalhos. Art. 12 - Ao final do debate o relator terá direito a réplica. Art. 13 - Encerrada a discussão o Presidente do Conselho tomará o voto do Relator e dos demais Conselheiros e votará por último, anunciando em seguida o resultado da votação. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate o Presidente dará o voto de qualidade. Art. 14 - Os assuntos não julgados por falta de tempo, serão incluídos em pauta suplementar da sessão mais próxima. Art. 15 - Das reuniões serão lavradas atas, redigidas de forma concisa contendo: a) Local, hora, dia, mês, ano da abertura da reunião; b) Nomes do Presidente que dirigiu os trabalhos, dos Conselheiros presentes e dos demais convidados; c) Resumão dos assuntos tratados e deliberações tomadas. Art. 16 - A ata da reunião anterior deverá ser datilografada e distribuída aos conselheiros para ser submetida a votação e aprovação. Art. 17 - As atas aprovadas serão transcritas em livro próprio, assinadas pelo Presidente, pelos Conselheiros e Secretário. Art. 18 - Os livros de Atas das Reuniões do Conselho, deverão ser encadernados e anualmente arquivados sob responsabilidade do Secretário. Art. 19 - A presente Resolução revoga as disposições contidas na Resolução CFMO Nº 001 de 21 de setembro de 1977. Brasília, DF., 13 de dezembro de 1978. Publique-se. OLIVER GOMES DA CUNHA Presidente do Conselho Federal de Mão-de-Obra

RESOLUÇÃO CFMO Nº 005

O Conselho Federal de Mão-de-Obra, com base no Artigo 5º do Decreto nº 77.463, de 20 de abril de 1976, e do Artigo 2º item V, da Portaria Ministerial nº 3312 de 29 de agosto de 1978, RESOLVE estabelecer procedimentos para realização de convênios, acordos ou termos de cooperação técnica e/ou financeira entre as pessoas jurídicas, beneficiárias das Leis nºs 6.297, de 15 de dezembro de 1975, e 6.542 de 28 de junho de 1978, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI ou Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para a execução de Programas de Formação Profissional de trabalhadores. Art. 1º - As pessoas jurídicas, vinculadas ao SENAI ou SENAC, poderão celebrar convênios, acordos ou termos de cooperação técnica e/ou financeira com essas entidades para a execução de Programas de Formação Profissional de seus menores aprendizes, através de cursos diurnos de aprendizagem industrial ou comercial, em Escolas ou Centros de Formação Profissional mantidos pelas mesmas pessoas jurídicas. PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos de cooperação financeira, previstos neste artigo, não serão considerados, para os efeitos desta Resolução, como acordos de isenção de contribuição devida ao SENAI ou SENAC. Art. 2º - Os cursos de aprendizagem, de que trata o artigo anterior, deverão ser reconhecidos pelo SENAI ou SENAC, conforme o caso, e ajustados às normas e diretrizes dessas instituições, no que diz respeito a pessoal, equipamento, material e métodos que garantam a sua eficiência, bem como sua adequação às necessidades das empresas. § 1º - Os alunos de 14 a 18 anos, empregados das empresas mantenedoras dos cursos de aprendizagem, integram a quota de aprendizes na forma prevista na legislação trabalhista vigente. § 2º - Os certificados de conclusão dos cursos de aprendizagem, que funcionarem segundo o disposto neste artigo, serão emitidos pelo SENAI ou SENAC, conforme o caso, à vista dos registros escolares. Art. 3º - As empresas, que apresentarem Programas de Formação Profissional ao CFMO, poderão incluir, para efeito de incentivos fiscais, as despesas efetuadas com os cursos e com os salários e encargos sociais dos seus menores aprendizes, desde que tais despesas se refiram exclusivamente a cursos de aprendizagem desenvolvidos nos termos da presente Resolução e realizados em período diurno. Art. 4º - No caso do SENAI ou SENAC, firmar atos de cooperação com empresas vinculadas, nos quais admita, em caráter excepcional, o ressarcimento de despesas efetuadas por essas empresas, na execução de cursos, de qualquer natureza, para seus empregados, tais despesas não serão consideradas para fins de incentivos fiscais e o SENAI ou SENAC, enviará ao CFMO cópia dos referidos atos de cooperação. Art.

5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Brasília, DF., 13 de dezembro de 1978. Publique-se. OLIVER GOMES DA CUNHA Presidente do Conselho Federal de Mão-de-Obra.

COMUNICAÇÃO Nº 015/79/CFMO/MTB

O Presidente do Conselho Federal de Mão-de-Obra, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Art. 4º do Decreto nº 77.463, de 20 de abril de 1976, o Art. 1º e o Art. 5º da Portaria Ministerial nº 209, de 04 de maio de 1976, torna público para conhecimento dos interessados que o Conselho Federal de Mão-de-Obra, concedeu registros e credenciamento, com validade para dois anos, às seguintes empresas e instituições que se dedicam à elaboração de projetos e/ou execução de atividades de formação profissional para os fins previstos na Lei 6.297, de 15 de dezembro de 1975.

R E G I S T R O

Nº CERT.	NOME DA ENTIDADE	DATA
036	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA	24.01.79
C R E D E N C I A M E N T O		
727	SERGIO LEME BENIAMINO - CONSULTORES ASSOCIADOS A/C LTDA	24.01.79
728	TOP MANAGEMENT ASSOCIATION LTDA (TOPTEMA)	24.01.79
729	CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A	24.01.79
730	SETOR SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA	24.01.79
731	CENTRO EDUCACIONAL "MARCEL PROUST" S/C	24.01.79
732	THE GROUP-CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS	24.01.79
733	ITYS-FIDES BUENO DE TOLEDO JUNIOR-ESCOLA TÉCNICA ISABEL DE BRAGANÇA	24.01.79
734	INSTITUTO PÁTRIA E CULTURA	24.01.79
735	COFISCO-CONSULTORES FISCO CONTÁBEIS LTDA	24.01.79
736	ZAB RECURSOS HUMANOS LTDA	24.01.79
737	CENTRO DE ESTUDOS EM TECNOLOGIA	24.01.79
738	CURSO DALE CARNEGIE S/C LTDA	24.01.79
739	SOCIENS-SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO E SELEÇÃO	24.01.79
740	ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA	24.01.79
741	ARTHUR ANDERSEN S/A	24.01.79
742	ESCOLA DE LINGUAS OUTLLOK S/C LTDA	24.01.79
743	KNOLL S/A - PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	24.01.79
744	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	24.01.79
745	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL "HELENA ANTIPOFF"	24.01.79
746	ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS E PRÁTICAS PROFISSIONALIZANTES LTDA	24.01.79
747	CENTRO DE ESTUDOS DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	24.01.79
748	EDITORA MCGRAW HILL DO BRASIL LTDA - CENTRO DE TREINAMENTO EMPRESARIAL	24.01.79
749	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	24.01.79

Nº CERT.	NOME DA ENTIDADE	DATA
750	DE MINAS GERAIS - UTRAMIG	24.01.79
751	MANAGEMENT CENTER DO BRASIL	24.01.79
752	INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA, CLÍNICA INDUSTRIAL	24.01.79
	EDUTEC - TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA	24.01.79

Brasília, 24 de janeiro de 1979.

OLIVER GOMES DA CUNHA

COMUNICAÇÃO Nº 16/79/CFMO/MTB

O Presidente do Conselho Federal de Mão-de-Obra, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Art. 4º do Decreto nº 77.463, de 20 de abril de 1976, e a Resolução CFMO nº 002, de 12 de abril de 1978, torna público para conhecimento dos interessados que o Conselho Federal de Mão-de-Obra, concedeu a renovação, por mais dois anos, do prazo de vigência do credenciamento, das seguintes entidades que se dedicam à elaboração e execução de programas de formação profissional, para os fins previstos na Lei 6.297, de 15 de dezembro de 1975, mantido o número da certidão anteriormente concedida.

C R E D E N C I A M E N T O

Nº CERT.	NOME DA ENTIDADE	DATA RENOVAÇÃO
172	AGEDOR-PRODUTORA DE FILMES LTDA.	24.01.79
182	ADM-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	24.01.79
183	SCI-SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	24.01.79
194	CURSO HERALD'S LTDA	24.01.79
198	BARROPLAN LTDA - PLANEJAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS	24.01.79
199	BARROSLearn-PRODUÇÕES DIDÁTICAS LTDA	24.01.79
205	SILVA, SILVARES LTDA-CURSO PROFISSIONAL DE LINGUAS	24.01.79
216	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	24.01.79
233	E.C.P.-ENGLISH CONVERSATIONAL PROGRAM S/C LTDA	24.01.79

Brasília, 24 de janeiro de 1979

OLIVER GOMES DA CUNHA

COMUNICAÇÃO Nº 17/79/CFMO/MTB

O Presidente do Conselho Federal de Mão-de-Obra, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução CFMO nº 002, de 15 de abril de 1978, comunica aos interessados que não tendo sido requerida em tempo hábil a renovação, ficam considerados vencidos os prazos de vigência dos credenciamentos das seguintes entidades que se dedicam à elaboração e execução de programas de formação profissional, para os fins previstos na Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975.

C R E D E N C I A M E N T O

Nº CERT.	NOME DA ENTIDADE	DATA VENCIMENTO
029	TREINE-TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	18.08.78
062	CURSO SINGULAR DE VESTIBULARES	30.09.78
173	PLANORBIS-PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	14.12.78
181	SOCIEDADE EDUCACIONAL ANCHIETA	14.12.78
184	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO	14.12.78
185	EDUPLAN-PLANEJAMENTO, PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO LTDA	14.12.78
186	ISS MANAGEMENT S/C LTDA	14.12.78
231	PRODATA - SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA	29.12.78

Brasília, 24 de janeiro de 1978

OLIVER GOMES DA CUNHA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 2 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho, no exercício de suas atribuições, e de conformidade com o permissivo contido no artigo 2º da Portaria Ministerial MTB nº 3214, de 08 de junho de 1978, RESOLVE:

ARTIGO 1º - O anexo 1 da Norma Regulamentadora

NR. 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 1

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSI-

VCS.

1. São consideradas atividades cu operações perigosas, as enumeradas no Quadro nº 1, seguinte:

QUADRO Nº 1

ATIVIDADES	ADICIONAL DE 30%
a) no armazenamento de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade ou que permaneçam na área de risco.
b) no transporte de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade.
c) na operação de escorva dos cartuchos de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade.
d) na operação de carregamento de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade.
e) na detonação.	todos os trabalhadores nessa atividade.
f) na verificação de detonações falhadas	todos os trabalhadores nessa atividade.
g) na queima e destruição de explosivos deteriorados	todos os trabalhadores nessa atividade.
h) nas operações de manuseio de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade.

2. O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses acima discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido.

3. São consideradas áreas de risco:

a) nos locais de armazenagem de pólvoras químicas, artificios pirotécnicos e produtos químicos usados na fabricação de misturas explosivas ou de fogos de artifício, a área compreendida no Quadro nº 2:

QUADRO Nº 2

QUANTIDADE ARMAZENADA EM QUILOS	FAIXA DE TERRENO ATÉ A DISTÂNCIA MÁXIMA DE
até 4.500	45 metros
mais de 4.500 até 45.000	90 metros
mais de 45.000 até 90.000	110 metros
mais de 90.000 até 225.000*	180 metros

* quantidade máxima que não pode ser ultrapassada.

b) nos locais de armazenagem de explosivos iniciadores, a área compreendida no Quadro nº 3:

QUADRO Nº 3

QUANTIDADE ARMAZENADA EM QUILOS	FAIXA DE TERRENO ATÉ A DISTÂNCIA MÁXIMA
até 20	75 metros
mais de 20 até 200	220 metros
mais de 200 até 900	300 metros
mais de 900 até 2.200	370 metros
mais de 2.200 até 4.500	460 metros
mais de 4.500 até 6.800	500 metros
mais de 6.800 até 9.000*	530 metros

* quantidade máxima que não pode ser ultrapassada.

c) nos locais de armazenagem de explosivos de ruptura e pólvoras mecânicas (pólvora negra e pólvora chocolate ou parda), áreas de operação compreendidas no Quadro nº 4:

QUADRO Nº 4

QUANTIDADE EM QUILOS	FAIXA DE TERRENO ATÉ A DISTÂNCIA MÁXIMA DE
mais de 23 até 45	45 metros
mais de 45 até 90	75 metros
mais de 90 até 135	110 metros
mais de 135 até 180	160 metros
mais de 180 até 225	200 metros
mais de 225 até 270	220 metros
mais de 270 até 300	250 metros
mais de 300 até 360	265 metros
mais de 360 até 400	280 metros
mais de 400 até 450	300 metros
mais de 450 até 680	310 metros
mais de 680 até 900	345 metros
mais de 900 até 1.300	365 metros
mais de 1.300 até 1.800	405 metros
mais de 1.800 até 2.200	435 metros
mais de 2.200 até 2.700	460 metros
mais de 2.700 até 3.100	480 metros
mais de 3.100 até 3.600	490 metros
mais de 3.600 até 4.000	510 metros
mais de 4.000 até 4.500	520 metros
mais de 4.500 até 6.800	530 metros
mais de 6.800 até 9.000	570 metros
mais de 9.000 até 11.300	620 metros
mais de 11.300 até 13.600	660 metros
mais de 13.600 até 18.100	700 metros
mais de 18.100 até 22.600	780 metros
mais de 22.600 até 34.000	860 metros
mais de 34.000 até 45.300	1.000 metros
mais de 45.300 até 68.000	1.100 metros
mais de 68.000 até 90.700	1.150 metros
mais de 90.700 até 113.300	1.250 metros
	1.350 metros

d) quando se tratar de depósitos barricados ou entrincheirados, para o efeito da delimitação de área de risco, as distâncias previstas no Quadro nº 4 podem ser reduzidas à metade.

e) Será obrigatória a existência física de delimitação da área de risco, assim entendido qualquer obstáculo que impeça o ingresso de pessoas não autorizadas.

ARTIGO 2º - Acrescente-se ao subitem 19.1.2 da Norma Regulamentadora NR. 19 as alíneas "l" e "m" com a seguinte redação:

"l. o distanciamento mínimo indicado na TABELA "c", poderá ser reduzido à metade, quando se tratar de depósito barricado ou entrincheirado, desde que previamente vistoriado."

"m. será obrigatória a existência física de delimitação da área de risco, assim entendido qualquer obstáculo que impeça o ingresso de pessoas não autorizadas."

ARTIGO 3º - No que tange à fabricação, embalagem, comércio, transporte e depósitos de explosivos, objeto das NR - 16 e 19, para os casos omissos e dúvidas suscitadas será observado,

subsidiariamente, no que couber, o disposto no Decreto nº 1246, de 11 de dezembro de 1936, que aprovou o Regulamento (R. 105), SFIDT-M.Ex, com nova redação dada pelo Decreto 55.649, de 28 de janeiro de 1965, em consonância com o que dispõe o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 200 da Lei nº 6.514, de dezembro de 1977.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 1979

ROBERTO RAFAEL WEBER

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria n.º 137 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar GERARDO MAURO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 2.291, ocupante do emprego de Inspetor do Trabalho, código LT-NS-933, Classe A, referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Seção de Relações do Trabalho da Subdelegacia do Trabalho de Ipatinga, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 138 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar LUCAS CRILLO RENNÓ, matrícula nº 2.239.896, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Encarregado do Posto Local do Trabalho em Paraisópolis, da Subdelegacia do Trabalho em Poços de Caldas, código DAI-111.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 139 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar MARIA ADELAIDE DE MORAES, matrícula nº 2.381.340, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe B, referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Subdelegacia do Trabalho em Poços de Caldas, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria nº DP 140 de 02 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977,

publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea a, do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar VIRGINIA SANTOS GOUVEIA, matrícula nº 2.064.213, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, para exercer a função de Substituto do Chefe do Posto Regional do Trabalho em Vitória de Santo Antão, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, do mesmo Ministério, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 80.556, de 11 de outubro de 1977.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 141 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-302.545/79,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº DP-1.182 de 17 de agosto de 1978, publicada na página 13.667 do Diário Oficial de 23 de agosto de 1978.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria nº DP 142 de 02 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar TANCREDO JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 2.189.831, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, para exercer a função de Chefe do Posto Regional do Trabalho em Araruama, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 80.556, de 11 de outubro de 1977.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 143 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-302.088/79,

R E S O L V E

Dispensar ADILSON ALVES DE MOURA, matrícula nº 2.375.874, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério, da função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Substituto do Chefe da Se

ção de Execução Orçamentária e Financeira da Divisão de Administração, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 144, de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-302.088/79,

R E S O L V E

Dispensar ANTONIO JOSÉ MEDEIROS CORDEIRO, matrícula n.º 2.190.335, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério, da função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.1, de Encarregado do Posto Local do Trabalho em Gravatã, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 145, de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar EVANDRO AFONSO DE MELO, matrícula n.º 2.234.055, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Administração de Sedes, da Divisão de Administração, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 146, de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar LOURIVAL ALVES DE SIQUEIRA, matrícula n.º 2.190.628, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Encarregado do Posto Local do Trabalho em Gravatã, código DAI-111.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 147, de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar ADILSON ALVES DE MOURA, matrícula n.º 2.375.874, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código

SA-801, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, da Divisão de Administração, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 148, de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar BRUNO INÁCIO BRAUN, matrícula n.º 2.233, ocupante do emprego de Inspetor do Trabalho, código LT-NS-933, Classe A, referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Assistente da Subsecretaria de Proteção ao Trabalho, código DAI-112.3, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 149, de 02 de fevereiro de 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar NELSON DE SOUZA, matrícula n.º 1.087.137, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 24, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, para exercer a função de Chefe do Posto Regional do Trabalho em Miracema, código DAI-111.2, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 80.556, de 11 de outubro de 1977.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 150, de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar JOSÉ SISLEY DE SOUZA, matrícula n.º 1.192.026, ocupante do cargo de Inspetor do Trabalho, código NS-933, Classe C, referência 51, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituto do Subdelegado do Trabalho em Nova Friburgo, código DAI-111.3, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 151, de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar MARLI CACCIARI PEREIRA, matrícula n.º 4.281, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código

LT-SA-801, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Encarregado do Posto Local do Trabalho de Jacarepaguã, código DAI-111.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 152 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.064, de 03 de fevereiro de 1978, publicada no D.O. de 14 subsequente,

R E S O L V E

Dispensar a partir de 22 de novembro de 1978, IPANY RAMOS DE PAIVA, matrícula n.º 1.080.627, ocupante do cargo de Técnico de Administração, código NS-923, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Ministério, da função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.3, de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, da Delegacia do Trabalho Marítimo no Rio de Janeiro/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 153 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar HÉDINA EMILIA BALDUCCI, matrícula n.º 1.080.901, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe B, referência 29, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Setor Financeiro, do Núcleo do Estado do Rio de Janeiro, código DAI-111.2, da Secretaria-Geral/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 154 de 02 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR**-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar LENA CARVALHAES NORTINI, matrícula n.º 4.002, ocupante do emprego de Contador, código LT-NS-924, Classe B, referência 47, da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, com habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento a função de Chefe do Setor de Registro Contábil, do Núcleo do Estado do Rio de Janeiro, código DAI-111.2, da Secretaria-Geral, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 80.556, de 11 de outubro de 1977, publicado no D.O. de 14 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 155 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar MARILZA ESTEVES MILANEZ, matrícula n.º 1.080.867, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código

SA-801, Classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Secretária Administrativa do Chefe do Núcleo do Estado do Rio de Janeiro, código DAI-111.1, da Secretaria-Geral/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 156 de 02 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR**-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar WALTER LOURENÇO DE AZEVEDO, matrícula n.º 1.194.597, ocupante do cargo de Contador, código NS-924, Classe C, referência 50, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, com habilitação profissional de nível superior, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Setor Orçamentário, do Serviço de Conta Emprego e Salário, código DAI-111.2, da Secretaria-Geral, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 80.556, de 11 de outubro de 1977, publicado no D.O. de 14 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º 157 de 02 de fevereiro de 1979

O **Diretor**- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar AUGUSTO ANTONIO REGIS, matrícula n.º 1.080.536, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Setor Financeiro, do Serviço de Conta Emprego e Salário, código DAI-111.2, da Secretaria-Geral/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 158 de 02 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR**-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar MAGALI HALLAH, matrícula 4.034, ocupante do emprego de Agente de Colocação, código LT-NM-1030, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Setor de Escrituração, do Serviço de Conta Emprego e Salário, código DAI-111.2, da Secretaria-Geral, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 80.556, de 11 de outubro de 1977, publicado no D.O. de 14 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria n.º DP 159 de 02 de fevereiro de 1979

O **DIRETOR**-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi dele

gada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977 publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea c, do Item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Designar NILO DE SOUZA, matrícula nº 1.200.456, ocupante do cargo de Contador, código NS-924, Classe C, referência 50, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, com habilitação profissional de nível superior, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Setor de Tomada de Contas, do Serviço de Conta Emprego e Salário, código DAI-111.2, da Secretaria-Geral, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 80.556, de 11 de outubro de 1977, publicado no D.O. de 14 seguinte, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

HELIO ARAUJO BRAGA

Portaria nº 160 de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Designar CANDIDO FARIA DE SOUZA, matrícula nº 1.080.923, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe B, referência 29, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Setor Administrativo, do Serviço de Conta Emprego e Salário, código DAI-111.2, da Secretaria-Geral/MTB.

HELIO ARAUJO BRAGA

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO**Delegacia do Trabalho Marítimo, no Ceará**

RESOLUÇÃO Nº 30/78

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, revigoradas pela Lei n. 4.589, de 11 de dezembro de 1964, tendo em vista que o ante-projeto das Instruções Reguladoras do Serviço de Capatazia no Porto de Fortaleza seguiu os seus trâmites legais, com plena observância dos requisitos do art. 10 e parágrafo único do Decreto-lei n. 3.346/41, combinados com a Resolução CSTM n. 651/74 (NORMATIVA), de 13 de novembro de 1974, em sessão realizada nesta data:

R E S O L V E, por unanimidade de votos, expedir as seguintes Instruções Reguladoras do Serviço de Capatazia no Porto de Fortaleza, cuja vigência começará sessenta (60) dias depois de publicadas, na forma prescrita por Lei.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SERVIÇO DE CAPATAZIA NO**PORTO DE FORTALEZA****CAPÍTULO I****Das finalidades**

Art. 1º. Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade inspecionar, fiscalizar e disciplinar os serviços de capatazia na movimentação de mercadorias nos portos do Estado do Ceará, executados por Trabalhadores nos Serviços Portuários, integrantes da categoria constante do 4º grupo - Portuários, do Quadro da Confederação Nacional dos Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, matriculados na Delegacia do Trabalho Marítimo, de preferência sindicalizados.

Art. 2º. Considera-se serviços de capatazia nos portos do Estado do Ceará os realizados com a movimentação de mercadorias por pessoal de Administração do Porto e/ou por ela contratado, compreendendo:

I - COM RELAÇÃO À IMPORTAÇÃO:

a) a descarga, para o cais, das mercadorias tomadas no convés das embarcações; b) o manuseio dessas até o armazém ou local designado pela Administração do Porto para seu depósito, inclusive o necessário empilhamento; c) abertura dos volumes e manipulação das mercadorias para a conferência aduaneira inclusive o reacondicionamento, no caso de mercadorias importadas do estrangeiro; d) desempilhamento, manuseio e entrega das mercadorias nas portas ou porões, nos armazéns, alpendres ou pátios, onde tiverem sido depositados, ou junto dos vagões em que tenham de ser carregadas nas linhas do porto.

II - COM RELAÇÃO À EXPORTAÇÃO:

a) o recebimento das mercadorias nas portas ou portões dos armazéns, alpendres ou pátios da faixa interna do cais designada pela Administração do Porto, junto a vagões que as tenham transporta-

dos nas linhas do mesmo porto, até essa faixa interna do cais; b) o transporte das mercadorias desde o local do seu recebimento até junto da embarcação em que tiverem de ser carregadas; c) o carregamento das mercadorias, desde o cais até ao convés da embarcação, bem assim com relação a outras atividades enumeradas pelo parágrafo único do art. 286 da CLT

Art. 3º. Os trabalhadores portuários no Porto de Fortaleza, em conformidade com convênio de trabalho entre a Administração do Porto e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários não mantêm relação de emprego com aquela Administração e, nesta qualidade de trabalhadores avulsos, são disciplinados por contrato, leis específicas observadas estas Instruções.

Art. 4º. A realização dos serviços de capatazia no Porto de Fortaleza constitui privilégio da Administração do Porto.

CAPÍTULO II**Do exercício da profissão**

Art. 5º. Para a inscrição do trabalhador portuário na Delegacia do Trabalho Marítimo, além de outros requisitos são necessários os seguintes: a) prova de idade acima de 21 até 50 anos; b) quitação com o serviço militar; c) alfabetização sempre que possível; d) prova de robustez física e capacidade para a execução do serviço braçal, para os inscritos na categoria de operário braçal; e) prova de capacidade por curso ou experiência para operar a maquinaria que irá trabalhar; f) folha de bons antecedentes, expedida pela autoridade policial.

Parágrafo único. Não poderão inscrever-se os expulsos ou excluídos das Forças Armadas, por ato de indisciplina ou enquanto não reabilitados, ou condenados pela justiça, por crime contra a vida, ou contra o patrimônio, enquanto não extinta a punibilidade.

Art. 6º. Quando, através de documento, se verificar a existência de condenação por crime contra o patrimônio, o não preenchimento de condições para a permanência no exercício da profissão, a DTM instaurará Inquérito Administrativo para cancelar a matrícula do trabalhador, ou aplicar-lhe suspensão, conforme o caso.

Art. 7º. A caderneta de matrícula, expedida pela DTM e nela registrada tem as mesmas finalidades e prerrogativas que a carteira do trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO III**Das atribuições**

Art. 8º. As atribuições do trabalhador portuário serão definidas pela organização dos ternos ou turmas, que obedecerá a requisitos contidos nas tabelas "A" e "B" dos Anexos 1 e 2 às portarias ns. 5.335 e 5.367, de 1971, do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. Entre as atribuições especificadas nos anexos a que se refere este artigo, distinguem-se as seguintes: a) receber no costado donavio ou embarcação auxiliar, a mercadoria contida em sacarias ou como carga geral, arrumando-a em caminhões; b) retirar do caminhão a mercadoria, recolhendo-a aos armazéns da Companhia Docas do Ceará ou conduzi-la até ao local em que a mesma for entregue ao consignatário; c) manusear a mercadoria a embarcar, dos armazéns, depósitos ou pátio, pelo sistema usado no porto, até o convés da embarcação; d) manusear a mercadoria paletizada, ou com embalagem própria para o serviço mecanizado; e) desfazer a embalagem da mercadoria para lingã-la por meio de estropo ou fundas; f) operar na descarga de madeira, de trigo a granel e quando se tratar de volumes de peso superior a 1.000 quilos e, excepcionalmente nos embarques de sal a granel.

Art. 9º. As equipes de trabalhadores portuários serão constituídas através de requisições ao sindicato respectivo, nas quais a entidade portuária requisitante indicará: a) nome do navio e data da chegada no porto; b) o dia e a hora do início da operação; c) a quantidade e espécie da mercadoria e outros elementos para identificação do terno.

Art. 10. Ao capataz, quando designado pelo Sindicato, entre os trabalhadores com curso de habilitação e com aquiescência da Administração do Porto cabe: a) cumprir e fazer cumprir estas INSTRUÇÕES REGULADORAS, cláusulas contratuais, as determinações da entidade portuária e as emanadas da Delegacia do Trabalho Marítimo; b) comparecer ao serviço nas horas regulamentares e nele permanecer até o término da jornada do trabalho, salvo nos casos amparados por lei, regulamento ou instruções vigentes; c) manter estreita colaboração com as demais categorias profissionais, com atividades na área do porto, essencialmente com o Conferente-Chefe e com o Supervisor de Capatazia da Companhia Docas do Ceará; d) mandar separar volumes com indício de violação, sinais de avaria e de quaisquer outros danos, que impliquem responsabilidade civil, criminal e administrativa, certificando o Conferente-Chefe e a CDC; e) comunicar à Administração do Porto e ao respectivo Sindicato a verificação de qualquer dos fatos danificatórios mencionados no item anterior, com as características dos volumes danificados, peso bruto e líquido e o grau de violação ou dano, para posterior verificação; f) recolher de cada trabalhador portuário, na ordem da chamada para engajamento no serviço, o cartão de inscrição na DTM; g) observar, rigorosamente o rodízio a que estão sujeitos os trabalhadores portuários; h) distribuir o serviço objeto das requisições pelos trabalhadores e portuários escalados, de acordo com as instruções recebidas da entidade portuária; i) afastar, sob pena de responsabilidade, o trabalhador que se apresente em situação irregular para a prestação do serviço ou adquira esta condição quando na execução do trabalho.

Art. 11. O sindicato respectivo providenciará, obrigatoriamente, o uso pelos trabalhadores portuários em operação de carga e descarga, de material de proteção e prevenção contra acidentes do trabalho.

Art. 12. Em caso de acidente, no exercício da profissão, proveniente da falta do uso do material de proteção, por culpa do acidentado a entidade portuária ficará isenta de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV**Do horário de trabalho**

Art. 13. Para o serviço de capatazia, cada período será composto de dois (2) TURNOS de quatro (4) horas, separados por um intervalo de até duas (2) horas para refeição e descanso, completados por prorrogações dentro do período.

Parágrafo único. Dadas as peculiaridades do porto, a respectiva Administração poderá adotar os horários de trabalho dentro de um só período de serviço. Será obrigatória a prestação de serviço em qualquer período, quando previamente requisitado.

Art. 14. De acordo com a Resolução n. 21/76, do CRTM, alterada pela de n. 38/77, o horário de chamada dos trabalhadores nos serviços portuários é de 6:30 horas, 11:30 e 17:30 horas. As chamadas serão em

número de três, diariamente, observando-se ainda, o que prescreve o art. 2º §§ 2º, 3º e 4º da Resolução n. 38/77.

Art. 15. Os trabalhadores portuários, quando no local de chamada para engajamento no serviço, no recinto da "área do porto" e de trabalho usarão, como distintivo, obrigatoriamente uma chapa na qual serão gravadas em caracteres bem legíveis, as iniciais do Sindicato ou da própria categoria, o nome e o número de matrícula da DTM.

CAPÍTULO V

Da remuneração

Art. 16. A remuneração dos trabalhadores portuários nos portos do Estado do Ceará, em princípio, atende ao que preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho, arts. 286, 287 e 288.

Art. 17. A remuneração dos trabalhadores portuários está consignada nas tabelas "A" e "B" dos anexos 1 e 2 e quadros às Portarias ns 5.335 e 5.367/71, do Ministro dos Transportes, já citados no art. 8º destas instruções.

Art. 18. O trabalho à noite, aos domingos e feriados será remunerado de acordo com a Lei 4.860 de 26.11.1965.

Art. 19. Quando o serviço de capatazia não começar na hora que tenham sido escalados os trabalhadores portuários, ou quando for interrompido pelos motivos enumerados no § 2º do art. 288 da CLT, os aludidos trabalhadores perceberão pelo tempo de paralização ou espera, a metade do salário que estiver em vigor.

§ 1º. Quando o serviço de capatazia não começar na hora ou for paralizado por mais de vinte minutos consecutivos, por falta estranha aos trabalhadores escalados e da responsabilidade de terceiros, eles perceberão o tempo em que ficarem paralizados na base dos salários vigentes, cabendo à Administração do Porto, se não for de sua responsabilidade, o direito de cobrar a quantia, pela inatividade à entidade que motivar a paralização, observando-se ainda, as normas do § 2º do art. 289 da CLT.

§ 2º. Quando a quantidade de mercadorias a manipular por uma turma ou turno for tão pequena que não assegure, para cada um dos trabalhadores portuários escalados, o provento de meio dia de salário ao menos, os trabalhadores perceberão a remuneração correspondente ao meio dia de salário vigente.

§ 3º. Se o trabalho a que se refere o parágrafo anterior exceder em duração a meio dia de trabalho e, em quantidade, a 30 toneladas, os trabalhadores portuários perceberão a remuneração por salário correspondente ao número da efetiva duração do serviço.

CAPÍTULO VI

Dos direitos e deveres

Art. 20. Os direitos e deveres dos trabalhadores portuários se regem em geral pela CLT e leis complementares.

Art. 21. No porto de Fortaleza, o serviço de capatazia será executado nas condições e formas da Lei 4.860, de 26.11.1965.

Art. 22. É assegurado ao trabalhador portuário, entre outras o direito de: a) requerer ou representar; b) instruir a petição inicial com documentos e indicar testemunhas; c) pedir reconsideração à autoridade que houver expedido o ato não podendo ser renovado; d) recorrer da decisão, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data de sua publicação; e) exercer a sua profissão, na qualidade de trabalhador avulso de acordo com estas Instruções e Convênio de Trabalho aludido no artigo anterior; f) receber os seus salários ou remuneração na forma prevista por tabelas vigentes e dentro do prazo de quarenta e oito (48) após o término da jornada de trabalho para a qual foi escalado; g) reclamar a este Conselho Regional do Trabalho Marítimo, por intermédio da Delegacia do Trabalho Marítimo, qualquer atraso no pagamento da remuneração a que faz jus.

Art. 23. Qualquer petição ou representação (artigo anterior) será dirigida à Delegacia do Trabalho Marítimo, cabendo-lhe encaminhá-la a este Conselho Regional se o julgamento competir a este. Da decisão deste Conselho cabe recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Superior do Trabalho Marítimo.

Art. 24. Sem prejuízo ao disposto no § 2º do art. 2º da Lei 4.860/65, das decisões proferidas pelo Delegado do Trabalho Marítimo, com fundamento nos artigos 3º e 4º e seus parágrafos do Decreto-lei n. 3, de 27 de janeiro de 1966, cabe recurso para o Ministério do Trabalho. Nos demais casos, caberá recurso, ao Conselho Regional do Trabalho Marítimo (art. 3º do Decreto-lei 3346/41), que julgará em grau de primeira instância.

Art. 25. São deveres dos trabalhadores portuários, entre outros, os seguintes: a) cumprir as ordens recebidas de seus chefes hierárquicos; b) comportar-se com urbanidade; c) manter-se sempre em seu posto de trabalho, salvo nos casos autorizados por quem de direito; d) comparecer com a necessária assiduidade e antecedência ao local de trabalho e) não praticar nem permitir que se pratique desvio de mercadoria, nem contrabando ou descaminho; f) não andar armado, nem fazer uso de bebidas alcoólicas durante o serviço, nem na área do porto; g) trazer, quando no recinto do porto e do trabalho, como distintivo, uma chapa ou plaqueta, de que trata o art. 15; h) não se recusar a praticar serviços profissionais quando estiver exercendo as suas atividades profissionais na "área do porto".

Art. 26. Dentre dessa enumeração, outros deveres existem mais diretamente ligados à profissão de trabalhadores portuários, cuja violação importa na aplicação de pena disciplinar.

CAPÍTULO VII

Das infrações

Art. 27. Constitui infração disciplinar todo ato punível de transgressão da lei, regulamento ou de Instruções Reguladoras, praticado por trabalhadores portuários, enumerando-se entre outras as seguintes: a) deixar de comparecer ao serviço nas horas regulamentares, quando devidamente escalado; b) ausentar-se do serviço sem prévia autorização do seu chefe hierárquico, ou de quem tiver qualidade para representá-lo; c) provocar discórdia, de maneira que prejudique o andamento do serviço; d) ser desidioso no cumprimento do dever; e) apresentar-se alcoolizado para o serviço, ou ingerir durante o serviço bebidas alcoólicas; f) abandonar o serviço; g) deixar de acatar ordens recebidas dos seus chefes hierárquicos; h) infringir a lei, regulamento e determinações superiores; i) ingressar na "área do porto" sem ter sido escalado, salvo se for autorizado pela autoridade competente; j) instigar, preparar dirigir ou ajudar a paralização dos serviços de capatazias ou de qualquer outro nas "áreas do porto" e marítima; l) instigar publicamente

ou de qualquer outra forma, desobediência coletiva ou no cumprimento da lei de ordem pública.

Art. 28. Constituem faltas graves, a prática de qualquer dos fatos enumerados no artigo anterior, quando por sua repetição ou natureza, representem séria violação dos direitos e obrigações, do trabalhador portuário.

Art. 29. Constituem também faltas graves as enumeradas nos itens a, b, c, f, h, i, j e k do art. 483 da CLT.

CAPÍTULO VIII

Das penalidades

Art. 30. Na aplicação de pena disciplinar serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço.

Parágrafo único. A infração objeto da representação, sempre que possível, será narrada de forma que se conheça o dia, hora, local, motivos e quais as consequências dela advindas.

Art. 31. Sem prejuízo das penas previstas na legislação vigente, os trabalhadores portuários ficam sujeitos: I - A suspensão do serviço de três a trinta dias, sem remuneração "ex officio" ou por representação do sindicato; II - A cassação da matrícula, na Delegacia do Trabalho Marítimo, por falta grave, mediante inquérito administrativo; III - A suspensão ou cassação da matrícula, na Delegacia do Trabalho Marítimo, por falta prevista nos arts. 3º e 4º e seus parágrafos do Decreto-lei n. 3, de 27 de janeiro de 1966; IV - A cassação da matrícula na DTM por abandono do serviço, por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou por mais de noventa (90) dias intercalados num ano, após inquérito administrativo.

Art. 32. O inquérito administrativo fica a cargo de uma comissão de inquérito, designada pelo Delegado do Trabalho Marítimo, por solicitação deste Conselho Regional ou de ofício, conforme o caso.

§ 1º. O prazo para conclusão do inquérito será de sessenta (60) dias, prorrogável por mais trinta (30), pelo Delegado do Trabalho Marítimo, mediante solicitação do Presidente, devidamente fundamentada.

§ 2º. A comissão procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, recorrendo, se preciso for a técnicos e peritos.

Art. 33. Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado para, no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na Secretaria da DTM.

§ 1º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte (20) dias.

§ 2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, com prazo de quinze (15) dias.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 34. Para defender o indiciado revel, será designado "ex officio" sempre que possível, trabalhador portuário.

Art. 35. Concluída a defesa e preenchidos todos os requisitos essenciais, a comissão reverterá o processo à Delegacia do Trabalho Marítimo, acompanhado do relatório, que será conclusivo.

CAPÍTULO IX

Das licenças

Art. 36. O trabalhador portuário, sem vínculo empregatício, poderá obter licença para tratar de interesses particulares de até doze (12) meses, prorrogável por prazo idêntico.

Art. 37. O requerimento será dirigido a este Conselho Regional e encaminhado pelo Sindicato respectivo, que emitirá parecer.

Art. 38. Será concedida licença àquele que tiver mais de dois anos de serviço.

Art. 39. A concessão da licença objetiva unicamente controlar o afastamento do trabalhador portuário do trabalho na área do porto, independentemente do autorizado por lei.

Art. 40. O processamento e concessão da licença para tratar de interesses particulares obedecerão às normas da Resolução n. 28, de 4 de setembro de 1975, deste Conselho Regional do Trabalho Marítimo.

CAPÍTULO X

Da segurança do trabalho

Art. 41. Quando as medidas de ordem geral não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidente e danos à saúde dos portuários, caberá à entidade ou empresa estivadora fornecer, gratuitamente, equipamentos de proteção individual tais como: óculos, luvas máscaras, capacetes, calçados e outros, que serão de uso obrigatório por parte desses trabalhadores.

Parágrafo único. Caberá, igualmente, à mesma entidade, fornecer e empregar, de acordo com a natureza da carga a ser manipulada, os aparelhos acessórios para a sua movimentação em terra da faixa interna do cais.

Art. 42. Constitui ato faltoso do trabalhador portuário a recusa injustificada: a) à observância das instruções dos Agentes de Inspeção do Trabalho quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças profissionais; b) ao uso dos equipamentos de proteção individual, fornecidos pela entidade portuária.

CAPÍTULO XI

Das disposições gerais

Art. 43. É dever do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários de Fortaleza cumprir e fazer cumprir, dentro de sua base territorial, estas Instruções Reguladoras e colaborar com a Delegacia do Trabalho Marítimo e com a Administração do Porto de Fortaleza.

Art. 44. O respectivo Sindicato deve exigir, na legítima defesa dos interesses de seus representados, o pagamento da remuneração a eles devida, na forma prevista na lei.

Parágrafo único. Em caso de dúvida sobre o montante da remuneração a pagar, o respectivo Sindicato poderá trazer o fato a este Conselho Regional e, se as partes conflitantes não chegarem a um acordo, caberá à Justiça decidir.

Art. 45. É livre a associação profissional ou sindical, mas ao sindicalizado é assegurada, em igualdade de condição, preferência às vantagens enumeradas nos itens do art. 544 da CLT.

Art. 46. Os arrumadores requisitados ao respectivo Sindicato, pela Administração do Porto, reger-se-ão pelas regras gerais da CLT e por estas instruções, no que couber.

Art. 47. As entidades portuárias serão responsáveis pelos roubos e avarias provavelmente causadas às mercadorias (art. 264, § 2º da CLT). Quando porém, o trabalhador concorrer direta ou indiretamente para o

roubo ou avaria causada à mercadoria será punido disciplinarmente, na forma da legislação vigente.

Art. 48. O trabalhador portuário que exerça função de chefia ou direção, dela poderá ser destituído por falta de exatidão no cumprimento do dever, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

Art. 49. Compete ao Conselho Regional do Trabalho Marítimo, sem embargo de outras atribuições, fiscalizar a aplicação das leis de proteção ao trabalho nos serviços portuários, e à Delegacia do Trabalho Marítimo, por sua unidade competente: a) inspecionar as leis de proteção e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho portuário; b) autuar por infração aos dispositivos legais; c) instituir os processos de multas e recursos em matéria de proteção ao trabalho na área portuária.

SALA DE SESSÕES, 21 de agosto de 1979

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| (a) Mário Moutinho de Carvalho | - Ministério da Marinha - Presidente |
| Adelmar Neiva de Sousa | - Ministério do Trabalho |
| Josias Casado Lima | - Ministério da Fazenda |
| Juarez Ellery Barreira | - Ministério da Agricultura |
| Helvecio Lins de Souza | - Ministério dos Transportes |
| Francisco Martins de Lima | - Representante Empregadores |
| Geraldo José do Nascimento | - Representante dos Empregados |

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 136 /GMS de 30 de janeiro de 1979

Transfere a jurisdição técnica, administrativa e operacional dos aeroportos de Porto Velho (Rondônia), Macapá (Amapá), Rio Branco (Acre), e Presidente Castro Pinto (João Pessoa - Paraíba) à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e considerando o artigo 2º e seu parágrafo 2º, da Lei nº 5.862 de 12 de dezembro de 1972,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, a jurisdição técnica, administrativa e operacional dos seguintes Aeroportos:

- 1 - Porto Velho (Rondônia);
- 2 - Macapá (Amapá);
- 3 - Rio Branco (Acre); e
- 4 - Presidente Castro Pinto (João Pessoa - Paraíba).

§ 1º - A transferência de jurisdição terá lugar no dia 1º de fevereiro de 1979, para todos os aeroportos, e será efetivada, em cada Aeroporto, mediante Termo de Transferência de Jurisdição, transcrito em livro próprio, e assinado pelo representante do Comando Aéreo Regional ao qual esteja subordinado o aeroporto e pelo representante da INFRAERO.

§ 2º - Na mesma data, a INFRAERO empossará os Administradores dos Aeroportos que foram transferidos para sua jurisdição.

Art. 2º - Em cada Aeroporto, a jurisdição da INFRAERO se exercerá sobre toda a área do aeroporto, entendendo-se como tal, a área civil delimitada no Plano de Zoneamento e respectivo Memorial Descritivo aprovados por Portaria do Ministro da Aeronáutica.

Art. 3º - Os bens móveis e imóveis, as instalações e os equipamentos pertencentes à União, localizados nas áreas sob jurisdição da INFRAERO, ficarão sob a responsabilidade e guarda da Empresa, com exceção dos que estejam sob a guarda, ou carga dos Serviços Federais que operam nos aeroportos, a saber:

- a) Serviços de Proteção ao Voo, Serviços de Controle e Fiscalização da Aviação Civil e Serviços Operacionais de Unidades Aéreas do Ministério da Aeronáutica; e

- b) Serviços de Fiscalização Alfandegária, de Saúde Pública de Imigração, de Polícia Federal e de Defesa Sanitária, Vegetal e Animal, respectivamente, dos Ministérios da Fazenda, Saúde, Justiça e Agricultura.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, as instalações e equipamentos referidos neste artigo, serão arrolados e transferidos para a responsabilidade e guarda da INFRAERO, mediante Termos de Entrega e Recebimento.

§ 2º - Os Órgãos detentores de carga farão entendimentos com a INFRAERO no sentido de preparar o arrolamento e os Termos de Entrega e Recebimento, de modo que a transferência da carga desses bens seja efetivada no dia 1º de fevereiro de 1979, ou, ao mais tardar, dentro de 60 (sessenta) dias a contar dessa data.

§ 3º - Os próprios nacionais residenciais atualmente ocupados por servidores civis ou militares da Aeronáutica, lotados nos aeroportos transferidos para a jurisdição da INFRAERO, continuarão com a atual destinação e nas mesmas condições de ocupação, até ulterior deliberação.

§ 4º - Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos através de entendimentos entre a INFRAERO e os respectivos Comandos Aéreos Regionais e, em última instância, pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 4º - A INFRAERO fixará a estrutura orgânica da administração de cada aeroporto, regulará o seu funcionamento, designará o Administrador e definirá suas responsabilidades, competência e autoridade.

Art. 5º - Os Serviços Federais referidos nas alíneas a e b do Art. 3º, bem como os servidores civis e militares neles classificados, continuarão a observar subordinação técnica, operacional, disciplinar e administrativa à autoridade superior competente dos respectivos Ministérios, mas, suas chefias locais deverão acatar as instruções gerais que forem baixadas pelo Administrador de Aeroporto, com vistas à adoção e implantação de medidas que visem:

- a) - a Segurança geral do aeroporto;
- b) - o desimpedido movimento de aeronaves no solo e seu rápido desembarço para o voo;
- c) - o rápido desembarço dos passageiros e de suas bagagens com o mínimo de inconvenientes para os passageiros;
- d) - o controlado manuseio de carga aérea em movimento e armazenada;
- e) - a proteção e o conforto de todos que se utilizam do aeroporto; e
- f) - a preservação da ordem, da disciplina e da boa apresentação do aeroporto.

Art. 6º - Os demais Serviços operados em cada aeroporto, por Empresas, Entidades, Órgãos ou pessoas que utilizam aeronaves para transporte aéreo ou outros fins, bem como os que exploram atividades de apoio às aeronaves, continuarão subordinados, técnica, operacional e administrativamente, aos seus respectivos Órgãos Superiores, mas ficarão sujeitos à autoridade coordenadora do Administrador do Aeroporto, para os fins descritos nas alíneas a a f do artigo anterior.

Art. 7º - Os servidores civis e militares do Ministério da Aeronáutica, atualmente prestando serviços nos aeroportos relacionados no Art. 1º, continuarão a ter seus vencimentos pagos pelas respectivas Unidades Administrativas e permanecerão nos aeroportos aguardando a regularização de sua situação de trabalho pela autoridade competente.

Art. 8º - A INFRAERO, diretamente ou através do Administrador de cada Aeroporto, manterá entendimentos com os Órgãos do Ministério da Aeronáutica sediados na

mesma localidade, visando a coordenação de planos, critérios e providências, para resolver problemas de interesse comum, particularmente os relacionados com a segurança do aeroporto, com a sua utilização por aeronaves militares e com o comportamento dos servidores civis e militares que trabalhem no aeroporto.

Art. 9º - A partir da data fixa da no parágrafo 1º, do Art. 1º, a INFRAERO assumirá os direitos e responsabilidades que cabem ao Ministério da Aeronáutica em decorrência de contratos e convênios vigentes, relativos à execução e exploração de atividades de qualquer natureza nas áreas dos aeroportos transferidos para sua jurisdição, com exceção dos que decorram de contratos de obras iniciadas, os quais continuarão sob a responsabilidade do Ministério da Aeronáutica, enquanto estiver em vigência o respectivo contrato ou convênio.

§ 1º - Os Órgãos do Ministério da Aeronáutica, responsáveis pela fiscalização ou execução de obras em qualquer dos aeroportos considerados, estabelecerão entendimentos com os respectivos Administradores, no sentido de coordenar medidas para evitar inconvenientes à operação dos aeroportos e ao conforto dos passageiros e do público em geral.

§ 2º - Os Órgãos do Ministério da Aeronáutica, responsáveis pela fiscalização ou execução de obras nos aeroportos considerados, poderão transferir para a INFRAERO essas responsabilidades, mediante celebração de contrato ou convênio.

Art. 10 - A INFRAERO observará e fará observar, no tocante à operação dos aeroportos considerados, padrões técnicos e de operações nunca inferiores aos que foram adotados pelo Ministério da Aeronáutica, para a operação dos aeroportos sob sua jurisdição.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 47/Bsb. de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Considerar aposentados, nos Quadros Extintos das Fundações Serviços de Saúde Pública e Oswaldo Cruz, criados nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 78.120/76, os funcionários constantes da relação anexa à presente Portaria, considerados cedidos de acordo com o artigo 9º, do Decreto-Lei nº 1.341 e não optantes pela integração nas Tabelas de Pessoal das aquelas Fundações.

Paulo de Almeida Machado

Relação das aposentadorias concedidas pela Portaria nº 47 /79, do Ministro da Saúde

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
I - QUADRO EXTINTO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (Artigo 6º do Decreto nº 78.120/76).			
01 - ALCEBIANES FIGUEIRA DA SILVA 1.677.729	Guarda Sanitário, código: GL-201.7-B	07.345/78	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52 e observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 31.05.78.
02 - AMADEU BORGES DE PINHO 1.713.381	Mestre, código: A-1801.14-B	02.112/78	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52 e o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 17.02.78.
03 - EDGARD DIAS DA GAMA 1.219.026	Mestre, código: A-1801.14-B	04.630/78	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52 e o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 04.04.78.

NOME E MATRÍCULA	CLASSE E CARGO	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
04 - MANOEL NICOLAU DA SILVA 1.959.270	Motorista, código: CT-401.8-A	07.642/78	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52 e observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 02.05.78.
05 - LAURA CHRISOSTOMO DA SILVA 1.227.390	Auxiliar de Enfermagem, código: P-1701.15-C	09.298/74	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52 e o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 01.01.70.
06 - LETICIA SILVA 1.228.000	Auxiliar de Enfermagem, código: P-1701.14-B	10.335/78	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52 e o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 05.12.77.
07 - MARIA RIBEIRO RODRIGUES 1.229.181	Auxiliar de Enfermagem, código: P-1701.14-B	01.880/77	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52 e o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a partir de 18.02.77.
II - QUADRO EXTINTO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (Artigo 6º do Decreto nº 78.120/76).			
01 - JOÃO DE LIRA SOARES 1.096.054	Servente, código: GL-104.5	11.720/77	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, item III e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15.05.76.

Portaria nº 48/Bsb. de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria nos atuais Quadros Permanente, Suplementar e Antigo Quadro de Pessoal da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, deste Ministério, aos funcionários constantes da relação anexa à presente portaria.

Paulo de Almeida Machado

Relação das aposentadorias concedidas pela Portaria nº 47 /79, do Ministro da Saúde

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
I - QUADRO PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
01 - DELZUITA ALVES CABRAL PONCIANO 1.762.124	Agente Administrativo, classe "B", código SA-801.3 - Ref. 31	12.709/78 SUCAM	Artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
02 - MARIA JOSÉ NORONHA DE MOURA 1.651.389	Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4 - Ref. 33	8.922/78 SUCAM	I d e m
03 - ALCIDES ANTONIO DE OLIVEIRA 1.673.829	Agente de Saúde Pública, classe "A" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NM-1002.1 - Ref. 5	10.854/78 SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
04 - ALCIDES FERREIRA DE MATOS 1.213.952	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NM-1002.2 - Ref. 17	4.937/77 MS-RJ	I d e m
05 - ALOISIO DE NELO FARIAS 1.213.223	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NM-1002.2 - Ref. 17	7.962/78 SUCAM	I d e m
06 - ANTONIO BISPO DE NELO 1.213.220	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NM-1002.2 - Ref. 17	8.273/78 SUCAM	I d e m
07 - BENEDITO FRANCISCO DA SILVA 1.215.371	Motorista Oficial, classe "A", código TP-1201.3 - Ref. 14	6.770/78 SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
08 - ELYDIO DO NASCIMENTO 1.830.904	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NM-1002.2 - Ref. 17	2.858/76 MS	I d e m
09 - EUDO NEVES 7.211.412	Agente de Portaria, classe C, código TP-1202.1 - Ref. 17	5.392/78 SUCAM	I d e m
10 - GERALDO GUEDES MARINHO 1.221.349	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NM-1002.2 - Ref. 17	9.666/78 SUCAM	I d e m
11 - I. INOFO TOMAZ LEAL FERREIRA 1.830.539	Motorista Oficial, classe "A", código TP-1201.3 - Ref. 14	4.981/78 SUCAM	I d e m
12 - JOAQUIM NACHADO LEAL 1.216.763	Pesquisador em Ciências da Saúde, classe "B" (Pesquisador Associado), código PFI-203.3 - Ref. 30	12.960/78 SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, com as vantagens do artigo 154, item I da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952.
13 - JOSÉ DA SILVA BRITO 1.225.971	Agente de Portaria, classe B, código TP-1202.2 - Ref. 10	8.913/78 SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
14 - JOSÉ DE SOUZA FRANCO 1.652.077	Motorista Oficial, classe "B", código TP-1201.5 - Ref. 20	7.720/77 MS	I d e m

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	Nº	PROFISSÃO	FUNDAMENTO LEGAL
1 - JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	1.726.345	Agente de Saúde Pública, classe "A" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NS-1002.2 - Ref. 5		5.914/78	SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item 1, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
16 - JOSÉ VANDICK ALVES BEZERRA	1.711.981	Agente Administrativo, classe "B", código SA-801.1 - Ref. 30		11.249/78	SUCAM	I d e m
17 - JUAREZ TRISTA FERREIRA	1.802.493	Técnico de Laboratório, classe "C", código SN-1003.7 - Ref. 32		11.243/78	SUCAM	I d e m
18 - BALDU TALASS	1.804.734	Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.1 - Ref. 30		792/78	SUCAM	I d e m
19 - NÍTON CARVALHO	1.919.202	Agente Administrativo, classe "B", código SA-801.1 - Ref. 30		12.955/78	SUCAM	I d e m
20 - MESIORE ALVES BEZERRA	1.782.848	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NS-1002.2 - Ref. 5		06.566/78	SUCAM	I d e m
21 - NÍTON ESTEVÃO CORREI	1.732.604	Técnico de Laboratório, classe "B" (Laboratorista), código SN-1003.7 - Ref. 32		1.397/78	SUCAM	I d e m
22 - OSVALDO IRPVISANO	1.734.051	Agente de Portaria, classe "B", código TP-1202.2 - Ref. 9		9.711/78	SUCAM	I d e m
23 - PAULO GONÇALVES NOGUEIRA	1.677.930	Médico de Saúde Pública, classe "C", código NS-902.7 - Ref. 32, com as vantagens do cargo de Chefe de Seção de Apoio Técnico, código BAI-111.2, do Quadro Permanente da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.		11.262/78	SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item 1, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, e as vantagens do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952.
24 - FIBRO CALDAS DA CUNHA	1.086.012	Médico de Saúde Pública, classe "B", código NS-902.7 - Ref. 32, do Quadro Permanente da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, com as vantagens do cargo de Chefe de Seção de Delegado Federal de Saúde do Ministério da Saúde - RJ, código DAS - 101.1		499/79	SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item 1, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, e as vantagens do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1711 de 28/10/52.
25 - ROSALVO VICIRA SANTOS	1.651.358	Artífice de Carpintaria e Marcenaria, classe ARTÍFICE ESPECIALIZADO, código ART-703.4 - Ref. 32		12.710/78	SUCAM	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item 1, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
27 - SEBASTIÃO LIMA	1.654.581	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NS-1002.2 - Ref. 5		1.714/78	SUCAM	I d e m
28 - SEBASTIÃO MIRA	1.219.417	Agente de Saúde Pública, classe "B" (Agente Auxiliar de Saúde Pública), código NS-1002.2 - Ref. 5		4.927/78	SUCAM	I d e m
29 - JOÃO ALVES DOS SANTOS	2.224.261	Artífice de Heliaridade e de Munições, classe MESTRE, código ART-703.4 - Ref. 32		10.781/78	SUCAM	Artigo 107, letra "c" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 e o artigo 12 da Lei nº 1.906/61.
III - QUADRO SUPLEMENTAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
01 - GERALDO MOTA	1.534.017	Notarista, código CT-401.8-A		2.132/78	SUCAM/BSB	Artigo 10 da Lei Complementar nº 29, de 05/07/76 e observando o item II do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
III - ANEXO OP - PARTE PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
01 - ALCÍLIA JANSEN RODRIGUES	2.211.808	Escriturária, código AP-202.8-A		09.341/77	SUCAM	Artigo 10 da Lei Complementar nº 29, de 05/07/76, combinado com o artigo 175 da Lei nº 1711, de 28/10/52, e observando o item II do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
02 - DJALMA GABINO DOS SANTOS	2.208.508	Auxiliar de Medicação, código P-1206.6		7.910/77	SUCAM	I d e m
03 - DURVAL COMES DA SILVA	1.126.794	Trabalhador, código GL-402.1		9.099/77	SUCAM	I d e m
04 - ROGÉRIO DE LUCCA	2.224.089	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A		8.781/77	SUCAM	I d e m
05 - JAINE FERREIRA FRAGA	1.500.681	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A		11.465/77	SUCAM	I d e m
06 - RUY ESPINDOLA	2.227.758	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A		5.130/77	NS-RJ	I d e m

Portaria nº 49/Bsb. de 2 de fevereiro de 1979

O **Ministro de Estado DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 75.647, de 23 de abril de 1975, resolve:

Mandar servir em Brasília, procedente do Estado de Santa Catarina, (SC), o Doutor ANTONIO DE DEUS DE OLIVEIRA MELLO, Médico de Saúde Pública, classe "C", código NS-902, do Quadro Permanente da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, Diretor da Divisão Técnica de Divulgação, código DAS-101.2, da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, ficando asseguradas ao referido servidor as vantagens da legislação vigente.

Paulo de Almeida Machado

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários

Despacho do Responsável pela DISAD no processo abaixo indicado :

Processo nº 14.134/78-SNVS

Empresa : Esso Brasileira de Petróleo S.A.

Despacho: 29 de janeiro de 1979

Torno insubsistente o despacho publicado no Diário Oficial nº 240, de 19 de dezembro de 1978, que cancelou a inscrição nº 167

da Empresa no ex-SNMF e a Licença GI-5/64, revalidada em 26-9-74, referente ao produto FLIT.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PROCESSO Nº MIC - 7.352/78

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DO MIC

"Nos termos da delegação de competência que me foi conferida pelo item 6, da Portaria Ministerial nº 107, de 28 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 29 subsequente e de acordo com o incluso parecer do Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Comercial, autorizo a realização da IX EXPOSICARTA, exposição paralela ao IX Congresso Brasileiro de Cartografia, de caráter internacional, no período de 04 a 09 de fevereiro de 1979, no Teatro Guaira, na cidade de Curitiba - Paraná, sob promoção e patrocínio do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná". Brasília, em de janeiro de 1979. Ass. Lycio de Faria - Secretário - Geral do MIC.

ATLETA PROFISSIONAL

REGULAMENTAÇÃO

Decreto n.º 77.774, de 8-6-1976

DIVULGAÇÃO Nº 1.272

PREÇO Cr\$ 5,00

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas ns. 1 a 10

Com Índice Alfabético Remissivo

Divulgação nº 1.161

4ª edição

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sedê: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Processo MME nº 2.637-71 (DNPM nº 3.327-60)

Acolhendo proposta do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, autorizo a suspensão dos trabalhos de lavra nas áreas do Decreto nº 58.600, de 13.6.66, de que é titular a Companhia de Mineração Jacundá, pelo prazo de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses a contar de 21.10.72.

Publique-se e restitua-se ao DNPM, para as demais providências cabíveis. Processos MME nºs 789-62 (DNPM nºs 6.484-61 — 790-62 — 6.485-61)

Acolhendo proposta do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, autorizo a averbação da cessão e transferência dos direitos de lavra decorrentes dos Decretos nºs 71.862, de 19.2.73 e 72.043, de 30.3.73, de que é titular Silex do Brasil Ltda., em favor da Mineração Córrego Fundo Ltda., conforme escrituras públicas lavradas em 6.9.77, respectivamente, à fls. 82v do Livro nº 79 e à fls. 83v do Livro nº 79, no Cartório do Primeiro Ofício, da cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Publique-se e restitua-se ao DNPM, para as demais providências cabíveis. Processo MME nº 1.682-62 (DNPM nº 6.388-57)

Acolhendo proposta do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, autorizo a suspensão dos trabalhos de lavra na área do Decreto nº 55.107, de 2.12.64, de que é titular a PLUMBUM S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1.6.78.

Publique-se e restitua-se ao DNPM, para as demais providências cabíveis. Processo MME nº 901-65 (2 vol.) — (DNPM nº 4.109-35)

Acolhendo proposta do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, retifico o despacho de 11.10.78, publicado no D.O.U. de 18.10.78, para fazer constar que se trata da cessão dos direitos de lavra do Lote nº 142-A da Linha Colonial Rio Carvão, pertencente a parte do Manifesto de Mina de Carvão nº 289, de 17.2.36, de que é titular Mineração Geral do Brasil Ltda., em favor da Companhia Carbonífera de Urusanga.

Publique-se e restitua-se ao DNPM, para as demais providências cabíveis. Processo MME nº 507.193-77

Companhia Atlântic de Petróleo, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 115, 8º-11º andares, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou multa no valor de Cr\$ 28.906,00 (vinte e oito mil, novecentos e seis cruzeiros), pelo fato de o seu Revendedor — a firma Vicente José de Lima, estabelecida à Avenida Jornalista Edson Regis, nº 1.131, Recife (PE), comercializar gasolina tipo "A" fora das especificações da Norma CNP-01-Rev. 2, infringindo o disposto nas Resoluções nºs 1-75 e 7-75, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 911-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela Companhia Atlântic de Petróleo, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 115, 8º-11º andares, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1742ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 18 de abril de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo para as providências cabíveis.

Processo MME nº 522-581-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), pelo fato de o seu Revendedor — a firma Eletrolux Aparelhos e Materiais Elétricos Ltda., estabelecida à Avenida Afonso Pena, 173, Itumbiara (GO), comercializar botijões, contendo GLP, da marca Minasgás, infringindo o disposto na Resolução nº 13-76, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 917-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 371ª Sessão Extraordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 30 de maio de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 522.660-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), pelo fato de o seu Revendedor — a firma Posto de Revenda M. M. Guerreiro, estabelecida à Avenida Xavier de Almeida nº 181, Anápolis (GO), cometer diversas irregularidades, infringindo o disposto nas Resoluções nºs 3-76 e 6-77, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 926-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1742ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 18 de abril de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 522.796-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), pelo fato de terem sido constatadas diversas irregularidades em seu Revendedor — a firma Sussumo Fukumoto, estabelecida à Rua Coronel Albino nº 54, Presidente Prudente (SP), infringindo o disposto nas Resoluções nºs 13-76 e 6-77, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 925-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José nº 90 — 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1741ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 4 de abril de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 523.978-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta cruzeiros), pelo fato de terem sido constatadas diversas irregularidades em seu Revendedor — a firma Leonhardt, Dresbes e Cia. Ltda., estabelecida à Rua Piratini nº 521, Butiá (RS), infringindo o disposto nas Resoluções nºs 13-76 e 6-77, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 922-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José nº 90 — 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1741ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 4 de abril de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 524.016-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 22.715,00 (vinte e dois mil, setecentos e quinze cruzeiros), pelo fato de terem sido constatadas diversas irregularidades em seu Revendedor — a firma Miguel Baladi, estabelecida à Rua Santa Clara nº 63, Itatiba (SP), infringindo o disposto na Resolução nº 13-76, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 920-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José nº 90 — 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1.746ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 16 de maio de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 524.107-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta cruzeiros), pelo fato de terem sido constatadas diversas irregularidades em seu Revendedor — a firma Irmãos Bartneck S. A., estabelecida à Rua Siqueira Campos, nº 27, Mafra (SC), infringindo o disposto nas Resoluções nºs 13-76 e 6-77, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 915-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1741ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 4 de abril de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 525.711-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta cruzeiros), pelo fato de ter sido constatada em sua Base de Distribuição Secundária (BDS), situada na Av. Industrial, nº 119, Jaú (SP), a existência de botijões de outras marcas, contendo GLP, infringindo o disposto na Resolução nº 13-76, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 923-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90 — 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 369ª Sessão Extraordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 25 de abril de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 525.892-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº

90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta cruzeiros), pelo fato de manter em sua base secundária (BDS), situada na Rodovia Anhanguera — km 98, Campinas (SP), botijões contendo GLP, de marcas, Onogás e Copagaz, infringindo o disposto na Resolução nº 13-76, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 914-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 369ª Sessão Extraordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 25 de abril de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 526.298-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 11.687,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), pelo fato de comercializar, em sua Base de Distribuição Secundária (BDS), situada à Rodovia Anhanguera, km 98 (Campinas (SP), botijões, contendo GLP, fora dos preços tabelados pelo CNP, infringindo o disposto nas Resoluções nºs 3-73 e 13-76, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 927-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José nº 90 — 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 371ª Sessão Extraordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 30 de maio de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 527.377-77

SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José, nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), interpostos recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou a multa no valor de

Cr\$ 35.061,00 (trinta e cinco mil e sessenta e um cruzeiros), pelo fato de manter em seu Depósito, localizado à Rua Luiz Gonzaga Melo nº 5 — Butantã (SP), botijões, contendo GLP, de marcas Hellogás, Liquegás, Ultragás e Minasgás, infringindo o disposto na Resolução nº 13-76, daquele Colegiado.

Nos termos do Parecer nº 916-79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S. A., sediada à Rua São José nº 90, 17º andar, Rio de Janeiro (RJ), mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1.747ª Sessão Ordinária, do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 16 de maio de 1978.

Publique-se e restitua-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo MME nº 600.418-79

Acolhendo a proposta apresentada pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, autorizo a redução do pagamento do empréstimo devido àquela Empresa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156-62, pelas firmas consumidoras de energia elétrica, abaixo relacionadas, nas percentagens e prazos indicados, a vigorar a partir do faturamento do mês de novembro de 1978, por satisfazerem as exigências preceituadas no Decreto-lei nº 644-69.

Nº do processo — Consumidor — Endereço — Concessionária — Redução (%) — Meses

6.722-78 — Fer-Dan S. A. Papelão Ondulado. — Fazenda São João — Tam-

baú — SP. (medidor nº 2DA 103) — autorizo a isenção do pagamento do empréstimo compulsório, a partir de 1º de setembro de 1978, incidente sobre o consumo decorrente de geração própria, de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº ..

0.004-79 — Cerbran — Bebidas Ltda. — Av. Antônio Carlos, 7260 — Belo Horizonte — MG (medidor nº 34073021) — 1.513-78, para a seguinte Empresa: CEMIG — noventa e dois — 10

Processo MME nº 600.419-79

Acolhendo proposta apresentada pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, autorizo a redução do pagamento do empréstimo devido àquela Empresa, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.156-62, pela firma consumidora de energia elétrica abaixo mencionada, por satisfazer as exigências previstas no Decreto-lei nº 644-69, a vigorar a partir do faturamento do mês de dezembro de 1978.

Nº do processo — Consumidor — Endereço — Concessionária — Redução — Meses

0.005-79 — Parapolpa S. X. — Embalagens de Polpa Moldada — Rua S, s/nº Quadra 9 — Juiz de Fora — MG (med. 28) — CME — cinquenta e um — 19

Processo MME nº 600.476-79

Acolhendo proposta apresentada pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, e nos termos do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 1.634-78,

Nº do processo — Empresa — Endereço — Concessionária — Pagamento

406-77 — Cia. Suzano de Papel e Celulose — Av. Dr. Prudente de Moraes, 3626 — Suzano — SP. — Light — isenta

A presente isenção não eximirá a referida Empresa do recolhimento do empréstimo compulsório, a que se refere o Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971, quando se tratar de energia elétrica local.

Processo MME nº 600.477-79

Diante da proposta apresentada pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, indefiro o pedido de isenção do pagamento do empréstimo compulsório em favor daquela Empresa, requerida pela firma autoprodutora de energia elétrica abaixo indicada, por não satisfazer requisitos do Decreto-lei nº 1.634, de 31 de agosto de 1978.

Nº do processo — Indústria — Endereço — Concessionária

698-78 — FIBISA — Fibras Sintéticas da Bahia S. A. — Pólo Petroquímico de Camaçari — COELBA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Retifica-se os seguintes pontos constantes na Tabela "A" anexa à Portaria nº 158 de 20 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 1979, à página 0016.

ONDE SE LÊ:

TABELA "A" ANEXA À PORTARIA Nº 158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

TARIFAS PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

EMPRESA SUPRIDORA	TARIFAS DA SUPRIDORA		EMPRESA SUPRIDA
	DEMANDA DE POTÊNCIA CR\$/KW	CONSUMO DE ENERGIA CR\$/MWh	
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	183,00	89,00	COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA S.A. EMPRESA DE ELETRICIDADE SUL PAULISTA COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMPANHIA LUZ E FORÇA STA. CRUZ COMPANHIA ELÉTRICA CALIX LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (*)
	199,00	89,00	
	137,10	89,00	
	247,00	89,00	
	261,00	163,00	
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	168,00	89,00	DEMAIS CONCESSIONÁRIAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A DEMAIS CONCESSIONÁRIAS
	199,00	89,00	
	176,00	89,00	

LEIA-SE:

TABELA "A" ANEXA À PORTARIA Nº 158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

TARIFAS PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

EMPRESAS SUPRIDORAS	TARIFAS DA SUPRIDORA		EMPRESAS SUPRIDAS
	DEMANDA DE POTÊNCIA CR\$/KW	CONSUMO DE ENERGIA CR\$/MWh	
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	183,00	89,00	COMPANHIA SUL MINEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A EMPRESA DE ELETRIC. SUL PAULISTA COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ COMPANHIA ELÉTRICA CALIX LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (*)
	199,00	89,00	
	137,10	89,00	
	247,00	89,00	
	261,00	163,00	
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	168,00	89,00	DEMAIS CONCESSIONÁRIAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS CONCESSIONÁRIAS
	199,00	89,00	
	176,00	89,00	

DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DIRETOR - GERAL

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

Despacho do Diretor

Processo MME nº 703 392/78

Em de 1978

O Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica,

RESOLVE:

I - aprovar o projeto apresentado pela CESP - Companhia Energética de São Paulo relativo à construção do ramal de li-

nha de transmissão, de 138 kV circuito duplo, entre a estrutura nº 78 da linha de transmissão subestação Mairiporã - subestação Santo Angelo até a subestação da Fábrica Prometal, localizada no Município de Arujá, no Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do processo MME número 703 392/78;

II - esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela CESP - Companhia Energética de São Paulo perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 30 de maio de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 703 788/78

I - aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG relativos à construção da rede de distribuição de Acreúna e da linha de transmissão em 34,5 kV, que tem origem na subestação de Santo Antônio da Barra e termina na rede de distribuição de Acreúna, nos Municípios de Acreúna e Rio Verde, Estado de Goiás, com as características técnicas que constam do processo MME número 703 788/78;

II - esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Processo MME nº 703 726/78

I - aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. relativo à construção da rede de Distribuição de Sinop, localizada no Município de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso, com as características técnicas que constam do processo MME número 703 726/78;

II - esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 702 036/78

I - aprovar os projetos apresentados pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL relativos às seguintes obras, no Estado de São Paulo:

a - construção de uma linha de transmissão, de 138 kV, circuito duplo, entre a subestação de Santa Bárbara D'Oeste, de propriedade da CESP- Companhia Energética de São Paulo, até um ponto entre as estruturas números 11-1 e 11-2 da linha de transmissão Usina Carioba - subestação Piracicaba, no Município de Santa Bárbara D'Oeste;

b - reconstrução da linha, de 138 kV, circuito duplo, Usina Carioba - subestação Piracicaba, entre a estrutura número 11-1 e o entroncamento com a linha de transmissão subestação Piracicaba - subestação Piracicamirim na estrutura número 11-1, abrangendo os Municípios de Santa Bárbara D'Oeste e Piracicaba;

c - construção de um ramal, de 138 kV, circuito duplo, entre a estrutura número 4-5 da linha de transmissão a ser reconstruída, conforme item b, até o local da subestação Barbarense, no Município de Santa Bárbara D'Oeste;

d - construção da subestação Barbarense, de 138/13,8 kV, que será alimentada pelo ramal

descrito no item c, localizada no Município de Santa Bárbara D'Oeste, com as características técnicas que constam do processo MME número 702 036/78;

II - esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 30 de outubro de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 702 593/76

I - aprovar as características técnicas, constantes do processo MME nº 702 593/76, apresentadas pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica relativas à segunda ampliação da subestação Icaraíma, de 34,5/13,8 kV, localizada no município de mesmo nome, Estado do Paraná.

Processo MME nº 700 128/79

I - aprovar o projeto apresentado pela CESP- Companhia Energética de São Paulo relativo à construção da subestação de Bom Jardim, 550/138/88/13,8 kV, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do processo MME número 700 128/79;

II - esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela CESP-Companhia Energética de São Paulo perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 01 de fevereiro de 1982 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 701 984/78

I - aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. relativo à construção da subestação Bela Vista, de 34,5/13,8 kV, localizada no município de mesmo nome, Estado de Mato Grosso do Sul, com as características técnicas que constam do processo MME número 701 984/78;

II - esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 31 de dezembro de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 703 511/78

I - aprovar os projetos apresentados pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia relativos à construção

da linha de distribuição, em 13,8 kV, Palmeiras-Seabra e da rede de distribuição de Seabra, nos municípios de mesmo nome, no Estado da Bahia com as características técnicas que constam do processo MME número 703 511/78;

II - esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Processo MME nº 701 823/78.

I - aprovar o projeto apresentado pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina relativo à construção da linha de transmissão de 138 kV, que tem origem na estrutura 24 (vinte e quatro) da linha 47 (quarenta e sete) da LIGHT, no Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, e termina na subestação de Além Paraíba, localizada no Município de mesmo nome, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME número 701 823/78;

II - esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 28 de fevereiro de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME 700.862/78

aprovar as características técnicas constantes do processo MME 700.862/78, apresentadas pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativas à linha de distribuição Moema Chapada, no município de Moema, Estado de Minas Gerais.

Processo MME 703.655/78

I) aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativo à ampliação "H" da subestação de Ipatinga 1 (T), 230 kV, no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME 703.655/78;

II) esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III) fixar a data de 30 de junho de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 30 dias após;

IV) determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 702 274/78

aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativo à ampliação "A" da subestação de Bom Despacho, em 69 kV, localizado no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME nº 702 274/78.

Processo MME 703.654/78

I) aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativo à ampliação "I" da subestação de Poços de Caldas, em 138 kV, no município de Po-

ços de Caldas, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME 703.654/78;

II) esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III) fixar a data de 30 de abril de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 30 dias após;

IV) determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME 704.036/78

I) aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativo à ampliação "B" de Santa Rita do Sapucaí, em 69 kV, no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME 704.036/78;

II) esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III) fixar a data de 28 de fevereiro de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 30 dias após;

IV) determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME 702.272/78

I) aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativo à ampliação "D" da subestação de Governador Valadares "T", em 230 kV, localizada no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME 702.272/78;

II) esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III) fixar a data de 28 de fevereiro de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 30 dias após;

IV) determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME 702.273/78

I) aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativo à ampliação "A" da SE Centro, em 138 kV, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME 702.273/78;

II) esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III) fixar a data de 31 de janeiro de 1980 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 30 dias após;

IV) determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME 703.747/78

I) aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG relativo à construção da linha de transmissão, em 34,5 kV, partindo da estrutura 240 da linha de transmissão Usina Martins - subestação de Araguari 1, para a subestação de Araguari 2, no Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME 703.747/78;

II) esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III) fixar a data de 28 de fevereiro de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 30 dias após;

IV) determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 703 671/78

I - aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG relativos à construção das subestações de Piranhas e Caiapônia, ambas de 34,5/13,8 kV, e das linhas de transmissão, em 34,5 kV, que partem da subestação de Piranhas terminando uma na subestação de Caiapônia e outra na subestação do Moinho Calcário, nos Municípios de Piranhas e Caiapônia, Estado de Goiás, com as características técnicas que constam do processo MME número 703 671/78;

II - esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 25 de abril de 1979 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

CARLOS EDUARDO GOUVEIA DA COSTA

Processo MME nº 702 252/78

O Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica,

R E S O L V E :

I - aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A relativo à construção da linha de transmissão em 500 kV, primeiro e segundo circuitos, entre a subestação da Usina Hidroelétrica de Foz do Areia, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia Elétrica e a subestação de Areia, de sua propriedade, respectivamente nos Municípios de Bituruna e Pinhão, no Estado do Paraná, com as características técnicas que constam do processo MME número 702 252/78;

II - esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 30 de agosto de 1980 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 702 976/78

I - aprovar a planta nº CAL-PB-CAD-39 apresentada pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, relativa à área de 740,42 hectares necessária à implantação do canal de Pereira Barreto, no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo, conforme consta no processo MME nº 702 976/78.

Processo MME nº 700 483/76

I - aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas do Pará S.A. relativos à construção das redes de distribuição de Nova Marabá e terceira etapa de Marabá, localizadas no Município de Marabá, Estado do Pará, com as características técnicas que constam do processo MME número 700 483/76;

II - esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas do Pará S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 702 369/78

I - aprovar os projetos apresentados pela Companhia Brasileira de Carburante de Cálcio - CBCC relativos à construção da linha de transmissão, em 138 kV, partindo da subestação de Santos Dumont, de propriedade da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, até a subestação da Usina Cabangu e da subestação da Usina Cabangu, em 138/25 kV, localizadas no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo MME número 702 369/78;

II - esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Brasileira de Carburante de Cálcio - CBCC perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar as datas de 30 de abril e 30 de outubro de 1979, respectivamente, para término das obras da linha de transmissão e da subestação, ficando a empresa obrigada a comunicar as conclusões até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa à multa, na forma da legislação em vigor.

CARLOS EDUARDO GOUVEIA DA COSTA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Interior — usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 21 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item II e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a partir de 14 de dezembro de 1978. Romualdo Pinto Rego Cezar Albengo, matrícula número 2.157.752, no cargo de Agente de Cine-fotografia e Microfilmagem, NM-1033.4, Ret.

Classe "B" Referência 26, do Quadro de Pessoal do Ministério do Interior. (Processo número 16.329-MI-BSB-78).

N.º 23 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Antonio Tenório de Albuquerque, matrícula número 2.052.485, no cargo de Guarda, Código GL-203.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, da antiga Comissão do Vale do São Francisco. (Processo número 10.331-MI-BSB-79). — *Maurício Rangel*

PORTARIA Nº 26 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.591/MI/BSB/79, RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, no Quadro de Pessoal, em extinção, da antiga Comissão do Vale do São Francisco, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

Maurício Rangel Reis

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES EM EXTERIORES PORTARIA Nº 026/MI/79

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO E NIVEL	FUNDAÇÃO LEGAL	PROCESO
01	FRANCISCO ALVES DE ASSIS	2.009.701	ELETRICISTA INSTALADOR	A-802.8-A	1 D E H	10.325/MI/BSB/79
02	FRANCISCO MARIANO BEZERRA	2.225.833	MECÂNICO GERADOR	A-1.301.8-A	1 D E H	10.321/MI/BSB/79
03	JAIR DANIAS	2.199.098	MOTORISTA	11-401.8-A	1 D E H	10.325/MI/BSB/79
04	JOAQUIM MARIANO ALFA	2.011.881	TRABALHISTA	11-102.7-A	1 D E H	10.326/MI/BSB/79
05	JOSE SÁBULO SAYER	2.009.739	TRABALHADOR	11-402.1	1 D E H	10.342/MI/BSB/79
06	JOSE GOMES DA CRUZ	2.226.909	TRABALHADOR	11-101.7-A	1 D E H	10.311/MI/BSB/79
07	JOÃO GONÇALVES DE LIMA	2.229.713	TRABALHISTA	11-402.7-A	1 D E H	10.315/MI/BSB/79
08	JOSE ALVES DA SILVA	2.271.111	MOTORISTA	11-401.8-A	1 D E H	10.316/MI/BSB/79
09	VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	2.219.946	TRABALHISTA	11-402.7-A	1 D E H	10.347/MI/BSB/79
10	OLMILTON CALISTO DE CARVALHO	2.015.885	TRABALHISTA	11-402.7-A	1 D E H	10.350/MI/BSB/79
11	ELI LUIZ DE SOUZA	2.017.835	TRABALHADOR	11-101.8-B	1 D E H	10.356/MI/BSB/79

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 7 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do item I da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, consignados à Atividade 4903.07402172.023- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia, conforme detalhamento anexo.

DILSON SANTANA DE QUEIROZ

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00

PLANO DE APLICAÇÃO

0 0 0 1 2 / 0 0 1 1 9 7 9

01 ORGAO MINISTERIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

02 UNIDADE SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 TITULO DO PROJETO / ATIVIDADE: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

04 FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes []

VALOR: 4 9 0 1 3 0 1 7 4 1 0 2 1 1 7 2 0 1 2 1 3 1 0 1 0 0

APLICAÇÃO

05 ORGAO APLICADOR: MINISTERIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

06 UNIDADE APLICADORA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

07 TITULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

DESCRIBÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130-05	MATERIAL DE CONSUMO	70000
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	970000
4130-32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	110000
TOTAL		1 150 000

APROVAÇÃO

Em, 22/02/79

DILSON SANTANA DE QUEIROZ SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA Nº 8 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do item I da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, consignados ao Projeto-4903.07400675.206 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INTEGRADOS DE COLONIZAÇÃO, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia, conforme detalhamento anexo.

DILSON SANTANA DE QUEIROZ

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		PLANO DE APLICAÇÃO	0101041/0101	1191719
1	ÓRGÃO	MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
2	UNIDADE	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
3	TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INTEGRADOS DE COLONIZAÇÃO		4
				5
6				7
8				9
10				11
12				13
14				15
16				17
18				19
20				21
22				23
24				25
26				27
28				29
30				31
32				33
34				35
36				37
38				39
40				41
42				43
44				45
46				47
48				49
50				51
52				53
54				55
56				57
58				59
60				61
62				63
64				65
66				67
68				69
70				71
72				73
74				75
76				77
78				79
80				81
82				83
84				85
86				87
88				89
90				91
92				93
94				95
96				97
98				99
100				101
102				103
104				105
106				107
108				109
110				111
112				113
114				115
116				117
118				119
120				121
122				123
124				125
126				127
128				129
130				131
132				133
134				135
136				137
138				139
140				141
142				143
144				145
146				147
148				149
150				151
152				153
154				155
156				157
158				159
160				161
162				163
164				165
166				167
168				169
170				171
172				173
174				175
176				177
178				179
180				181
182				183
184				185
186				187
188				189
190				191
192				193
194				195
196				197
198				199
200				201
202				203
204				205
206				207
208				209
210				211
212				213
214				215
216				217
218				219
220				221
222				223
224				225
226				227
228				229
230				231
232				233
234				235
236				237
238				239
240				241
242				243
244				245
246				247
248				249
250				251
252				253
254				255
256				257
258				259
260				261
262				263
264				265
266				267
268				269
270				271
272				273
274				275
276				277
278				279
280				281
282				283
284				285
286				287
288				289
290				291
292				293
294				295
296				297
298				299
300				301
302				303
304				305
306				307
308				309
310				311
312				313
314				315
316				317
318				319
320				321
322				323
324				325
326				327
328				329
330				331
332				333
334				335
336				337
338				339
340				341
342				343
344				345
346				347
348				349
350				351
352				353
354				355
356				357
358				359
360				361
362				363
364				365
366				367
368				369
370				371
372				373
374				375
376				377
378				379
380				381
382				383
384				385
386				387
388				389
390				391
392				393
394				395
396				397
398				399
400				401
402				403
404				405
406				407
408				409
410				411
412				413
414				415
416				417
418				419
420				421
422				423
424				425
426				427
428				429
430				431
432				433
434				435
436				437
438				439
440				441
442				443
444				445
446				447
448				449
450				451
452				453
454				455
456				457
458				459
460				461
462				463
464				465
466				467
468				469
470				471
472				473
474				475
476				477
478				479
480				481
482				483
484				485
486				487
488				489
490				491
492				493
494				495
496				497
498				499
500				501
502				503
504				505
506				507
508				509
510				511
512				513
514				515
516				517
518				519
520				521
522				523
524				525
526				527
528				529
530				531
532				533
534				535
536				537
538				539
540				541
542				543
544				545
546				547
548				549
550				551
552				553
554				555
556				557
558				559
560				561
562				563
564				565
566				567
568				569
570				571
572				573
574				575
576				577
578				579
580				581
582				583
584				585
586				587
588				589
590				591
592				593
594				595
596				597
598				599
600				601
602				603
604				605
606				607
608				609
610				611
612				613
614				615
616				617
618				619
620				621
622				623
624				625
626				627
628				629
630				631
632				633
634				635
636				637
638				639
640				641
642				643
644				645
646				647
648				649
650				651
652				653
654				655
656				657
658				659
660				661
662				663
664				665
666				667
668				669
670				671
672				673
674				675
676				677
678				679
680				681
682				683
684				685
686				687
688				689
690				691
692				693
694				695
696				697
698				699
700				701
702				703
704				705
706				707
708				709
710				711
712				713
714				715
716				717
718				719
720				721
722				723
724				725
726				727
728				729
730				731
732				733
734				735
736				737
738				739
740				741
742				743
744				745
746				747
748				749
750				751
752				753
754				755
756				757
758				759
760				761
762				763
764				765
766				767
768				769
770				771
772				773
774				775
776				777
778				779
780				781
782				783
784				785
786				787
788				789
790				791
792				793
794				795
796				797
798				799
800				801
802				803
804				805
806				807
808				809
810				811
812				813
814				815
816				817
818				819
820				821
822				823
824				825
826				827
828				829
830				831
832				833
834				835
836				837
838				839
840				841
842				843
844				845

PORTARIA Nº 12 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do item I da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, consignados ao Projeto 4903.07180541.600- DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia, conforme de talhamento anexo.

DILSON SANTANA DE QUEIROZ

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4903.07180541.600

VALOR: 1800.000

ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	750.000
4130-32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
TOTAL		800.000

APROVAÇÃO: DILSON SANTANA DE QUEIROZ SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA Nº 13 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do item I da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, consignados ao Projeto 4903.07181111.648- DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia, conforme de talhamento anexo.

DILSON SANTANA DE QUEIROZ

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4903.07181111.648

VALOR: 700.000

ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000
4130-32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000
TOTAL		700.000

APROVAÇÃO: DILSON SANTANA DE QUEIROZ SECRETÁRIO GERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 118, DE 25 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 13.501/78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Luiz Gomes da Silva, matrícula nº 1.280.918, no cargo de Telegrafista CT-207.14-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 10.979-78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Maria das Mercês de Moraes Nobre, matrícula nº 1.271.194, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 123, DE 25 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 10.975-78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 197, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Pedro José Viana, matrícula 2.217.442, no cargo de Carteiro CT-203.12.B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 17.439-78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Edith Buarque Monteiro, matrícula nº 2.025.669, no cargo de Agente Administrativo, classe "B", código SA-801.3, Referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 01.539-79, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Waldemir Prado, matrícula 1.886.452, no cargo de Postalista código CT-202.14.B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 10.953-78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Francisco Virgílio dos Santos, matrícula nº 1.719.555, no cargo de Guarda Fios CT-212.10, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 17.996-78, resolve:

Declarar aposentada compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 20 de maio de 1978, Evangelina Penna Lopes, matrícula nº 1.953.120, no cargo de Postalista CT-202.14.B, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.528-79, resolve:

Declarar dispensado, a partir de 1º de dezembro de 1978, Antonio Wanderley Chaves, da função de Assessor do Diretor-Geral do Departamento do Pessoal, código LT-DAS-102.1, da Tabela Permanente deste Ministério tendo em vista sua aposentadoria por invalidez, concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 263-79, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 1979, a servidora Maria Têma Ribeiro Machado, do emprego de Datilógrafo, código LT-802.B, Referência 24, que ocupa neste Ministério. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 35.700-78, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

1. a Geraldo Santos de Carvalho, ocupante do cargo de Carteiro CT-203.10.A, matrícula nº 1.187.096, a partir de 28 de agosto de 1978. — *Euclides Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.713-79, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 1979, o servidor Gilmar de Freitas Santos, do emprego de Auxiliar Administrativo "E", que ocupa neste Ministério. — *Euclydes Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.571-78, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 408, de 18 de agosto de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, na parte referente a Maria Aurea Medeiros da Silva, matrícula nº 1.171.819, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT-202.18.C, a que foi promovida a partir de 30 de setembro de 1969, pelo Decreto de 19 de outubro de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 22 seguinte. — *Euclydes Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, nº II e § 1º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Dispensar Maria da Glória Tuxi Ferreira dos Santos, Assistente Jurídico código LT-1102.C, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de substi-

tuta do Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento do Pessoal, código LT-DAS-101.1, da mesma Tabela e Ministério, a partir de 16 de dezembro de 1977, data de sua localização no DENTEL. — *Euclydes Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, nº II e § 1º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Dispensar Cyrillo Padilha, Diretor da Divisão de Comunicação Administrativa do Departamento de Administração, da função de responsável eventual da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do mesmo Departamento. — *Euclydes Quandt de Oliveira*

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 01.282-79, resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 8 de setembro de 1975, Benedito Martins Leite, matrícula nº 1.554-315, no cargo de Condutor de Malas CT-213.10.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. — *Euclydes Quandt de Oliveira*

Portaria n.º 142 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 17.152/78 - DASP nº 21.726/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, de acordo com o art. 3º da Lei 6.185, de 11 de dezembro de 1974, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-1202.A, Referência 3, da Tabela Permanente deste Ministério CARLOS ALBERTO PEDREIRA DO ESPIRITO SANTO, candidato habilitado em concurso público.

A entrada em exercício por parte do candidato admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 154 de 5 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.877/79 - DASP nº 25.661/78,

RESOLVE admitir sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "A", referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

1 - ANA MARIA PAIVA ANTUNES, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Alberto Matos Martins, revertida da classe "B", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78;

2 - ANTONIO JOÃO DA COSTA LIMA, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Yvan Cabral Freire, revertida da classe "B", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78;

3 - RHEA SYLVIA MACHADO, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Sirley Rodrigues do Prado, revertida da classe "B", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78;

4 - SANDRA MARIA MELLO BRASIL, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Osvaldo José da Silva, revertida da classe "B", nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13/10/78.

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**PORTARIA Nº 176, DE 3 DE JANEIRO DE 1979**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições, conferidas pelo item XXV, artigo 74 do Regimento Interno,

Divisão de Radiodifusão

PORTARIA Nº 1888 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 97.807/78,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Educadora Trabalhista Ltda., com sede na cidade de Ubã, Estado de Minas Gerais, a alterar as cláusulas referentes à gerência e administração da sociedade que passa a ser exercida somente por Claudionor Cândido de Sá acumulando os cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Artístico, ficando o seu Contrato Social, em consequência, com a redação constante de minuta apresentada.

II - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

Diretor da Divisão de Radiodifusão
(Nº 1351 - 5-1-79 - Cr\$240,00)

PORTARIA Nº 163 DE 26 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 35/79,

R E S O L V E :

I - Prorrogar até 30 de junho de 1979, o prazo estabelecido no item IV, da Portaria RAD nº 17.225, de 26 de dezembro de 1977, publicada no Boletim Interno nº 52 de 30 subsequente, para que a REDE GAÚCHA - ZERO HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal, execute serviço auxiliar de radiodifusão, para reportagens externas.

II - Determinar que, dentro do prazo previsto, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

Diretor da Divisão de Radiodifusão
(Nº 1352 - 5-2-79 - Cr\$370,00)

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Departamento Penitenciário Federal**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DEPEN/Nº 01/79/4º, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Estado do Maranhão.

OBJETO: Concessão de recursos suplementares para dar continuidade às obras de reforma e ampliação da Penitenciária de Pedrinhas, objeto do Termo Aditivo nº 8/76, publicado no DOU de 25.11.76.

VALOR: Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

DESPESA: Cr\$ 7.000.000,00, correrá à conta de recursos consignados ao Ministério da Justiça no Orçamento Geral da União para o exercício de 1979, Lei nº 6597, de 1º de dezembro de 1978, referentes ao projeto 2011.0204153.072 - Reformulação e Sistematização Penitenciária - 4311.01 - Auxílios para Investimentos.

EMPENHO - DEPEN/Nº 10 de 1º de fevereiro de 1979, no valor de Cr\$ 7.000.000,00.

DATA DA ASSINATURA - 2 de fevereiro de 1979.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVENIENTES - PAULO CABRAL DE ARAUJO-Secretário-Geral do Ministério da Justiça e JOSÉ PIRES DE SABOIA FILHO-Secretário do Interior e Justiça do Estado do Maranhão.

TESTEMUNHAS - PAULO KLEBER D'AJUZ e PAULO FERREIRA.

PROCESSO - MJ/DA/DC/Nº 60.682/75.

(Empenho 2/79-DEPEN)

Departamento Nacional de Trânsito**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 69/78, POR INCORREÇÃO DO ORIGINAL.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/79**

ESPÉCIE : Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Trânsito e a Universidade Federal do Paraná.

OBJETO : Implementação de um Curso de Extensão em Engenharia de Tráfego, na Universidade Federal do Paraná.

CRÉDITO : O custeio das despesas previstas no Convênio, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), correrá a conta dos recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas - FDAE, repassados ao DENATRAN com fundamento na Exposição de Motivos nº 132, SEPLAN/PR de 04 de maio de 1978, em conjunto com o Ministério dos Transportes e conforme Nota de Empenho nº 008/79, de 15 de janeiro de 1979.

VALOR TOTAL: Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

VIGÊNCIA : O presente Convênio tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA : Brasília, 25 de janeiro de 1979.

Assinaram o presente Convênio:
VICENTE CAVALCANTE FIALHO
Departamento Nacional de Trânsito
OCYRON CUNHA
Universidade Federal do Paraná

(OF. 304/79 - DENATRAN)

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Secretaria Geral**

Convênio celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e o TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA em 1º de fevereiro de 1979.

a - OBJETIVO - Implantação do Projeto "Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo de Municípios" - CIATA, em municípios do Território de Rondonia.

b - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensada a licitação por se tratar o Território de entidade de direito Público.

c - PRAZO DE VIGÊNCIA - 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE - Secretário Geral
FERNANDO RAMOS PEREIRA - Governador

APROVO

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN - Ministro da Fazenda

CONVÊNIO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DE MATO GROSSO, em 1º de fevereiro de 1979.

a) OBJETIVO - Implantação do projeto denominado ICM ao Setor Agrícola, no âmbito do Estado.

b) DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensada a licitação por se tratar o Estado de entidade de direito público.

c) PRAZO DE VIGÊNCIA - 3(três) anos da data da publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 1º de fevereiro de 1979.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE - Secretário Geral

OCTÁVIO DE OLIVEIRA - Secretário de Fazenda

APROVO - MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN - Ministro da Fazenda

CONVÊNIO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DE SERGIPE, em 1º de fevereiro de 1979.

a) OBJETIVO - Implantação do projeto denominado ICM ao Setor Agrícola, no âmbito do Estado.

b) DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensada a licitação por se tratar o Estado de entidade de direito público.

c) PRAZO DE VIGÊNCIA - 3(três) anos da data da publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 1º de fevereiro de 1979.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE - Secretário Geral

ENIVALDO ARAÚJO - Secretário de Fazenda

APROVO - MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN - Ministro da Fazenda

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Departamento de Ensino Supletivo**

Extrato do Termo Aditivo nº 1/79 ao Contrato nº 4/78 firmado entre o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura e a Olivetti do Brasil S/A. Processo nº 1.526/78-DSU/MEC. Objeto: Prestar serviços de manutenção e assistência Técnica. Data da Assinatura: Em 29 de janeiro de 1979. Atividade: 1524.08450212.472. Elemento de despesa: 3132. Valor: Cr\$ 22.578,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros) Empenho nº 15026 emitido em 25 de janeiro de 1979. Vigência: passa para 31 de dezembro de 1979. Assinaturas: Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, Diretor-Geral do Órgão "CONTRATANTE" e José Cleber Pimenta, Gerente da Filial da "CONTRATADA". Testemunhas: Lúcia Maria Sampaio Pereira e Cleibes Lopes Tabosa.

Extrato do Termo Aditivo nº 1/79 ao Contrato nº 1/78 firmado entre o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura e a MUSITEL - Música Ambiente LTDA. Processo nº 1.498/78-DSU/MEC. Objeto: Para Fornecimento de Música Ambiente em 4 (quatro) Canais, ininterruptamente. Data da Assinatura: Em 25 de Janeiro de 1979. Atividade: 1524.08450.212.472- Coordenação e Supervisão do Ensino Supletivo. Elemento de despesa: 3132. Valor: Cr\$ 16.231,38 (dezesesseis mil duzentos e trinta e um cruzeiros e trinta e oito centavos). Empenho: Nº 15.014 emitido em 17 de janeiro de 1979. Vigência: Passa para 30 de Junho de 1979. Assinaturas: Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, Diretor-Geral do "CONTRATANTE" e Ruth Madlener dos Santos, Sócio-Gerente da "CONTRATADA". Testemunhas: Dorvilio José Calderan e Cleibes Lopes Tabosa. (EMP. Nº 15002/79)

Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal da Bahia para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 911-79.

Convênio número PICD — 25-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 101, de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 4.225.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Hélio Guedes de Campos Barros*, Diretor-Ajuntado da CAPES e *Augusto Mascarenhas*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Educacional de Bauru, para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 906-79.

Convênio número PICD — 58-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 103, de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Nicola Gabriele*, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Estadual de Londrina para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 909-79.

Convênio número PICD — 62-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 104, de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 2.867.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *José Carlos Pinotti*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Associação Catarinense das Fundações Educacionais para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 902-79.

Convênio número PICD 68-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 105, de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 2.323.800,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *João Nicolau Carvalho*, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Federal de Ouro Preto para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 913-79.

Convênio número PICD 43-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 102, de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Theodulo Pereira*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Educacional do Estado do Ceará-Universidade Estadual do Ceará para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 908-79.

Convênio número PICD 11-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 98 de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 455.800,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Dionísio Dalton da Rocha Corrêa*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Regional do Nordeste para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 907-79.

Convênio número PICD 16-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 99 de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 516.400,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *José Cavalcante de Figueiredo*, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal de Alagoas para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 910-79.

Convênio número PICD 23-79.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 100 de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 2.607.600,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Manoel M. Ramalho*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Pontifícia Universidade Católica de Campinas para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 870-79.

Convênio número PICD 59-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 82 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Benedito José Barreto Fonseca*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Estadual de Campinas para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 864-79.

Convênio número PICD 55-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 81 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Plínio Alves de Moraes*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 872-79.

Convênio número PICD 54-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 80-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Luiz Ferreira Martins*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 883-79.

Convênio número PICD 50-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 77-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *João Francisco Neves Junqueira*, Diretor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação de Ensino Superior do

Vale do Sapucaí para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 861-79.

Convênio número PICD 49-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 76 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Virgílio Cândido Tosta de Souza*, Diretor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 822-79.

Convênio número PICD 48-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 75 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 729.200,00 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Ajuntado da CAPES e *Hélio de Souza*, Diretor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Escola Superior de Agricultura de Lavras para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 823-79.

Convênio número PICD 46-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 74-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Ajuntado da CAPES e *Jair Vieira*, Diretor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 886-79.

Convênio número PICD 45-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 73 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Darcy Closs*, Diretor-Geral da CAPES e *Oliveira Tangari*, Diretor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti*.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Associação Santanense Pró-Ensino Superior para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 871-79.

Convênio número PICD 82-79.
Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.
Empenho número 92 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Thomaz Albornoz Neto, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Atilla Taborda-Faculdades Unidas de Bagé para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 820-79.

Convênio número PICD 80-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 91, de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 753.200,00 (setecentos e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Adjunto da CAPES e *Carlos Rodolfo Thompson Flores*, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Alto Uruguai para a Pesquisa e o Ensino Superior para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 834-79.

Convênio número PICD 79-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 90 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 521.400,00 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Adjunto da CAPES e *Zerferino Perin*, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Sociedade Visconde de São Leopoldo para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 862-79.

Convênio número PICD 52-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 78 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Fulvio Casal, Diretor-Tesoureiro.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Federal de Viçosa para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 887-79.

Convênio número PICD 40-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.
Empenho número 71-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 838.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).
Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Paulo Mário Del Giudice, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Getúlio Vargas, para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 836-79.

Convênio número PICD 36-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 70-79, de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 1.263.800,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Adjunto da CAPES e *Roberto Hermeto Corrêa da Costa*, Superintendente-Geral.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro para execução do Projeto Operativo.

Processo número 868-79.

Convênio número PICD 34-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Valor: Cr\$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos cruzeiros).

P.ograma: 08442064.424.000.
Empenho número 69-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e João Augusto Macdowell, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Rio de Janeiro para execução do Projeto Operativo.

Processo número 833-79.

Convênio número PICD 33-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 68-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 1.731.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Adjunto da CAPES e *Arthur Orlando Lopes da Costa*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal de Pernambuco para execução do Projeto Operativo.

Processo número 877-79.

Convênio número PICD 19-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 63-79, de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 3.586.200,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras para execução do Projeto Operativo.

Processo número 823-79.

Convênio número PICD 18-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 62-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Adjunto da CAPES e *Luiz Gualberto de Andrade*, Diretor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com o Instituto Paraibanos de Educação para execução do Projeto Operativo.

Processo número 879-79.

Convênio número PICD 17-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 61-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 569.200,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Cônego José Trigueiro do Vale, Diretor-Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal da Paraíba para execução do Projeto Operativo.

Processo número 876-79.

Convênio número PICD 15-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 60-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 7.025.200,00 (sete milhões, vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e *Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação de Integração Desenvolvimento e Educação do Nordeste do Estado para execução do Projeto Operativo.

Processo número 869-79.

Convênio número PICD 78-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 89-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e *Mário Osório Marques*, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, para execução do Projeto Operativo.

Processo número 829-79.

Convênio número PICD 77-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 88-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 720.400,00 (setecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e *Ir. Norberto Francisco Rauch*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade de Passo Fundo para execução do Projeto Operativo.

Processo número 819-79.

Convênio número PICD 75-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Empenho número 87-79 de 26 de janeiro de 1979.

Valor: Cr\$ 2.014.200,00 (dois milhões, quatorze mil, e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Adjunto da CAPES e *Bruno Edmundo Markus*, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade de Caxias do Sul, para execução do Projeto Operativo.

Processo número 828-79.

Convênio número PICD 74-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 86-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 1.057.800,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: *Domingos Vieira Gomes*, Diretor-Adjunto da CAPES e *Abrelino Vicente Vazzatta*, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal de Santa Maria para a execução do Projeto Operativo de 1979 do Plano Institucional de Capacitação Docente.

Processo número 873-79.

Convênio número PICD 70-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 85-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 3.782.000,00 (três milhões

setecentos e oitenta e dois mil cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Derblay Gavão, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Estadual de Maringá para a execução do Projeto Operativo de 1979 do Plano Institucional de Capacitação Docente.

Processo número 0880-79.

Convênio número PICD 63-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 83-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 2.476.200,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Aroldo Xavier, Vice-Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Educacional de Santa Catarina Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina para a execução do Projeto Operativo de 1979 do Plano Institucional de Capacitação Docente.

Processo número 885-79.

Convênio número PICD 67-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 84-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 1.322.400,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e João Nicolau Carvalho, Diretor Executivo e Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Federal de São Carlos para a execução do Projeto Operativo de 1979 do Plano Institucional de Capacitação Docente.

Processo número 884-79.

Convênio número PICD 531-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 79-79 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Luz Edmundo de Magalhães, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para execução do Projeto Operativo.

Processo número 866-79.

Convênio número PICD 14-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 59 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 10.178.800,00 (dez milhões, cento e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Domingos Gomes de Lima, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Federal do Acre para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 867-79.

Convênio número PICD 1-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 53 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Aulio Gélvio Alves de Souza, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 875-79.

Convênio número PICD 13-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 58 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 516.400,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Laplace Rosado Coelho, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Escola Superior de Agricultura de Mossoró para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 825-79.

Convênio número PICD 12-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 57 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 766.800,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor-Adjunto da CAPES e Ari Pinheiro Amorim, Diretor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Educacional Edson Queiroz — Unifor para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 881-79.

Convênio número PICD 10-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 56 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e José de Paula Barbosa, Vice-Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Ceará para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 878-79.

Convênio número PICD 9-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 55 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 6.512.800,00 (seis milhões, quinhentos e doze mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Pedro Teixeira Darroso, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade do Maranhão para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 818-79.

Convênio número PICD 6-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 54, de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 3.132.600,00 (três milhões cento e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor-Adjunto da CAPES e José Maria Ramos Martins, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade do Amazonas para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 827-79.

Convênio número PICD 2-79

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 52, de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 3.952.600,00 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor-Adjunto da CAPES e Octávio Hamilton Botelho Mourão, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal Fluminense, para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 874-79.

Convênio número PICD 31-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 67 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 2.830.800,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Rogério Benevento, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Espírito Santo para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 824-79.

Convênio número PICD 30-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 66, de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 3.532.800,00 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor-Adjunto da CAPES e Manoel Ceciliano Salles de Almeida, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 882-79.

Convênio número PICD 28-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 65 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Rafael Augusto da Costa Chaves, Diretor.

Testemunhas: *Teófilo de Menezes Neto e Maria Isabel dos Santos.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco — Universidade de Pernambuco para execução do Projeto Operacional de 1979.

Processo número 821-79.

Convênio número PICD 22-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

P.ograma: 08442064.424.000.

Empenho número 64 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor-Adjunto da CAPES e Antonio Simão Santos Figueira, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Norte Mineira de Ensino Superior para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 863-79.

Convênio número PICD 44-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.0004

Empenho número 72 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.
 Valor: Cr\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).
 Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Fernando Dias Costa, Presidente.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 865-79.
 Convênio número PICD 87-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 95 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil e quarenta cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Walter Bocchi.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Católica de Goiás para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 835-79.
 Convênio número PICD 85-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 94 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 881.600,00 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor-Adjunto da CAPES e José Carlos de Lima Vaz, S. J., Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal de Goiás para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 832-79.
 Convênio número PICD 84-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 93 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 2.321.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor-Adjunto da CAPES e José Luciano de Araújo, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Fundação Universidade Federal de Pelotas para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 904-79.
 Convênio número PICD 72-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 106 de 26 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 2.512.600,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Ibsen Wetzel Stephan, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade do Vale do Rio dos Sinos para execução do Projeto Operacional de 1979.

Processo número 912-79.
 Convênio número PICD 76-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 107 de 20 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 569.200,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Hélio Guedes de Campos Barros, Diretor-Adjunto da CAPES e Luiz Marobin, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Estadual de Mato Grosso, para execução do Projeto Operativo de 1979.

Processo número 903-79.
 Convênio número PICD 88-79.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1979.

Programa: 08442064.424.000.

Empenho número 108 de 30 de janeiro de 1979.

Elemento de Despesa: 3254.00.

Valor: Cr\$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: 6 (seis) meses a partir desta publicação.

Assinado por: Darcy Closs, Diretor-Geral da CAPES e Edgard Zardo, Reitor.

Testemunhas: *Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.*

Recursos de Órgãos Autônomos - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

LICITAÇÃO - Precedido de licitação de acordo com o Decreto-Lei 200/67,

VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 1.860.412,60 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e doze cruzeiros e sessenta centavos).

EMPENHO - Nota de Empenho nº 25/79

VIGÊNCIA - De 10 de janeiro a 09 de maio de 1979.

Brasília, 10 de janeiro de 1979.

Ass: Oziel Almeida Costa
 Ass: Milton Campos Carvalho
 Ass: Eráclito Alirio da Silveira

(N. 1406 - 7-2-79 - Cr\$ 345,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Secretaria Especial do Meio Ambiente
 EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/SEMA/79

ESPÉCIE:
 Convênio nº 003/SEMA/79, que entre si celebram a Secretaria Especial do Meio Ambiente-SEMA, e a Empresa Matogrossense de Turismo S.A - TURIMAT.

OBJETO DO CONVÊNIO:
 O Convênio tem por objetivo disciplinar a utilização turística de parte das áreas destinadas às Estações Ecológicas, no Estado de Mato Grosso, bem como ordenar, sob o aspecto ecológico, a adequada ocupação e uso das áreas especiais e locais de interesse turístico, previsto na Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
 O presente Convênio, não implica em despesas.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
 O Convênio que será publicado no Diário Oficial da União, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:
 02 de fevereiro de 1979

ASSINATURAS:
 M I N T E R Paulo Nogueira Neto
 Secretário do Meio ambiente
 T U R I M A T Antonio Carlos Candia
 TURIMAT

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento do Pessoal
 EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de novembro de 1976 e aditado em 3 de junho de 1977, entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e a Associação dos Servidores do Ministério das Comunicações - ASMC.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio acima referido, a fim de que a ASMC continue administrando e mantendo o Setor Operacional do SAMS/DP.

PRAZO: O prazo de vigência do Convênio, por força da prorrogação objeto do presente Termo Aditivo, vai de 3 de janeiro de 1979, data de assinatura deste Aditivo, até 2 de janeiro de 1981.

ASSINARAM: EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
 MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Conselho Nacional do Petróleo

Resumo do Contrato nº 6 / 79

OBJETO - Prestação de serviços de reparos, reformas, pinturas e adaptações necessárias aos imóveis nº 269 da Rua Coronel Pedro Benedet e nº 433 da Rua Santo Antonio, em Criciúma, Estado de Santa Catarina.

PARTES - Conselho Nacional do Petróleo-CNP e Jorge Frydberg-Constructora Criciumentense Ltda.

CRÉDITO - Orçamento Geral da União, Lei de Meios nº 6.597, de 01/12/78, 22-00-Ministério das Minas e Energia - 22.06 - Conselho Nacional do Petróleo - 09520212/175-Coordenação da Política Nacional do Petróleo e do Carvão - 22 -

FÁBIO GUILHERME VOGEL
PRESIDENTE DA ASMC
RAIMUNDO IVANILDO BARCELOS FONTENELE
SECRETÁRIO DA ASMC
RUI TER DOS REIS ROSA
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
MÁRIO FERREIRA CABRAL JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO

(Ofício 186/79-DP)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/79

A V I S O

OBJETO: Fornecimento diário de LEGUMES E VERDURAS aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período de 19 de março a 31 de maio de 1979.
DIA: 13 (treze) de fevereiro de 1979
HORÁRIO: 15 (quinze) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.
EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal, onde os interessados poderão obtê-lo.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 1979

ANGELO BOTTURI - 1º Ten Ex

Presidente

(DIAS: 29- 01- a 12- 2- 19)

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/79

OBJETO - Fornecimento de FRUTAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, durante o período de 19 de março a 31 de maio de 1979.

DATA - 14 (quatorze) de fevereiro de 1979.

HORÁRIO - 15 (quinze) horas.

LOCAL - Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Presidência da República, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Presidência da República, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal, onde também serão fornecidas cópias aos interessados na licitação.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 1979.

ANGELO BOTTURI - 1º Ten Ex

Presidente

(DIAS: 29- 01- a 12- 2- 79)

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/79

A V I S O

OBJETO: Aquisição de 250 pneus; 38 câmaras de ar e material de borracharia.

DATA: 22 de fevereiro de 1979

HORÁRIO: 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do Palácio do Planalto em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1979.

Brasília (DF), 6 de fevereiro de 1979

ARCILDO AUGUSTO MÊES - 1º Ten Ex
Presidente

(DIAS: 8 a 16/2/79)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Departamento de Material Bélico
Comissão de Licitação

AVISO

O presidente da Comissão de Licitação do Departamento de Material Bélico, órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 01-79-DMB, cujo Edital assim se resume:

Objeto:

I — Material de Engenharia

Grupo 54 — Pontes fixas, flutuantes mistas portadas e passarelas. (Acessórios)

— Conjunto de Ancoragem para Ponte Bailey (Especificação nº 06-79);

— Pranchão de madeira de 1ª para piso da Equipagem de Ponte B4A1 — Pinho do Paraná ou similar (Especificação nº 07-79);

— Grupo de âncora (Especificação nº 08-79).

Edital e Especificações:

O Edital poderá ser obtido das segundas às sextas feiras, no horário das 14:00 às 16:00 horas, sendo às quartas feiras no horário das 08:00 às 11:00 horas, de 31 de janeiro à 16 de fevereiro de 1979, nos seguintes endereços:

— QGEx — Bloco C — 2º andar — SMU — Brasília-DF. — DMB

— Parque Depósito Central de Material de Engenharia — Rua Dr. Garsier, nº 186 — Triagem — Rio de Janeiro — RJ.

— Depósito Regional de Material de Engenharia da 2ª RM — Rua Conselheiro Brotero, 475 — Barra Funda — São Paulo — SP.

— 3ª Cia. de Engenharia Depósito de Manutenção — Morretes — Porto Alegre — RS. — TC Correia Lima 222 — Menino Deus.

Data de abertura:

Dia 20 de fevereiro de 1979 às 14:00 horas.

Brasília, 31 de janeiro de 1979. — *Li-neu Batista da Costa Negraes, Maj*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Assuntos Culturais

BIBLIOTECA NACIONAL

Serviços de Direitos Autorais

REGISTRO DE PUBLICAÇÕES

NOVEMBRO DE 1978

Por ordem da Diretora da Biblioteca Nacional e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de novembro de 1978, foram registradas pelo SERVIÇO DE DIREITOS AUTORAIS - SDA, - desta Biblioteca, as seguintes publicações:

- 01 - 23 338 - "EDUCAÇÃO PERMANENTE - PARTE ZERO", Obra Didática, por DARIO PEREIRA XAVIER LEAL, (DARIO PEREIRA), folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, Niterói, 1978.
- 02 - 23 339 - "SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUA HISTÓRIA", Obra Literária, por ANTONIO GALVÃO JUNIOR, que usa assinar o pseudônimo de "AGÊ JUNIOR", impressa na "OFFSET CÓPIAS LTDA São Paulo, 1978..
- 03 - 23 340 - "MOLDANDO O TERCEIRO MILÊNIO-VIDA E OBRA DE DIVALDO PEREIRA FRANCO", Obra Espiritualista, por FERNANDO WORM, cessionário CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA REDENÇÃO", Gráficas da Livraria do Globo S/A, em Porto Alegre, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 1976.
- 04 - 23 341 - "ENCICLOPÉDIA MODULAR DO ENSINO DE 2º GRAU PRÉ-VESTIBULAR, abrangendo a matéria "Física", Obra Didática, por MARCOS F.STOCKLER, cessionária EDITORA E ENCADERNADORA FORMAR LTDA., impressa em suas próprias oficinas, São Paulo, 1977.
- 05 - 23 342 - "3 POEMAS", Obra Poética, por SEBASTIÃO DA LUZ FERREIRA, folhas mimeografadas no Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha, Rio de Janeiro, 1978.

- 06 - 23 343 - "MATEMÁTICA NOVO PASSO A PASSO", Obra Didática, por SCIPIONE DI PIERRO NETTO, Scipione - Autores Editores Ltda., São Paulo, 1977.
- 07 - 23 344 - "ENCICLOPÉDIA MODULAR DO ENSINO DE 2º GRAU PRÉ-VESTIBULAR" - HISTÓRIA, Obra Didática, por HERÓDOTO BARBEIRO e HERNANI MAIA COSTA, cessionária EDITORA E ENCADERNADORA FORMAR LTDA., impressa em suas próprias oficinas, em São Paulo, 1977.
- 08 - 23 345 - "CURSO SUPLETIVO", abrangendo a matéria "Biologia" para o 2º grau, Obra Didática, por DERVILE ARIZA, cessionária EDITORA E ENCADERNADORA FORMAR LTDA., impressa em suas próprias oficinas, São Paulo, 1977.
- 09 - 23 346 - "CURSO SUPLETIVO", abrangendo a matéria "Língua Portuguesa" para o 2º grau, Obra Didática, por ADILSON SIQUEIRA ALVIM e RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, cessionária EDITORA E ENCADERNADORA FORMAR LTDA., impressa em suas próprias oficinas, São Paulo, 1977.
- 10 - 23 347 - "ENCICLOPÉDIA MODULAR DO ENSINO DE 2º GRAU - PRÉ-VESTIBULAR - MATEMÁTICA", Obra Didática, por WALTER DINIZ PALUMBO, cessionária EDITORA E ENCADERNADORA FORMAR LTDA., impressa em suas próprias oficinas, São Paulo, 1977.
- 11 - 23 348 - "CURSO SUPLETIVO", abrangendo a matéria "GEOGRAFIA para o 2º grau, Obra Didática, por IRANY KRUSE, cessionária EDITORA E ENCADERNADORA FORMAR LTDA., impressa em suas próprias oficinas, São Paulo, 1977.
- 12 - 23 349 - "ENCICLOPÉDIA MODULAR DO ENSINO DE 2º GRAU - PRÉ-VESTIBULAR, Obra Didática, pela EDITORA E ENCADERNADORA FORMAR LTDA., impressa em suas próprias oficinas, São Paulo, 1977.
- 13 - 23 350 - "OS ESTADOS SUBJETIVOS: UMA TENTATIVA DE CLASSIFICAÇÃO DE SEUS RELATOS VERBAIS", Obra Literária, por ARNO ENGELMANN, cessionária EDITORA ÁTICA S/A, W.Roth&Cia. Ltda., São Paulo, 1978.
- 14 - 23 351 - "AUGUSTO DOS ANJOS: POESIA E PROSA", Obra Literária, por ZENIR CAMPOS REIS, cessionária EDITORA ÁTICA S/A, W.Roth & Cia. Ltda., São Paulo, 1977.
- 15 - 23 352 - "TRABALHO DOMESTICADO: A MULHER NA INDÚSTRIA PAULISTA" - ENSAIOS 35 - A MULHER NA PRODUÇÃO, Obra Literária, por EVA ALTERMAN BLAY, cessionária EDITORA ÁTICA S/A, W.Roth&Cia. Ltda., São Paulo, 1978.
- 16 - 23 353 - "HORA INCLINADA", Obra Literária, por HERMANN JOSÉ REIPERT, cessionária EDITORA ÁTICA S/A, W.Roth& Cia. Ltda., São Paulo, 1977.
- 17 - 23 354 - ("A CURA DA MORTE" ou "COMO SE USA REMÉDIOS"), Peça Teatral, por MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA, que usa assinar MARTINS SÓCRATES, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, Rio de Janeiro, 1978.
- 18 - 23 355 - "DOCUMENTO BÁSICO PARA PLANEJAMENTO DE CURSOS TÉCNICOS DE MECÂNICA", Obra Técnica, pela Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional - CENAFOR, impressa suas gráficas e editada por seu serviço editorial, São Paulo, 1971.
- 19 - 23 356 - "DOCUMENTO BÁSICO PARA PLANEJAMENTO DE CURSOS TÉCNICOS DE METALURGIA", Obra Técnica, pela Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional - CENAFOR, impressa em suas gráficas e editada por seu serviço editorial, São Paulo, 1971.
- 20 - 23 357 - "DOCUMENTO BÁSICO PARA PLANEJAMENTO DO CURSO TÉCNICO COMERCIAL, Obra Técnica, pela Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal - CENAFOR, impressa em suas gráficas, São Paulo, 1971.
- 21 - 23 358 - "DOCUMENTO BÁSICO PARA PLANEJAMENTO DE CURSOS TÉCNICOS DE MINERAÇÃO", Obra Técnica, pela Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal - CENAFOR, impressa em suas gráficas, São Paulo, 1971.
- 22 - 23 359 - "OS SERES VIVOS", Obra Didática, por CARLOS AUGUSTO DA COSTA BARROS, que também se assina CARLOS BARROS, cessionária EDITORA ÁTICA S/A, W.Roth&Cia.Ltda., São Paulo, 1978.
- 23 - 23 360 - "CIDADE DO ESPORTE VERSUS CIDADE DA PREGUIÇA", por ANDRÉ LUIZ LACÉ LOPES, Obra Didática, impressa pelo profissional autônomo, Sr. ALTANIR AZEVEDO, na gráfica situada à Rua Visconde Caravelas, 123-B - Botafogo, Rio de Janeiro, 1978.
- 24 - 23 361 - "QUÍMICA E FÍSICA", Obra Didática, por CARLOS AUGUSTO DA COSTA BARROS, que se assina CARLOS BARROS, cessionária EDITORA ÁTICA S/A, W.Roth & Cia. Ltda., São Paulo, 1978.
- 25 - 23 362 - "ALGUMAS TÉCNICAS LÓGICAS DE O&M", Obra Didática, por SISORG-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S/C LTDA., impressa nesta Cidade, 1978.
- 25 - 23 363 - "CONCEITOS BÁSICOS DE PROJETOS DE SISTEMAS APLICATIVOS EM PED", Obra Didática, por SISORG-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S/C LTDA., impressa nesta Cidade, 1978.
- 26 - 23 364 - "COTIDRAMA", Obra Literária, por GILSON DA SILVA REBELLO, Golden Star Publicidade Ltda., Rio de Janeiro, 1976.
- 27 - 23 365 - "MÉTODO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BRONZINAS", Obra Técnica, pela titular MOGUL INDÚSTRIA DE METAIS S/A, Gráfica Tabatinguera Ltda., Rio de Janeiro, 1976.
- 28 - 23 366 - "A EVOLUÇÃO DO STATUS JURÍDICO-SOCIAL DA MULHER", por ORLANDO ESTEVÃO DA COSTA SOARES, que usa assinar ORLANDO SOARES, Editora Rio, Rio de Janeiro, 1978.
- 29 - 23 367 - "O MUNDO ÁRABE E O MERCADO AFRICANO/LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE SEU POTENCIAL ECONÔMICO, datilografada e passada em off-set na Federação do Comércio do Estado de São Paulo, 1977.
- 30 - 23 368 - "SERTÃO DE MEU TEMPO", Obra Histórica, Cia. Editora Fon-Fon e Seleta, Rio de Janeiro, 1978.
- 31 - 23 369 - "O CAMINHO DO HOMEM", Ensaio Literário, Empresa Gráfica Ouvidor S/A, Rio de Janeiro, 1978.
- 32 - 23 370 - "FLAGELOS E ESPERANÇAS", Obra Literária, por MARCIO ROLLEMBERG LEITE, Continental Editorial Ltda., Rio de Janeiro, 1977.
- 33 - 23 371 - "CARMEN MIRANDA - A CANTORA DO BRASIL", documentário didática, por ABEL CARDOSO JUNIOR, Impressora SÍMBOLO S/A - Indústrias Gráficas, São Paulo, 1978.

REGISTRO DE PUBLICAÇÕES

DEZEMBRO DE 1978

Por ordem da Diretora da Biblioteca Nacional e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de dezembro de 1978, foram registradas pelo SERVIÇO DE DIREITOS AUTORAIS - SDA - desta Biblioteca, as seguintes publicações:

- 01 - 23 372 - "Ó QUE SAUDADES QUE TENHO", Obra Literária, por MÁRIO RITTER NUNES, impressa na Cidade do Rio de Janeiro, em 1978, sob a responsabilidade e orientação do Autor.
- 02 - 23 373 - "O QUARTO DO BEIJA-FLOR", Peça Teatral, por JORGÉ DIAS SOUZA, datilografadas e rubricadas pelo Autor em 1978.
- 03 - 23 374 - "A FACE OCULTA DE UM PALHAÇO", Peça Teatral, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, 1977.

- 04 - 23 375 - "INTRODUÇÃO AO PARANORMAL", Obra Científico- Didática, por VALTER RODRIGUES DA ROSA BORGES, Mousinho Artefatos de Papel Ltda., Rio de Janeiro, 1976.
- 05 - 23 376 - "SEMENTES DA VIDA ETERNA", Obra Espiritualista, por Divaldo Pereira Franco, Epecê Gráfica, Salvador, Estado da Bahia, 1978.
- 06 - 23 377 - "SUA MENTE, SEU FRACASSO, SEU SUCESSO", Obra Didática, por TARCILIO LEITE, LOMAR GRÁFICA E EDITORA, LTDA. São Paulo, 1978.
- 07 - 23 378 - "CATÁLOGO DE MOEDAS DO BRASIL", Obra Didática, por ARNALDO RUSSO, LABORGRAPARTES GRÁFICAS S/A, São Paulo, 1978.
- 08 - 23 379 - "O MENINO E O REI", Argumento para televisão, por WALBERCI RIBAS CAMARGO, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, São Paulo, 1978.
- 09 - 23 380 - "MANUAL PRÁTICO DE PORTUGUÊS-INGLÊS-ALEMÃO", Obra Didática, por DOREL STERNBERG, que usa assinar-se CARL HUBER, Editora Gráfica Ltda., São Paulo, 1977.
- 10 - 23 381 - "CURSO DE DECORAÇÃO LA MAISON", Obra Didática, por DENISE METRI DO NASCIMENTO COSTA, Gráfica Corcel Gráfica e Copiadora Ltda., Rio de Janeiro, 1977.
- 11 - 23 382 - "ERROS E PERIGOS", Programa para televisão, por JOÃO ALBERTO ROCHA DE ALMEIDA, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, 1978., Rio de Janeiro
- 12 - 23 383 - "NOTÍCIAS AGRADÁVEIS", Programa para televisão, por JOÃO ALBERTO ROCHA DE ALMEIDA, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, Rio de Janeiro, 1978.
- 13 - 23 384 - "COLEÇÃO DE HOMENAGENS", Programa para televisão, por JOÃO ALBERTO ROCHA DE ALMEIDA, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, Rio de Janeiro, 1978.
- 14 - 23 385 - "ASSINATURAS", Programa para televisão, por JOÃO ALBERTO ROCHA DE ALMEIDA, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, Rio de Janeiro, 1978.
- 15 - 23 386 - "DESENHO DE TUBULAÇÕES", Obra Técnica, pela ESCOLA PRO-TEC S/A, cessionária da Obra de HENRIQUE AZERE DO COUTINHO FILHO, impressa pela própria requerente, São Paulo, 1976.
- 16 - 23 387 - "SILEPSES", Obra Literária, por FERNANDO DE SOUZA COSTA, que usa assinar-se FERNANDO COSTA, Editora Imprensa Vespertino Ltda., Petrópolis-RJ, 1977.
- 17 - 23 388 - "A CASA DA VIÚVA", por JOSÉ JORGE FERREIRA PIMENTEL, folhas datilografadas e rubricadas pelo Autor, Rio de Janeiro, 1978.
- 18 - 23 389 - "MARCELA, A PSICOPATA, Obra Literária, por ISABEL CRISTINA PEREIRA TRIGO, que usa o pseudônimo de ISABEL CRISTINA DE CASTRO, mimeografada pela Autora no Rio de Janeiro, 1977.
- 19 - 23 390 - "PELOS JARDINS DO MUNDO", Obra Literária, por ISABEL CRISTINA PEREIRA TRIGO, que usa o pseudônimo de ISABEL CRISTINA DE CASTRO, mimeografada pela Autora no Rio de Janeiro, 1977.
- 20 - 23 391 - "O TESTE DE RORSCHACH EM CRIANÇAS BRASILEIRAS", Obra Científica, por ANDRE ALBIN JACQUEMIN, cessionária VETOR EDITORA PSICO-PEDAGÓGICA LTDA., impressa pela própria Editora, São Paulo, 1977.
- 21 - 23 392 - "SEMPRE (poemas de amor) E UMA CANTIGA DE COISAS", Obra Poética, por OSWALDO OLIVEIRA CUNHA, que usa o pseudônimo de VIDOCQ CASAS, Xerox do Brasil, Rio de Janeiro, 1978.
- 22 - 23 393 - "PATOLOGIA CLÍNICA, UMA PROFISSIONALIZAÇÃO EM CURSO", Obra Didático-Técnica para o 2º grau, por SILVIO CARLOS ANDRADE DA SILVA, Serviço Mecanográfico

do Colégio São Vicente de Paulo, Rio de Janeiro, 1978.

- 23 - 23 394 - "DOCUMENTO NORMATIVO PARA ELABORAÇÃO DE COLEÇÕES / OCUPACIONAIS PARA O ENSINO AGRÍCOLA", Obra Técnica, pela Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional - CENAFOR, impressa em suas gráficas e editada por seu serviço - editorial, São Paulo, 1973.

- 24 - 23 395 - "ENCUENTRO", Obra Literária, por JORGE ROSAURO BARRERA, Centro Heliográfico Paulista Ltda., São Paulo, 1978.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EDITAL

O Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dando cumprimento às normas do Processo Seletivo realizado pelo DASP, em 25.02.78, para os candidatos deste Instituto concorrentes à Categoria Funcional de Agente Administrativo, na condição de amparados pela Instrução Normativa nº 7/77-DASP, republica o resultado do mesmo Processo Seletivo, por incorreções e omissões na publicação feita no D.O. de 02.02.78, resultado já homologado pela Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, considerando-se habilitados aqueles cuja nota foi igual ou superior a 60 (sessenta):

1 - Jane Mary da Silva	- 97,5
2 - Pedro Maurício Barbosa da Lima	- 97,5
3 - Esmeralda Pais de Moura e Silva Camacho	- 95,0
4 - Jane Cristina Coelho Copello	- 95,0
5 - Ana Maria Costa Soares	- 92,0
6 - Luiz Eduardo Renault	- 90,0
7 - Maria Inês dos Santos Gama	- 90,0
8 - Celina Maria Barreto Cruz	- 82,0
9 - Celso Luiz Costa Monteiro	- 80,0
10 - Wagner Azevedo Gomes	- 70,0
11 - Oscar Pereira Raposo	- 65,0

Observação: não houve desempate entre notas iguais, uma vez que o número de vagas a preencher é superior ao de candidatos participantes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1979

Renato Soeiro

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

Divisão do Material

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/79

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Para editoração de publicações, sendo que esses serviços constarão de composição em corpo - 10, revisão, paginação, impressão e acabamento, destinados a Secretaria-Geral deste Ministério.

Data da abertura - dia 09 de fevereiro de 1979, às 9:00 (nove) horas.

Local - Bloco 10, Esplanada dos Ministérios, Sala 218 da Divisão de Material, 2º andar do MTb.

O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 09/79, será entregue às firmas mediante requisição expressa do interessado na Sala 213 - Seção de Compras, 2º andar do MTb.

Brasília, em 5 de janeiro de 1979

LAERTES FERREIRA DOS SANTOS
Presidente-Subst. da Comissão de Licitações

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 01-79

Ref. MTb. ns. 100.041-79- e 100.042 de 1979

De ordem da Senhora Diretora-Geral do Departamento de Administração, faço público que às 15 (quinze horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 1979, serão recebidas e abertas na presença da Comissão de Licitações deste Ministério do Trabalho — Sala número 713 — 7.º andar do Palácio do Trabalho — Rio de Janeiro, as propostas para funcionamento de Material de Consumo — Papel Off-Set, Filmes Orthocromatico, etc., para o Setor Gráfico do Centro de Documentação e Informática.

As especificações e as normas da Tomada de Preços (condições), bem como quaisquer esclarecimentos serão como quaisquer esclarecimentos serão Material e Patrimônio do NA-RJ., Avenida Presidente Antonio Carlos número 251, 7.º andar, nos dias úteis das 11:00 às 17:00 horas.

Comissão de Licitações, em 2 de fevereiro de 1979.

(Dias, 8, 9 e 12.2.79).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

COMGEP — DIRINT

Subdiretoria de Provisões

TOMADAS DE PREÇOS N.ºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, DE 1979

A Subdiretoria de Provisões leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de propostas às Tomadas de Preços em epigrafe, relativas às aquisições dos artigos abaixo, obedecendo o seguinte cronograma:

Tomada de Preços	ESPECIFICAÇÃO	ABERTURA DAS PROPOSTAS	
		Dia	Hora
01	<i>Titulos:</i> 06 — Mobiliário de aço ...	16-02-79	14:00
02	08 — Louça para refeitório	19-02-79	14:00
03	09 — Talheres para refeitório	19-02-79	14:30
04	10 — Máquinas e Utensílios diversos para copa, cozinha e refeitório	19-02-79	15:00
05	14 — Calçados	16-02-79	15:00
06	15 — Bonés	20-02-79	14:00
07	16 — Capacetes	20-02-79	14:30
08	18 — Distintivos de metal	20-02-79	15:00
09	19 — Malharia	22-02-79	14:30
10	20 — Roupas confeccionadas	22-02-79	15:30
11	21 — Acolchoados, colchões e Travessieiros	16-02-79	14:30
12	22 — Artefatos de lona e couro	21-02-79	15:00
13	31 — Acessórios de Uniformes	21-02-79	14:00
14	32 — Roupas de cama, mesa e banho	22-02-79	14:00
15	03 — Material de expediente	23-02-79	15:00
16	04 — Impressos	23-02-79	14:00
17	24 — Bandeiras e Insignias	21-02-79	14:30

TOMADA DE PREÇOS N.º 01-79

Ref. MTb. ns. 100.041-79 e 100.042 de 1979.

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Tomada de Preços número 01-79, relativo a aquisição de Material de Consumo — Papel Off-Set, Filmes Orthocromatico, etc., para o Setor Gráfico do Centro de Documentação e Informática, publicado no mês de fevereiro de 1979.

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1979. — José Sarmento Schusterchitz.

(Dias, 8, 9 e 12.2.79).

CONCORRENCIA N.º 01-79

Ref. MTb. n.º 327.522-78

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência número 01-79, relativo à confecção com impressão de 6.000.000 (seis milhões) de Cartões do Trabalho e Previdência Social e 6.000.000 (seis milhões) de Fichas de Declaração, em blocos de (oem) unidades, para o Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União — Parte I, do dia 2 do mês de janeiro de 1979.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1979. — José Sarmento Schusterchitz — Presidente da CL-Rio.

O Edital completo de cada Tomada de Preços e demais informações poderão ser obtidos na 3ª Divisão, sita à Avenida Churchill, número 157, 8º andar — Rio de Janeiro, das 12:00 às 17:30 horas.

Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1979. — Wilmar Westeck Satyro, Ten Cel Responsável pelo SDP-3

(Ofício nº 37-79)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto Nacional de Pesos e Medidas

TOMADA DE PREÇOS N.º 02-79

O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, pela sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 14 horas do dia 15 de fevereiro de 1979, — na sua sede, na rua Barão de Ubá n.º 481, Praça da Bandeira, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, fará realizar Tomada de Preços para Aquisição de Aves Abatidas para utilização do Restaurante do INPM, conforme Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos do Saguão de Entrada do Edifício Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, na Praça Mauá n.º 7, nesta Cidade.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1979.

— Léo Pacheco de Oliveira.

Ofício n.º 9-79.

TOMADA DE PREÇOS N.º 03-79

O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, pela sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 14 horas do dia 16 de fevereiro de 1979, na sua sede, na rua Barão de Ubá n.º 481, Praça da Bandeira, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, fará realizar Tomada de Preços para aquisição de carne bovina para o restaurante do INPM, conforme Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos do Saguão de Entrada do Edifício Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, na Praça Mauá n.º 7, nesta Cidade.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1979.

— Léo Pacheco de Oliveira.

Ofício n.º 15-79.

TOMADA DE PREÇOS N.º 04-79

O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, pela sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 15 horas do dia 16 de fevereiro de 1979, na sua sede, na rua Barão de Ubá n.º 481, Praça da Bandeira, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, fará realizar Tomada de Preços para aquisição de frutos do mar para utilização do restaurante do INPM, pelo período de janeiro — Dezembro de 1979, conforme Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos do Saguão de Entrada do Edifício Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, na Praça Mauá n.º 7, nesta Cidade.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1979.

— Léo Pacheco de Oliveira.

Ofício n.º 12-79.

MINISTÉRIODAS MINAS E ENERGIA 7º Distrito

EDITAL N.º 001-79

Processo DNPm número 816.120-72 — Mineração Vale do Jucurici S. A.

Imissão de Posse da jazida de cromita, objeto de concessão de lavra outorgada pelo Decreto número 81.156, de 2 de janeiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 1978.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a imissão de posse da jazida supramencionada, situada nos lugares denominados Fazenda Pau Ferro e Barreiro, Distrito de Queimada, Município de Queimadas, Estado da Bahia, será realizada às 10 horas, do dia 8 de março de 1979. — Amaury Mauro de Oliveira.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

Diretoria Regional do DENTEL em Goiânia

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/79

O Diretor Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em Goiânia, com jurisdição nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com fundamento na Lei nº 5.070, de 07.07.66, que criou o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e no Decreto nº 60.430, de 11.03.67, que a regulamenta e, tendo em vista que as entidades e pessoas relacionadas acham-se em débito com as taxas de Fiscalização das Telecomunicações (FIS-TEL), pelo presente Edital ficam devidamente citadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua publicação, recolham as importâncias devidas em qualquer Agência do Banco do Brasil S.A., através de formulário próprio, Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF), comprovando naquele prazo, perante a Diretoria Regional do DENTEL em Goiânia, sita à Rua 13 nº 618 - Setor Oeste, o recolhimento efetivado.

O não atendimento da presente citação implicará no encaminhamento do respectivo débito à Procuradoria da Fazenda Nacional correspondente para efeito de inscrição na Dívida Ativa da União.

A seguir, enumeramos as entidades e pessoas citadas, seus endereços e o valor dos respectivos débitos:

1. INMAT - Importadora Matogrossense, Indústria e Comércio Ltda.
Av. Brasil nº 885 - Ponta Porã/MS.
Valor do débito: Cr\$ 5.781,62

2. PECBRÁS - Cia. Pecuária Brasileira.
Rua 13 de Junho - Falt. Nair - Apto. 13 - Goiânia/MT.
Valor do débito: Cr\$ 4.612,10

3. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso - COMAGRI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.152 - 2º andar - Goiânia/MT.

Valor do débito: 23.034,30

4. Mineração Ouro Mil Ltda.
Rua dos Furreiras, 300 - Cavalcante/GO.
Valor do débito: Cr\$ 2.130,56

5. Agropecuária Boavista Ltda.
Av. Capitão Olinto Mancini, 1.140 - Três Lagoas MS.

Valor do débito: Cr\$ 3.382,64

6. Nomura Agro-Pecuária S/A - Comércio e Indústria
Rua Joaquim Martinho, 208 - Cuiabá/MT.

Valor do débito: Cr\$ 6.767,44

7. Cerealista Párola D'Oeste S/A
Rua Mato Grosso nº 11 - Barra do Garças/MT.

Valor do débito: 1.411,35

8. Agro Pecuária São José do Quebô S/A
Rua Antonio João, 247 - 2º andar - Cuiabá/MT.

Valor do débito: 3.469,33

9. ORTAM Indústria e Comércio Ltda.
Rua Leopoldo Procópio s/n - Bairro Cristo Rei - Várzea Grande/MT.

Valor do débito: 2.201,22

10. Sérgio Henrique Ewbank
Fazenda Itaguara - Caarapó/MS.

Valor do débito: Cr\$ 2.223,10

11. Cia Agropecuária das Morangas
Fazenda Santa Helena - Cassilândia/MS.

Valor do débito: Cr\$ 5.677,97

12. Agro Pastoral Barra do Garças S/A
Fazenda São João do Córrego Grande - Barra do Garças/MS.

Valor do débito: Cr\$ 12.975,25

13. TELE-SOM LTDA.
Rua Leblon nº 42 - Cuiabá/MT.

Valor do débito: Cr\$ 2.213,64

14. COMESA - Máquinas e Equipamentos Ltda.
Rua Padre Trajano nº 21 - Posse/GO.

Valor do débito : Cr\$ 3.423,86
 15. ENCO - Engenharia e Comércio Ltda.
 Av. Jornalista Alves de Oliveira, 761 - Cuiabá/MT
 Valor do débito : Cr\$ 6.514,81
 16. Agropecuária Continental S/A
 Fazenda Continental - Barra do Garças/MT.
 Valor do débito : Cr\$ 8.456,60
 17. Antonio Avelino do Amaral Neto
 Fazenda Louro - Corumbá/MT
 Valor do débito : Cr\$ 2.368,73
 18. José Garcia Goes
 Rua Rui Barbosa, 837 - Campo Grande/MS.
 Valor do débito : Cr\$ 5.817,86
 19. Fernando Antonio de Lima Reis
 Av. Tocantins, 1.200 - Apto. 302 - Goiânia/GO.
 Valor do débito : Cr\$ 4.584,15
 20. Wilson Ricartes de Oliveira
 Rua Pedro Celestino, 1.157 - Campo Grande/MS.

Valor do débito : Cr\$ 5.817,86
 21. José Aparecido Ambrósio
 Av. Afonso Pena, 90 - Campo Grande/MS.
 Valor do débito : Cr\$ 3.382,64
 22. Sinobilino Mano de Carvalho
 Lote 7 - Quadra B.1 - Setor Oeste - Goiânia/GO.
 Valor do débito : Cr\$ 4.701,48
 23. Waldez Pires de Souza
 Fazenda Casa Branca - Ceres/GO.
 Valor do débito : Cr\$ 2.130,70
 24. Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos
 Rua Leopoldina s/n - Porto dos Gaúchos/MT.
 Valor do débito : Cr\$ 2.908,93
 25. Sérgio Graças Dorilão
 Rua Estevam de Mendonça nº 20 - Cuiabá/MT.
 Valor do débito : Cr\$ 2.028,48
 26. Romulo Prudente
 Rua São Marcos s/n - Paraíso do Norte/GO.

Valor do débito : Cr\$ 2.253,12
 27. Divisão Agro Pecuaría e Industrial S/A
 Fazenda Diamantina - Diamantino/MT.
 Valor do débito : Cr\$ 8.726,79
 28. Tracajá Agro-Pecuária S/A
 Fazenda Tracajá - Barra do Garças/MT.
 Valor do débito : Cr\$ 2.298,60
 29. Guaporê Pecuaría S/A - "GUARÉ"
 Rua Cândido Mariano, 266 - Cuiabá/MT.
 Valor do débito : Cr\$ 7.134,18
 30. Agro Pastoral Nova Patrocinio S/A
 Fazenda Porta da Amazônia - Município Luciara/MT
 Valor do débito : Cr\$ 4.356,93
 31. Targas & Filhos Ltda.
 Rua Santa-Catarina, 1.785 - Dourados/MS.
 Valor do débito : Cr\$ 2.143,32
 32. Archimedes Cereza - Turismo Ouro Branco
 Rua Prof. Tessitore Júnior, 340 - Campo Grande/MS.

Valor do débito : Cr\$ 6.918,15
 33. Edir Luciano Ltda.
 Rua José Antonio, 1.529 - Campo Grande/MS.
 Valor do débito : Cr\$ 3.157,68
 34. Agropecuária CELMAR LTDA.
 Fazenda Cachoeirinha - Itarumã/GO.
 Valor do débito : Cr\$ 4.301,11
 35. Pedro Pedrossian
 Av. Santo Antonio, 95 - Campo Grande/MS
 Valor do débito : Cr\$ 4.612,10
 36. Rede Goiana de Emissoras Ltda.
 Av. Anhanguera nº 3.511 - 9º andar - sala 904
 Goiânia/GO.
 Valor do débito : Cr\$ 3.567,09
 Em, 30 de janeiro de 1979
 Arthur Ramus Ugea
 Diretor-Regime do DENTEL em Goiânia/GO.
 (Ofício Nº 80/79)

SOCIEDADES

ENGI GREL ENGENHARIA S.A.

C. G. C. (MF) 00.330.027/0001-42

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO

DE 1978

I - BALANÇO PATRIMONIAL			
A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	5.893.455,93	CIRCULANTE	4.743.282,12
Caixa	61.532,68	Fornecedores de Materiais	1.123.043,99
Bancos	694.697,14	Fornecedores de Serviços	14.090,40
Faturas e Contas a Receber	2.302.139,59	Ordenados a Pagar	88.459,48
Provisão p/Devedores Duvidosos	(56.233,20)	Tributos a Recolher	30.219,58
Títulos Descontados	(402.699,63)	Contribuições Sociais a Recolher	159.613,13
Almoxarifado	587.774,71	Dividendos a Pagar	750.000,00
Títulos de Renda	161.799,52	Financiamentos	457.855,54
Depósitos e Cauções	131.017,11	Provisão p/Imposto de Renda	445.000,00
Imposto de Renda Antecipado	2.149,88	Débitos c/Incorporação de Imóveis	1.675.000,00
Adiantamento a Terceiros	74.513,03	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.692.954,20
Incorporação de Imóveis	2.336.765,10	Financiamento de Ativo Permanente	2.692.954,20
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	909.350,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.904.139,78
Títulos a Receber	903.300,00	Capital Social	5.000.000,00
Depósitos Judiciais	6.050,00	Reserva de Capital	1.509.106,08
PERMANENTE	8.537.570,17	Reserva de Lucros	346.400,99
Investimentos	395.955,00	Lucros Acumulados	1.048.632,71
Incentivos Fiscais	395.955,00		
Imobilizado	8.141.615,17		
Imóveis de uso	6.269.447,61		
Máquinas e Equipamentos	1.256.074,24		
Veículos	974.475,90		
Ferramentas	93.005,48		
Móveis, Utensílios e Instalações	360.204,88		
Depreciações Acumuladas	(811.592,94)		
T O T A L	15.340.376,10	T O T A L	15.340.376,10

II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL	20.050.178,40
Receita de Obras	19.934.908,66
Receitas com Vendas	115.269,74
DESPEAS OPERACIONAIS	19.015.695,86
Despesas de Obras	15.215.473,09
Encargos Administrativos	611.038,02
Despesas com Pessoal	1.492.171,41
Despesas Financeiras	283.077,85
Despesas Tributárias	1.045.022,33
Despesas com Orçamentos	27.753,72
Depreciação e Amortização	284.926,24
Provisão p/Devedores Duvidosos	56.233,20
RESULTADO OPERACIONAL	1.034.482,54
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	658.705,73
DESPEAS NÃO OPERACIONAIS	201.580,24
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	457.125,49
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(20.116,36)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.471.491,67
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	445.000,00
LUCRO LÍQUIDO	1.026.491,67
Nº DE AÇÕES : 5.000.000	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO : Cr\$ 0,20	

III - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cr\$
Saldo ajustado	128.352,82
Reversão de Reservas	
Provisão p/Devedores Duvidosos	58.343,45
Provisão p/Imposto de Renda	636.770,85
Lucro Líquido	1.026.491,67
Destinação do Exercício	
Reserva Legal	51.326,08
Dividendos	750.000,00
Saldo no Final do Exercício	1.048.632,71
Dividendo do Exercício-Cr\$0,15 por ação do Capital Social	

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei nº 6404 de 15/12/76.
- Principais Critérios Contábeis adotados:
 - as operações foram contabilizadas em obediência ao Regime de Competência;
 - a depreciação do Ativo Imobilizado é efetuada aplicando-se o método Linear;
 - as Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas de acordo com o Decreto-Lei nº 1598 de 26/12/77.
- Foram constituídas provisões para pagamento de dividendos e imposto de Renda.
- O Capital Social está dividido em 5 milhões de ações ordinárias nominativas com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	TOTAL
Saldo em 31/12/77	3.000.000,00	883.047,23	441.840,34	2.070.049,89	6.394.937,46
Dividendos Distribuídos				(1.050.000,00)	(1.050.000,00)
Aumento de Capital	2.000.000,00	(883.047,23)	(225.255,70)	(891.697,07)	
Correção Monetária		1.509.106,08	78.490,27		1.587.596,35
Lucro do Exercício				1.026.491,67	1.026.491,67
Reversão de Reservas				695.114,30	695.114,30
Distribuição do Resultado			51.326,08	(801.326,08)	(750.000,00)
SALDO EM 31/12/78	5.000.000,00	1.509.106,08	346.400,99	1.048.632,71	7.904.139,78

Brasília-DF, 26 de Janeiro de 1979.

HAMILTON LOURENÇO
Diretor.

DANIELA TERESA AGNELLI LOURENÇO
Diretora.

NELSON MARTIN
Diretor.

DELITA GIROTTTO GUIMARÃES.
CRC-DF-4.148.

(Nº 1350 - 5-2-79 - Cr\$1.100,00)

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES

RODOVIÁRIOS DE CARGA - NTC

"CONDIÇÕES GERAIS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS"

Publicado no D.O. de 12/1/79, Seção I - Parte I Nº 597

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:... "das operações do transportador"

leia-se: ... "das obrigações dos transportador"

Onde se lê:... "a 7ª"

leia-se:... "a 1ª"

(Nº 1334 - 5-2-79 - Cr\$70,00)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente da ORDEM DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, no uso das suas atribuições, convoca os senhores membros efetivos da entidade, no gozo dos seus direitos estatutários, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se reunirá na sua sede social, às 09 (nove) horas do dia 10 (dez) de fevereiro de 1979, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Proposta de alterações ao Estatuto; b) Homologação de convênios; c) Assuntos Gerais de interesse da Ordem.

P u b l i q u e - s e .

Brasília, 31 de Janeiro de 1979

ass) Erasini de Salles Gallindo

Presidente

(Nº 1333 - 5-1-79 - Cr\$110,00)

DECLARAÇÃO

José Carlos Tucci Negreiros, bras., desquitado, engenheiro, RG. nº 3.212.522 e CIC nº 399.381.078-34, declara que foram extraviados de sua residência à Rua Barão de Ladário, nº 1.602 - Campo Belo, seus diplomas de Engenheiro de Operação - Opção: Mecan. Automob. e Engenheiro Industrial Mecânico - Produção, da Faculdade de Engenharia Industrial - FEI.

S. Paulo, 29 de janeiro, 1979. — José Carlos Tucci Negreiros.

(Nº 1322 - 5.1.79 - Cr\$ 480,00)

DECLARAÇÃO

Declaro que se encontra extraviada a minha franquia de Auxiliar de Enfermagem número 1.184, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1979. — Edimeia Moura da Silva.

(Nº 12.268 - 2.2.79 - Cr\$ 110,00).

Dias - 8 e 9.2.79

FIVAP S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

"Em Liquidação Extrajudicial"

CGC. nº 60.419.033/0001-00

FIVAP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A.

"Em Liquidação Extrajudicial"

CGC. nº 62.515.994/0001-38

AVISO

Quadro Geral de Credores -- Definitivo

O Liquidante da FIVAP S. A. - Crédito Financiamento e Investimentos "Em Liquidação Extrajudicial" e da FIVAP Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. "Em Liquidação Extrajudicial", na forma e para os efeitos do § 4º do artigo 26 e seguintes da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, comunica aos interessados que não tendo havido impugnações ao Quadro Geral de Credores, sobre o qual já foi publicado o aviso de que trata o artigo 25 da citada Lei, nas edições dos dias 11 e 12.1.79 do D O U . 13 e 16.1.79 do DOESP, e 13 e 16.1.79 do jornal "O Estado de São Paulo", foi o referido Quadro conside-

rado "Definitivo", que, juntamente com o Balanço Geral encerrado em 29 de dezembro de 1978, se encontra afixado na sede das Liquidandas, sita à Rua Barão de Ladário nº 224 - 7º andar, para conhecimento geral e devidos fins de direito.

São Paulo, 31 de janeiro de 1979 - Antonio Baptista de Oliveira, Liquidante

(Dias: 8-9 e 12.2.79)

(Nº 1371 - 6.2.79 - Cr\$ 740,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Anna Coimbra, declaro, para os devidos fins, que foi extraviado meu Diploma de Licenciada em Pedagogia, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Campinas - SP - em 13.12.1951.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1979 - Anna Coimbra.

(Dias: 8-9 e 12.2.79)

(Nº 12272 - 5.2.79 - Cr\$ 168,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos efeitos, que se extraviou o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas, expedido em 19.12.1947, pela então Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, atual Universidade Federal do Rio de Janeiro, em: meu nome, Mariza Clotilde Villela Perigaut.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1979. - Mariza Clotilde Villela Perigaut.

(Dias: 8-9 e 12.2.79)

(Nº 12277 - 5.2.79 - Cr\$ 189,00)

PLANALTO DE AUTOMÓVEIS S. A.

C.G.C. Nº 00.008.193-0001-27

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Planalto de Automóveis S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social sita à EP-Norte, Quadra 512, Conjunto "C", nesta Capital, às 16 horas do dia 7 de março de 1979, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

1 - Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1978.

2 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação de suas remunerações.

3 - Destinação do Resultado do Exercício.

4 - Assuntos Gerais.

Brasília - Distrito Federal, 31 de janeiro de 1979. - Lindberg Aziz Cury.

AVISO

São avisados os Senhores Acionistas da Planalto de Automóveis S. A., que se encontra à vossa disposição na sede social sita à EP-Norte - Quadra 512 - Conjunto "C", nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei número 6.404-76 ou seja:

1 - Relatório da Diretoria

2 - Balanço Geral e documentação de Lucros e Perdas.

Brasília, Distrito Federal, em 31 de janeiro de 1979. - Lindberg Aziz Cury, Diretor Presidente.

(Dias: 7, 8 e 9.2.79)

(Nº 1.257 - 2.2.79 - Cr\$ 1.320,00)

ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIA CENTRO-OESTE - AFERCO

Edital de Convocação

De acordo com os artigos 48, 49 e 53 do Estatuto Social, ficam os Senhores associados convocados para se reunirem no dia vinte e seis de fevereiro de 1979, às dez horas, na sede da Associação, à rua Rio de Janeiro número 195, conjunto 602, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria Central relativas ao ano de 1978, já apreciadas pelo Conselho Fiscal.

Não havendo número legal, ficam os associados convidados, em segunda convocação, para o mesmo fim, às doze horas do mesmo dia e mesmo local.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 1979. - José Simões Coelho, Presidente.

(Dias: 7, 8 e 9.2.79)

(Nº 1.250 - 2.2.79 - Cr\$ 400,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que se encontra extraviado meu diploma de Curso Normal expedido pelo Instituto de Educação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1979. - Cely Ayala Martins.

Dias 7 - 8 e 9.2.79

(Nº 12.252 - 31.1.79 - Cr\$ 165,00).

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

- NUMÉRICO** — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".
- ALFABÉTICO-REMISSIVO** — Pela ordem alfabética do assunto.
- LEGISLAÇÃO REVOGADA** — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

COLEÇÃO DAS LEIS

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1978

1º Trimestre

Volume I - Leis de janeiro a março
Divulgação nº 1297 - Cr\$ 20,00
Volume II - Decretos de janeiro a março
Divulgação nº 1296 - Cr\$ 120,00

2º Trimestre

Volume III - Leis de abril a junho
Divulgação nº 1303 - Cr\$ 35,00
Volume IV - Decretos de abril a junho
Divulgação nº 1302 - Cr\$ 130,00

3º Trimestre

Volume V - Leis de julho a setembro
Divulgação nº 1305 - Cr\$ 50,00
Volume VI - Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 1304 - Cr\$ 200,00

4º Trimestre

Volume VII - Leis de outubro a dezembro
Divulgação nº 1307 - Cr\$ 80,00
Volume VIII - Decretos de outubro a dezembro
Divulgação nº 1306 - Cr\$ 250,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00